PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 01 4

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2024.

Ofício nº 77/2024 – ST
Objetivo: Encaminhar/Justificar
Ref.: Inexigibilidade

Prezados,

Recebi na data 18/03/24 Mariê

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 16.566, de 01 de novembro de 2017, a qual intitula Santa Cruz do Rio Pardo como Município de Interesse Turístico (MIT), o turismo no Município está em ascensão, sendo de fundamental importância o fomento para crescimento desse setor, afim de ampliar a oferta turística do município.

Considerando que a Lei Municipal nº 752/2022 que reestrutura as secretarias municipais, foi criada a Secretaria de Turismo que fica então, responsável pelos eventos de grande porte, que possuem potencial para atrair visitantes ao município.

Considerando que o turismo é uma fonte geradora de emprego, movimentando vários setores da economia, como bares e restaurantes, meios de hospedagem, postos de gasolina, dentre outras prestadoras de serviços, visto que a atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico e da geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, uma vez que traz com ela, desenvolvimento às localidades, e possíveis melhorias na infraestrutura, trazendo benefícios aos turistas e à comunidade local.

Considerando que, segundo o Ministério do Turismo, *"Turismo de Negócios & Eventos compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse*

fomentando a atividade hoteleira, alimentícia e do comércio em geral, impulsionando a economia

PRAÇA DEPUTADO LEÔNIDAS CAMARINHA, 340 - CENTRO
CEP 18.900-019 SANTA CRUZ DO RIO PARDO-SP
(14) 3332 - 4000
município verdeazul
PREFEITURA@SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR
WWW.SANTACRUZDORIOPARDO.SP.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 03

local, a qual foi afetada após um longo período sem eventos, sendo imprescindível ações pós pandemia para apoio a esses setores, além de ofertar maior opção de lazer a população.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Respeitosamente,

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretaria Municipal de Turismo

Ao,
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Administração
Santa Cruz do Rio Pardo/SP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 04

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade "Inexigibilidade", conforme inciso II do art. nº 74 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de apresentação artística da banda "FRESNO", para apresentação no dia 12 de julho de 2024, durante o evento Rock Rio Pardo 2024, no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de março de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Ref. a Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024, com início previsto para às 23:59 horas, no evento ROCK RIO PARDO 2024,

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Secretário de Turismo – Requisitante	Gerson Azevedo Garcia
Assessora da Secretaria de Turismo Fiscal de Contrato - Área Técnica	Giovana de Fátima Redondo
Oficial Administrativo - Área Técnica	Maria Clara da Silva Poli

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 339/2023, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024, na modalidade inexigibilidade, para satisfazer a seguinte necessidade:

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo, dentre sus atribuições, é responsável pela realização e apoio a eventos de interesse público, com potencial turístico de atrair pessoas para a conhecer a cidade e movimentar a economia durante a realização dos mesmos.

Assim, o Rock Rio Pardo é um evento tradicional na cidade e região, o qual está na sua 22º edição, contando com grande público de todo o país durante os três dias de evento. Sendo assim, justifica-se a contratação pois a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, fomentando a atividade hoteleira, alimentícia e do comércio em geral, impulsionando a economia local, a qual foi afetada após um longo período sem eventos, sendo imprescindível ações pós pandemia para apoio a esses setores, além de ofertar maior opção de lazer a população.

Além disso, é oportuno pontuar que o evento tem previsão de participação de um grande público regional e a contratação de uma banda de notoriedade nacional e de interesse público,

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
2
06

condizente com a demanda do evento, contribuindo para maior visibilidade e agregando valor ao evento em questão e também para o impulso de diversos setores comerciais do município, contribuindo para consolidar o turismo como um eixo estratégico efetivo de desenvolvimento econômico.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A contratação pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e incluída no Plano Anual de Contratações, de acordo com o Decreto Municipal nº 70/2024, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: Apresentação artística dentro do horário previsto, com repertório condizente ao do evento, dentro do período solicitado. Além disso, a equipe de trabalho necessita de postura adequada, considerando que haverá outros profissionais trabalhando no local no mesmo período.

- Data e Local da realização dos serviços: Dia 12 de julho de 2024, no Recinto de Exposições José Rosso, com início previsto para 23:59h, com duração mínima de 60 minutos.

- Certificações: Possuir consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública no ramo artístico musical, no gênero rock in roll, hardcore, pop rock, metal ou outro gênero que seja pertinente ao evento, a fim de comprovar a contratação por meio da modalidade Inexigibilidade.

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

A fim de satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, o presente estudo caracteriza-se pela contratação de apresentação única para o dia e local estipulados no item 5.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
307
A

Ressalta-se que as o evento Rock Rio Pardo será realizado em três dias, iniciando na sexta-feira, dia 12 de julho de 2024, terminando no dia 14 de julho de 2024, domingo, contanto com uma programação completa, com apresentação de bandas regionais iniciando o festival e finalizando com bandas de renome nacional, para promover um evento familiar para toda a população e visitantes, agregando valor ao evento com as apresentações musicais.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado para atendimento das necessidades do Município, dada a natureza do objeto e sua destinação, visto que a contratação destina-se a compor a uma prestação de serviços específicos, como o caso de uma apresentação artística, foram considerados os seguintes fatores para escolha da banda:

O Rock Rio Pardo, trata-se de um evento musical, voltado para derivações do gênero rock in roll, como pop rock, hardcore, heavy metal ou outro gênero similar, sendo necessário que as bandas de encerramento de cada dia do festival sejam condizentes e de consagração nacional para agregar valor ao evento como um todo;

Além do critério do gênero musical, outro fator importante que foi considerado para escolha das bandas e cantores a serem contratados, é não terem participado de nenhuma edição do evento ainda, causando maior expectativa e maior público, porém devido a diversos fatores, em último caso considera-se repetir a atração musical;

Outra questão além do preço, é a disponibilidade das bandas para as datas do evento visto ser final de semana, do qual influencia na escolha das bandas, e também a data de realização do festival ser no "Dia Mundial do Rock", comemorado dia 13 de julho, onde a demanda de bandas e cantores é maior;

Foram consultadas diversas bandas como Jota Quest, Marcelo Falcão, Legião Urbana, Barão Vermelho, Lulu Santos, Paula Toller, Samuel Rosa, que não houve possibilidade de contratação, visto a fatores como logística, falta de aeroporto próximo, agenda para as datas e horários solicitados, além de haver bandas que somente se apresentam em capitais.

As apresentações disponíveis para data em questão eram dos artistas Marcelo Falcão (R$ 200.000,00), Jota Quest (R$ 340.000,00), Legião Urbana (R$ 250.000,00), Frejat (R$ 176.000,00),

Biquíni Cavadão (R$ 160.000,00), além dos que não possuíam data para todo o evento mencionados no parágrafo anterior. Portanto em análise da consagração, maior atrativo ao público e valores a serem dispendidos concluímos que a contratação da banda "Fresno" era viável considerando tanto o aspecto de atratividade como economicidade, para a respectiva data e horário.

Sendo assim, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e sua composição foi regularmente registrado na PLANILHA DE COTAÇÕES E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo nº 23 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com a respectiva comprovação que os custos apresentados para a apresentação musical da referida banda estão dentro do praticado no mercado, e que as divergências encontradas devem ser consideradas questões de data, horário, agenda, logística de transporte, dentre outros, sendo que a tabela foi elaborada a partir de Pesquisa de Preços Públicos e contratos similares com outros Municípios.

Vale ressaltar que o evento será realizado na semana e um dia antes do "Dia Mundial do Rock", comemorado dia 13 de julho, onde as bandas do gênero possuem mais demanda de apresentação, além de ser no final de semana.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de apresentação artística da banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024, do gênero rock, na modalidade inexigibilidade de acordo com o inciso II do artigo nº 74 da Lei nº 14.133/2021, pois trata-se de banda consagrada pela opinião pública, por toda sua carreira de acordo com as comprovações apresentadas.

Para atendimento da solução como um todo, que é a realização do evento Rock Rio Pardo, tradicional no município, será contratada a banda para apresentação única e exclusiva na data e horários mencionados. Além disso, haverá a contratação de outras quatro apresentações musicais

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
09 5
A

consagradas pelo público, no gênero condizente ao evento, com objetivo de agregar valor e atrais mais pessoas para a cidade, com objetivo de fomentar o turismo e a economia local e também regional.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da contratação, será executado em somente uma apresentação artística, completando a grade do evento Rock Rio Pardo, para a data e horários estipulados, não sendo passível de parcelamento.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da contratação da empresa que prestará o contratação de apresentação artística da banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024, pretende-se aumentar a opção de atrativos durante o evento, com o objetivo de atrair maior público para o município, além de atender os requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros da administração Pública.

Sabe-se que, quanto maior a oferta de apresentações artísticas de renome nacional, maior a atratividade de um evento, possuindo um grande potencial turístico, comprovado nas últimas edições que tiveram público de cerca de 12.000 pessoas por dia, onde movimentam todo o setor hoteleiro, restaurantes e bares, comércio e postos de gasolina, gerando renda para o município, e também para prestadores de serviços que atuam durante o evento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e acompanhar a execução dos serviços solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas, como por exemplo horário de início, evitando atrasos significativos e tempo mínimo de apresentação, bem como disponibilização de estrutura como: som, iluminação, palco, estrutura de camarim e gerador de energia a fim de atender ao rider técnico enviado pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 610 A

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como um todo e o ciclo de vida do objeto, se faz necessária contratações correlatas para atender às necessidades de realização do evento ROCK RIO PARDO 2024. Desta forma, informamos que também serão contratadas demais atrações musicais para o referido evento, sendo elas: cantor Di Ferrero, cantor Paulo Ricardo, banda Dead Fish, cantor Frejat, todas realizadas por meio de inexigibilidade de licitação por se tratarem de bandas de renome nacional.

Além disso, ressalta-se a necessidade de contrações interdependentes, a fim de possibilitar a completa e adequada execução do objeto de contratação, sendo elas: locação de tendas, fechamento, barricada, gradil, camarim e gerador de energia disponíveis no Pregão Eletrônico nº 43/2023; banheiro químico, Pregão nº 06/2021; Serviço de seguranças disponíveis no Pregão Eletrônico nº 150/2023; Carregadores serão de responsabilidade da Comissão de Rock de Santa Cruz do Rio Pardo, realizadora do evento em parceria com a Prefeitura, tendo em vista que os mesmos são responsáveis também pelas despesas com locação das estruturas de som, palco e identidade visual do evento.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
7
11
A

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 07/2024 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas na Secretaria de Turismo, consoante o inciso XIII, art. 8º do decreto municipal mencionado, assim com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação e adequada para atendimento das necessidades que se destinam.

( ) NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2024.

Maria Clara Poli

Maria Clara da Silva Poli

Responsável pela elaboração do ETP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 12 A

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar: Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024 do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

INTRODUÇÃO

O Mapa de Riscos tem por objetivo o levantamento dos eventos futuros capazes de gerar impactos na boa execução do objeto contratual e tem por escopo facilitar providencias e medidas necessárias para a boa execução do objeto contratado.

Segue abaixo os riscos elencados que podem vir a ocorrer de acordo com o objeto da licitação, bem como as ações a serem tomadas e suas consequências.

2– IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Condições climáticas **graves** que inviabilizem o uso das estruturas instaladas no local de evento.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Dano**	
1.	Não realização do serviço na data prevista.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Não é possível realizar ação preventiva, visto que o risco trata de ocorrência de imprevistos e depende das condições climáticas do dia da realização do serviço.	-
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reagendamento do serviço, conforme disponibilidade e interesse mútuo das partes	Setor Requisitante e Contratada
2.	Rescisão amigável, se interesse mútuo	Setor Requisitante e Contratada
3.	No caso de não ocorrer rescisão amigável, aplicação das sansões cabíveis, conforme cláusulas contratuais.	Setor Requisitante e Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 13 A

A CONTRATADA não realizar os serviços previstos no objeto, devido ao não comparecimento no dia e local estipulados por motivos de força maior.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Dano**	
1.	Não realização do serviço na data prevista.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Não é possível realizar ação preventiva, visto que o risco trata de ocorrência de imprevistos em cima da hora de realização do serviço, ocasionados por motivos de força maior, como problemas de saúde.	-
Id	**Ação de Contingência**	**Responsável**
1.	Reagendamento do serviço, conforme disponibilidade e interesse mútuo das partes	Setor Requisitante e Contratada
2.	Rescisão amigável, se interesse mútuo	Setor Requisitante e Contratada
3.	No caso de não ocorrer rescisão amigável, aplicação das sansões cabíveis, conforme cláusulas contratuais.	Setor Requisitante e Setor de Compras

A contratada não realizar os serviços previstos no objeto, sem justificativa aceitável.						
Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	**Dano**	
1.	Inobservância de termos e condições estabelecidos nos documentos do Planejamento da contratação.	
Id	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1.	Não é possível realizar ação preventiva, visto que trata-se de uma banda de renome nacional, não havendo condições de substituição.	-

PREFEITURA MUNICIPAL
14
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de sanções	Setor Requisitante

Os serviços de sonorização, iluminação e gerador de energia, que são contratações interdependentes – Pregão Eletrônico Registro de Preços 30/2023 e Pregão Eletrônico Registro de Preços 43/2023, apresentarem falhas no dia de realização do serviço.

Probabilidade:	x	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixa		Média	x	Alta

Id	Dano
1.	Não realização do serviço na data prevista.

Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar testes prévios nos equipamentos com 24h a 18h horas antes da realização do evento.	Setor requisitante e Detentora da Ata de Registro de Preços

Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Caso os equipamentos apresentem falhas durante os testes prévios, que impossibilitem o seu uso, requisitar os serviços do próximo fornecedor da Ata de Registro de Preços.	Setor requisitante e Setor de Compras
2.	No caso da não possibilidade de atendimento do próximo fornecedor da Ata de Registro de Preços, abrir processo de dispensa de licitação nos moldes da legislação federal.	Setor requisitante e Setor de Compras

Santa Cruz do Rio Pardo, 10 de março de 2024.

Maria Clara Poli
MARIA CLARA DA SILVA POLI
Oficial Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 15 A

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O objeto do procedimento é contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para no dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, no conforme documentação em anexo. CATSER 15830	R$ 135.000,00

1.2. O prazo de vigência de contratação é de cento e vinte dias, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa, com os custos unitários e pesquisas de mercados efetuadas especificadas na PLANILHA DE COTAÇÕES E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda do evento "Rock Rio Pardo", sendo realizado anualmente, com apresentação única da banda contratada, prezando pela pluralidade cultural e turística, e permitir ampla contratação de fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 16.566, de 01 de novembro de 2017, a qual intitula Santa Cruz do Rio Pardo como Município de Interesse Turístico (MIT), o turismo no Município está em ascensão, sendo de fundamental importância o fomento para crescimento desse setor, afim de ampliar a oferta turística do município.

Considerando que a Lei Municipal nº 752/2022 que reestrutura as secretarias municipais, foi criada a Secretaria de Turismo que fica então, responsável pelos eventos de grande porte, que possuem potencial para atrair visitantes ao município.

Considerando que o turismo é uma fonte geradora de emprego, movimentando vários setores da economia, como bares e restaurantes, meios de hospedagem, postos de gasolina, dentre outras prestadoras de serviços, visto que a atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico e da geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, uma vez que traz com ela, desenvolvimento às localidades, e possíveis melhorias na infraestrutura, trazendo benefícios aos turistas e à comunidade local.

Considerando que, segundo o Ministério do Turismo, "Turismo de Negócios & Eventos compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social.", sendo um segmento do turismo que vem crescendo cada vez mais, demonstrando um grande potencial para desenvolvimento do turismo, bem como a movimentação da economia.

Considerando ainda que, a Prefeitura Municipal tem como objetivo o incentivo à cultura e o turismo, a realização de eventos em seus mais variados estilos musicais é de grande importância para reduzir a sazonalidade do turismo, com é o caso do "Rock Rio Pardo", que está em sua 22ª edição, contando com grande público de todo o país durante os três dias de evento.

Sendo assim, justifica-se a contratação pois a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, pois tem previsão de participação de um grande público regional e a contratação de uma banda de notoriedade nacional e de interesse público, condizente com a demanda do evento, contribuindo para maior visibilidade e agregando valor ao evento em questão e também para o impulso de diversos setores comerciais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto do procedimento que é a contratação da apresentação do cantor FRESNO atinge os objetivos pretendidos que é promover a atração de público ao evento, o que refletira no fomento ao turismo, cultura, alavancará a economia local. Deve ainda ser considerado que esta apresentação para o dia do evento é a melhor opção em termos de atratividade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no evento ROCK RIO PARDO 2024, para o dia 12 de julho de 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL
17
A
Santa Cruz do Rio Pardo

4.2. O serviço serão realizados no Recinto de Exposições José Rosso, situado à Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Bairro Maristela, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 60 minutos e apresentar somente repertório condizente com o evento.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, sendo 30%, ou seja, R$ 40.500,00 em até três dias uteis após assinatura do contrato e o restante dez dias antes da apresentação, no dia 02 de julho de 2024, mediante envio de nota fiscal de serviços.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A banda deverá estar no município com antecedência, obedecendo o cronograma do evento
- Ficará disponível para a banda os equipamentos de som, luz e palco para passagem de som, caso haja necessidade, bem como para trabalho do técnico de som da banda;
- Caso a banda opte por não fazer a passagem de som, a banda deverá aceitar as condições e formatações exigidas previamente no rider;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de grupo musical específico.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. nº 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados no Recinto de Eventos José Rosso, não será exigido a vistoria obrigatória por parte da contratada, porém fica a critério das empresa contratada e não se interessando na vistoria considera sua anuência com o local e estrutura para sua apresentação artística, porém de acordo com o rider técnico solicitado.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
18
A

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se da apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024 do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

6.2 O serviço será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 60 minutos, não sendo tolerados atrasos superiores a 60 minutos.

6.2. A contratada deverá possui um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.

6.3. A contratada será responsável pelo seguintes serviços:

- Execução do show no dia e horário programado, com duração mínima de 60 minutos;
- Disponibilização de um técnico de som;
- Transporte dos músicos até o local no horário e dia programado;
- Transporte e instalação de equipamentos pessoais e instrumentos musicais;
- Hospedagem e alimentação.
- Abastecimento do camarim.

6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.5. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.6 Por fim a execução do objeto contratual se dará com a fiscalização dos serviços executados, que estando em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência alcançará os resultados pretendidos pela Administração Pública.

7. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para condições da sua apresentação, promovendo sua substituição quando necessário, exceto pelos serviços abaixo, que serão de responsabilidade da Prefeitura e/ou Comissão de Bandas de Santa Cruz:

- Atendimento ao rider técnico da banda, som, luz e geradores;
- Estrutura de palco e camarim;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
19
A

- Carregadores;
- Seguranças;
- ECAD.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, considerando o evento realizado anualmente no município, que atrai milhares de pessoas da cidade de região e a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, fomentando a atividade hoteleira, alimentícia e do comércio em geral, impulsionando a economia local, a qual foi afetada após um longo período sem eventos, sendo imprescindível ações pós pandemia para apoio a esses setores, além de ofertar maior opção de lazer a população.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, cancelamento ou suspensão do contrato, fica a critério da administração a remarcação de uma nova data, e ou rescisão contratual

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- Fica designado como fiscal de contrato a funcionaria Giovana de Fátima Redondo, Assessora da Secretaria de Turismo.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 20 A

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- constatada qualquer falha ou inexecução parcial do objeto contratado serão utilizados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo assegurada a ampla defesa e contraditório.

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Realização da apresentação artística, na data e horários estabelecidos, obedecendo a duração mínima bem como cumprimento de todas obrigações previstas em contrato.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
21
A

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a apresentação artística, da qual deverá ser acompanhada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, para efetuar as considerações imediatamente, caso ocorrer algum fato em desacordo com este Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, considerando a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10.2. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
22
A

- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

10.5. Demais documentações complementares a serem apresentadas pelo fornecedor:

- Notas fiscais comprobatórias da execução de outras apresentações da referida banda pela empresa contratada;
- Declaração do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição o Federal, que a empresa não emprega menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico

10.6. Em anexo ao processo, segue documentação comprobatória que a banda é consagrada pela opinião pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade Executora.....: 02.17.01 – ADMINISTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Func. Programática: 04.122.0027.2.085 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
23
A

11.2 Em anexo ao processo, segue reserva de dotação orçamentária para comprovação dos recursos para a despesa.

Santa Cruz do Rio Pardo, 13 de março de 2024

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

PLANILHA DE COTAÇÕES, JUSTIFICATIVA E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	CATMAT CATSER	MUNICIPIO	DOCUMENTO	DATA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024	1	SERV	15830	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA	EXTRATO CONTRATO	04/06/2024	R$ 110.000,00	R$ 107.500,00
					BONUS TRACK ENTRETENIMENTO	CONTRATO	04/01/2024	R$ 112.500,00	
					PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	CONTRATO	01/11/2023	R$ 100.000,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO									**R$ 107.500,00**

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
24
A

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES

A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? **SIM** ( ) (x) **NÃO**

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc) :
-

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
-

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? **SIM** (x) ( ) **NÃO**

E) Outras informações relacionadas as cotações:
Em consideração aos valores apresentados, há contratações recentes que demonstram os preços praticados atualmente, considerando despesas com deslocamento, data do show, itens a serem contemplados para a contratada, podendo assim oscilar o valor ofertado da banda.

Responsável pela Pesquisa de Preços:	**Giovana de Fátima Redondo** Assessora da Secretaria de Turismo CPF 412.535.938-50

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens.

Data: quarta-feira, 19 de junho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
25
4

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 26 A

Numero: 86
Ano: 2024
Justificativa: A FRESNO É UMA BANDA BRASILEIRA DE ROCK FORMADA EM 1999 EM PORTO ALEGRE. ATUALMENTE, O GRUPO É COMPOSTO PORLUCAS SILVEIRA (VOZ E GUITARRA), PORGUSTAVO MANTOVANI(GUITARRA), E PORTHIAGO GUERRA (BATERIA). A FRESNO SE FIRMOU COMO UMA DAS PRINCIPAIS BANDAS DO CENÁRIO EMO BRASILEIRO.INICIALMENTE, AS COMPOSIÇÕES DA FRESNO FOCAVAM EM DESILUSÕES AMOROSAS E SENTIMENTOS, COMO EVIDENCIADO NO ÁLBUM "REDENÇÃO", COM SUAS MÚSICAS POP/EMOCORE. A PARTIR DE 2010, COM O LANÇAMENTO DO ÁLBUM "REVANCHE" E POSTERIORMENTE O EP "CEMITÉRIO DAS BOAS INTENÇÕES", A BANDA INICIOU UMA NOVA FASE, INCORPORANDO INFLUÊNCIAS DE HARD ROCK E ROCK INDUSTRIAL. OS TEMAS DAS MÚSICAS TAMBÉM EVOLUÍRAM, ABORDANDO SUPERAÇÕES, REALIZAÇÕES E QUESTÕES SOCIAIS EM GERAL.EM 2003, A BANDA GRAVOU O ÁLBUM INDEPENDENTE "QUARTO DOS LIVROS", FORTEMENTE INFLUENCIADO POR BANDAS EMO COMO THE GET UP KIDS. O ÁLBUM DESTACOU-SE COM FAIXAS COMO "TEU SEMBLANTE", "DESDE JÁ" E "STONEHENGE". O RECONHECIMENTO NO MEIO INDEPENDENTE PERMITIU À BANDA REALIZAR TURNÊS POR DIVERSOS ESTADOS BRASILEIROS SEM NENHUM APOIO DA MÍDIA TRADICIONAL.EM 2004, O QUARTETO LANÇOU SEU SEGUNDO ÁLBUM, "O RIO, A CIDADE, A ÁRVORE", MANTENDO SUAS INFLUÊNCIAS ORIGINAIS E ADICIONANDO NOVAS, COMO DASHBOARD CONFESSIONAL. ESTE ÁLBUM CONSOLIDOU AINDA MAIS A REPUTAÇÃO DA BANDA NA CENA MUSICAL ALTERNATIVA DO BRASIL. A FAIXA "ONDE ESTÁ" ALCANÇOU VÁRIAS PARADAS DE SUCESSO, AJUDANDO A FRESNO A GANHAR VISIBILIDADE JUNTO AO GRANDE PÚBLICO.
Edital: 13/2024
Situação: Aberto
Data: 27/05/2024
Data Sessão: / /
Data de Publicação / /
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PJ P/ SHOW MUSICAL C/ A BANDA FRESNO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega:
Modalidade: INEXIGIBILIDADE - LEI 14.133/2021
Valor Estimado: R$ 110.000,00
Valor Homologado: R$ 0,00

Fornecedores da Licitação

Nome	Documento	Enquadramento	Responsável	Contrato
FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	17448313000100			

Itens da Licitação

Nome	Descrição	Tipo Grupo	Quantidade	Valor(R$)	Vlr. Total
CONTRATAÇÃO DE PJ P/ SHOW MUSICAL C/ A BANDA FRESNO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, NOS TERMOS DO INCISO II, DO ARTIGO 74 DA LEI 14.133/21, QUE DETÉM DIREITO DE EXCLUSIVIDADE EMPRESARIAL SOBRE A CONTRATAÇÃO DA BANDA FRESNO PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO MÊS DE JUNHO DE 2.024, DENTRO DO FESTIVAL DIADEMA ROCK, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA O TERMO DE REFERÊNCIA, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS QUE INSTRUI O PROCESSO ELETRÔNICO DE COMPRAS.	(S) ESPETÁCULO/ARTISTICO/CULTURAL	1,0000	110.000,00	110.000,00

Empenhos

Número/Ano	Data	Fornecedor CNPJ/CPF	Valor	Valor Anulado
07000368/2024	04/06/2024	17448313000100	R$ 110.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo 27 A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

Processo Adm: Nº 00000008

Objeto: Aquisição de trator agrícola zero KM, motor a diesel, potência mínima de 10 cv, tração 4x4, capacidade de levante mínima de 3000 KG, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura do Município de Cravinhos.

Empresas vencedoras valor total: R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais): JULIANA ANDRESSA SCHMITZ LTDA (47060802000150) com os lotes: 1 no valor total de R$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais).

CRAVINHOS (SP), sexta-feira, 7 de junho de 2024

ITAMAR GOMES BUENO

AUTORIDADE COMPETENTE

PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS

CREDENCIAMENTO n.º 002/2024

OBJETO: "O CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação, de toldos, letreiros, fachada principal, adesivos de identificação, placas inauguração e cartões de homenagem para atender as Secretarias Municipais e Órgãos Públicos da Administração Municipal de Cravinhos". O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Entrega e abertura das propostas a partir do dia: 10/06/2024 às 09:00 horas até 10/06/2025 as 09:00 hr. Cravinhos, 07 de junho de 2024.(a) ITAMAR GOMES BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRAVINHOS.

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Aviso de Licitação

Concorrência Pública 0003/2024

Processo 3003/2024

A Municipalidade de Cristais Paulista, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, objetivando a: "EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO I NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC DO GOVERNO FEDERAL, EM ATENDIMENTO A PORTARIA GM/MS N. 3.689, DE 2 DE MAIO DE 2024", que será regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais atos normativos mencionados no presente instrumento. Entrega das propostas a partir 07:30 do dia 10/06/2024 até as 08:00 do dia 25/06/2024 (na plataforma eletrônica. www.bll.org.br Abertura das propostas: dia 25 de junho de 2024 às 09:00 horas. www.bll.org.br. O Edital e anexos a disposição dos interessados a partir de 10 de junho de 2024 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e www.bll.org.br.. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 0005/2024

Processo nº 8005/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcela de polpas de frutas conforme Edital e anexos. Total de itens 112. Entrega das propostas: a partir 07:30 do dia 10/06/2024 até as 08:00 do dia 24/06/2024 (na plataforma eletrônica. www.bll.org.br . Abertura das propostas: dia 24 de junho de 2024 às 09:00 horas. www.bll.org.br. O Edital e anexos a disposição dos interessados a partir de 10 de junho de 2024 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e www.bll.org.br.. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 0004/2024

Processo nº 8004/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcela de medicamentos conforme Edital e anexos. Total de itens 42. Entrega das propostas: a partir 07:30 do dia 10/06/2024 até as 13:00 do dia 21/06/2024 (na plataforma eletrônica. www.bll.org.br . Abertura das propostas: dia 21 de junho de 2024 às 14:00 horas. www.bll.org.br. O Edital e anexos a disposição dos interessados a partir de 10 de junho de 2024 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e www.bll.org.br.. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 0002/2024

Processo nº 8002/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcela de polpas de frutas conforme Edital e anexos. Total de itens 28. Entrega das propostas: a partir 07:30 do dia 10/06/2024 até as 08:00 do dia 21/06/2024 (na plataforma eletrônica. www.bll.org.br . Abertura das propostas: dia 21 de junho de 2024 às 09:00 horas. www.bll.org.br. O Edital e anexos a disposição dos interessados a partir de 10 de junho de 2024 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br. e www.bll.org.br.. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

CRUZÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

TERMO DE ADITIVO Nº 02

Processo nº 1.083/2022 – Tomada de Preços nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA VIDOTTI ZANDONADI - (CRECHE) DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP". Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: RC DOS SANTOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.418.596/0001-29. Prorrogação. Data da assinatura: 31/01/2024. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO Nº 01

Processo nº 1.223/2023 – Pregão nº 11/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PARA ATUAR NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA "SORRIA SÃO PAULO". Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: MARIA GRAZIELA QUINTILIANO FELIX, inscrita no CNPJ sob o nº 33.973.418/0001-34. Prorrogação. Data da assinatura: 27/05/2024. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITIVO Nº 01

Processo nº 3.049/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM C.B.U.Q. NAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CRUZÁLIA – SP. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzália. Empresa contratada: OURIPAV PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.318.565/0001-45. Valor: R$ 38.648,57. Data da assinatura: 28/05/2024. Arildo Osmar de Moro - Prefeito Municipal.

CRUZEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

TERMO ADITIVO Nº 15/2024 AO CONTRATO Nº 36/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: T.L CHAVES & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA- ME - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - LOCAÇÃO DE LINHAS (rota nº 9) DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E CLASSE ESPECIAL (COM MONITOR) - Data de Assinatura: 22/04/2024 - Início de vigência: 22/04/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – acréscimo de valor e inclusão de 01 (um) veículo – o presente contrato passa a ter o acréscimo do valor de R$ 4.730,76 (quatro mil, setecentos e trinta reais e setenta e seis centavos), proveniente da inclusão de 01 (um) veículo. Descrição do veículo: Ambulância Renaut Master. Placa: GHF 4D85. Chassi: 93YF6200XPJ198546 - Objeto - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total para os veículos de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Cruzeiro - Data de Assinatura: 30/01/2024.

TERMO ADITIVO Nº 17/2024 AO CONTRATO Nº 24/2021 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: CARLOS ELIESER DE CASTRO SILVA - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - LOCAÇÃO DO IMOVEL SITUADO NA RUA CARLOS VARELLA, 33, CENTRO - CRUZEIRO, DESTINA SE A ABRIGAR O CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) - Data de Assinatura: 07/05/2024 - Início de vigência: 03/05/2024.

TERMO ADITIVO Nº 04-A/2024 AO CONTRATO Nº 12/2020 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: VIACAO VADEVAN LOCACAO E FRETAMENTO LTDA - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR - PREGÃO 81/2017 - ROTA 8 - Data de Assinatura: 07/02/2024 - Início de vigência: 07/02/2024.

TERMO ADITIVO Nº 06/2024 AO CONTRATO Nº 019/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: VIACAO VADEVAN LOCACAO E FRETAMENTO LTDA - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO COM MONITOR - Data de Assinatura: 19/02/2024 - Início de vigência: 19/02/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - Contratação de empresa especializada para realização de concurso público e processo seletivo para a Prefeitura Municipal de Cruzeiro-SP - Data de Assinatura: 06/05/2024 - Início de vigência: 05/05/2024.

TERMO ADITIVO Nº 05/2024 AO CONTRATO Nº 17/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: A.L MOREIRA TRANSPORTES - ME - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de alunos das redes municipal e estadual de ensino com monitor. Rota num 6 - Data de Assinatura: 16/02/2024 - Início de vigência: 16/02/2024.

TERMO ADITIVO Nº 16/2024 AO CONTRATO Nº 35/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: A SÉRGIO CORREA - LOCADORA – ME - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - O Presente instrumento tem como objeto a LOCAÇÃO DE LINHAS (rota nº 17) DE TRANSPORTES ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS DAS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO E CLASSE ESPECIAL (COM MONITOR) - Data de Assinatura: 22/04/2024 - Início de vigência: 22/04/2024.

TERMO ADITIVO Nº 05-A/2024 AO CONTRATO Nº 20/2019 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: T.L CHAVES & GUIMARAES TRANSPORTES LTDA- ME - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - Prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda de alunos das redes Municipal e Estadual de Ensino com monitor. Rotas 2, 10, 11,12 e 15 - Data de Assinatura: 19/02/2024 - Início de vigência: 18/02/2024.

.TERMO ADITIVO Nº 20/2024 AO CONTRATO Nº 08/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CRUZEIRO - Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - LOCAÇÃO, EM PARTE, DO IMÓVEL COMERCIAL, COM ENDEREÇO NA AVENIDA MAJOR NOVAES, Nº 715, CENTRO, CRUZEIRO-SP, COM APROXIMADAMENTE 111.35m2, para abrigar o " VELÓRIO MUNICIPAL". - Data de Assinatura: 21/05/2024 - Início de vigência: 20/05/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: OMIR JOSE DE OLIVEIRA MENDES- Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses - Objeto - Contratação de serviços de acupuntura para atender as necessidades dos pacientes do Sistema Único de Saúde - Data de Assinatura: 19/01/2024 - Início de vigência: 16/01/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2023 - Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: V.A.P. BARBOZA-PRODUCAO CULTURAL - Prorrogação de prazo de 3 (três) meses - Objeto - Contratação de empresa especializada em assessoria para gestão e aplicação dos recursos oriundas da Lei Complementar 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, atendendo as necessidades descritas no Termo de Referência da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude. - Data de Assinatura: 14/03/2024 - Início de vigência: 14/03/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

Processo de Compra: nº 027/2024. Pregão Eletrônico: nº 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: SANIGRAN LTDA. CNPJ: 15.153.524/0001-90 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS" Vigência da Ata: 28/05/2024 a 28/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R$ 79.400,00 (setenta e nove mil, quatrocentos reais). Itens 01, 02, 03, 07, 09, 10, 12 e 13. Data de Assinatura da Ata: 28/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024

Processo de Compra: nº 027/2024. Pregão Eletrônico: nº 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: SP & SP SAÚDE PÚBLICA SÃO PAULO DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 47.028.448/0001-87 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS" Vigência da Ata: 28/05/2024 a 28/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R$ 73.599,60 (setenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais, sessenta centavos). Item 04. Data de Assinatura da Ata: 28/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024

Processo de Compra: nº 027/2024. Pregão Eletrônico: nº 06/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro. Contratada: VESPA SAUDE AMBIENTAL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 20.455.744/0001-08 – Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA CONTROLE DE ZOONOSES, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS" Vigência da Ata: 28/05/2024 a 28/05/2025. Validade: 12 (doze) meses. Valor Total da Ata: R$ 403.200,00 (quatrocentos e três mil, duzentos reais). Itens 05, 06 e 08. Data de Assinatura da Ata: 28/05/2024 - Ata na íntegra disponível no site: www.cruzeiro.sp.gov.br no portal da transparência.

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16/05/2024 , PÁGINA 134, CADERNO DOS MUNICÍPIOS

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 25/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

VIGÊNCIA: 04/03/2024 A 04/09/2024

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2024

JOSÉ ROGÉRIO MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

LEIA-SE:

CONTRATO Nº: 25/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

VIGÊNCIA: 09/05/2024 A 09/05/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

JOSÉ ROGÉRIO MARTINS - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 064/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL " ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DE CONJUNTO RESIDENCIAIS E OUTROS PRÉDIOS PÚBLICOS", CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS".

Abertura: 10/06/2024 – Sessão Pública: 25/06/2023 – 14:30h.

O Edital estará à disposição para retirada pelos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br, a partir da data de abertura.

Cruzeiro, 07 de junho de 2024

Paulo César Félix Júnior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 068/2024

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, CONFORME OS TERMOS DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS".

Abertura: 10/06/2024 – Sessão Pública: 25/06/2023 – 09:30h.

O Edital estará à disposição para retirada pelos sites www.cruzeiro.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br, a partir da data de abertura.

Cruzeiro, 07 de junho de 2024

Paulo César Félix Júnior

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica o presente PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE MÁQUINAS PESADAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS", a empresa: "C.G.T. TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES LTDA" (lote 1).

Cruzeiro, 06 de junho de 2024

PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP – torna pública a classificação final após o Teste de Aptidão Física do Concurso Público nº 4/2024, para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe. O EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, se encontra disponível nos sites www.publiconsuft.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

Cruzeiro, 05 de junho de 2024. THALES GABRIEL FONSECA – Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro/SP, torna pública a Convocação para o Exame Psicotécnico e Psicológico do Concurso Público Nº 4/2024, para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe, dia 16/06/2024. A versão integral do EDITAL DE CONVOCAÇÃO, está disponível para consulta nos sites www.publiconsult.com.br e www.cruzeiro.sp.gov.br.

Cruzeiro, 05 de junho de 2024. THALES GABRIEL FONSECA – Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, homologa e adjudica a presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO FESTÓDROMO E ENTORNO, à empresa: "A MARIO PINTO JUNIOR CONSTRUCOES".

Cruzeiro, 07 de junho de 2024

PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO DE COMPRA Nº 037/2024

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve determinar a REVOGAÇÃO PARCIAL do Pregão Eletrônico nº 08/2024, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS", notadamente quanto ao seu Lote 02, nos termos do artigo 71, II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Cruzeiro 07 de junho de 2024.

PAULO CÉZAR FÉLIX JÚNIOR

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

DIADEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA

SECRETARIA DE FINANÇAS

SEC. ADM. E GESTÃO DE PESSOAS - SAGEP

DESP. DIRETORA DO DEPTO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

Acha(m)-se aberta(s) no Serv. de Compras desta Prefeitura, a(s) seguinte(s) licitação(ões):

Pr. Eletrônico:074/24 - PC:067/24. Objeto: R. DE P.P/O FORN. MAT. DE ENFERMAGEM. Agendado: 24/06/24 às 09h00

Informações, e/ou retirada Edital completo, mediante pagamento das cópias, sito no Serv. Compras da PMD, R. Cidade de Jundiaí, 40 - 5o. andar - Centro - Diadema, em dias úteis das 09:00 às 15:30h, Tel: 4057-6780 ou no site. www.diadema.sp.gov.br

DESP SC

PC: 122/2022 Inexigibilidade nº 15 /2022 Prorrogação do Contrato 52/2022 entre Município Diadema e DOCS & BYTES INFORMATICA LTDA. p/ SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA ALEXANDRIA ON LINE Vigência: (07/06/2024 a 06/06/2025). Vlr. R$ 60.640,00

DESP. SEC. DE CULTURA

PC: 094/24 - Inex: 015/2024. Declarando e Ratificando Inexigibilidade de Licitação, c/base Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE PJ P/ APRESENT. MUSICAL DA GRAG QUEEN. P/GRAG QUEEN PRODUÇÕES LTDA. R$. 45.000,00.

PC: 086/24 - Inex: 013/2024. Declarando e Ratificando Inexigibilidade de Licitação, c/base Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE PJ P/ SHOW MUSICAL C/ A BANDA FRESNO. P/FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. R$ 110.000,00.

PC: 096/24 - Inex.: 016/2024. Declarando e Ratificando Inexigibilidade de Licitação, c/base Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/21, CONTRATAÇÃO DE PJ P/ SHOW C/ A BANDA CIRCULADÔ DE FULÔ. P/GTV PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. R$. 30.000,00.

DESP. SSC

PC: 043/2024 - Pr. Eletrônico 042/ 2024. Formalização do Contrato 20/2024 entre Município Diadema e IZL SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA a FORNECIMENTO DE VIATURAS OPERACIONAIS P/A GUARDA CIVIL MUNICIPAL Vigência: (06.06.2024 A 03.12.2024). Vlr. R$ 572.906,00.

PC: 043/2024 - Pr. Eletrônico 042/ 2024. Formalização do Contrato 19/2024 entre Município Diadema e JAVEP VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA a FORNECIMENTO DE VIATURAS OPERACIONAIS P/A GUARDA CIVIL MUNICIPAL Vigência: (06.06.2024 A 03.12.2024). Vlr. R$ 649.500,00.

DIVINOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo Licitatório nº 32/2024

PARECER ADJUDICATÓRIO

Considerando as propostas e toda a documentação apresentadas conforme com as exigências do Edital específico da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 14/2024, indicado na melhor forma de direito e atendendo ao interesse público adjudico, às empresas ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADS LTDA itens 11,12,13,16, FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA itens 02,07,08,10,23, NATALIA APARECIDA DE SOUZA item 27, PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA itens 04,05,06,26, RRG MOVEIS LTDA itens 17,18, SANTISSIMA TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA itens 19,21,22,25, SILVIO CARLOS PAGLIARANI Item 09, SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA itens 20,24, ZIRICO MOVEIS LTDA itens 01,03,14,15 vencedoras do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,

Divinolândia, 07 de junho de 2024.

ANTÔNIO DE PÁDUA AQUISTI

PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 14/2024

Processo Licitatório nº 32/2024

PARECER HOMOLOGATÓRIO

Eu, Antônio de Pádua Aquisti, usando das atribuições a mim conferidas por Lei, face ao parecer adjudicatório, venho acolher o objeto da licitação com encerramento na data de 07 de Junho de 2024, homologo as empresas ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADS LTDA Itens 11,12,13,16, FER MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS CORPORATIVOS LTDA Itens 02,07,08,10,23, NATALIA APARECIDA DE SOUZA Item 27, PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA Itens 04,05,06,26, RRG MOVEIS LTDA itens 17,18, SANTISSIMA TRINDADE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA Itens 19,21,22,25, SILVIO CARLOS PAGLIARANI Item 09, SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA Itens 20,24, ZIRICO MOVEIS LTDA Itens 01,03,14,15 vencedora do certame com base nos documentos e propostas integrantes do referido processo.

Respeitosamente,

Divinolândia, 07 de Junho de 2024.

Antônio de Pádua Aquisti

Prefeitura Municipal

DOIS CÓRREGOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 112/2024

Pregão Eletrônico nº 38/2024

Objeto: Contratação de empresa especallizada na prestação de serviços de dedetização e limpeza de caixas d'água em prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024, às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2024, às 08h00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo e-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

Secretaria de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo: 114/2024

Pregão Eletrônico nº 39/2024

Objeto: Aquisição de playgrounds, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2024, às 08h00 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/06/2024, às 08h00 horas.

LOCAL: www.licitardigital.com.br

EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no site www.doiscorregos.sp.gov.br

Informações pelo e-mail pregao@doiscorregos.sp.gov.br

Leonardo Gasparoto Gamba

Secretário de Governo

DOLCINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

Aviso de Licitação

Modalidade: Concorrência Presencial

Processo nº 14/24

Concorrência Presencial nº 02/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Concorrência Presencial acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de implantação de Travessia em Aduelas na Vicinal Geraldo Inácio de Azevedo no município de Dolcinópolis, conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital – Outras Garantias – Caixa Econômica Federal. Valor Estimado da obra R$ 235.197,84. Caução para participação R$ 2.351,97. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 26 de junho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 10h00min. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Elydio Massarenti, 1320, Centro, pelo telefone (17) – 3636-7550, bem como no site: www.dolcinopolis.sp.gov.br, Dolcinópolis, 07 de junho de 2024. Américo Ribeiro do Nascimento – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS/SP

Aviso de Licitação

Modalidade: Concorrência Presencial

Processo nº 15/24

Concorrência Presencial nº 03/24

Encontra-se aberto nesta municipalidade a Concorrência acima citada para a Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para a execução de recapeamento asfáltico em várias ruas do município de Dolcinópolis, conforme Emenda Parlamentar nº 202339050004 do Deputado Federal Alencar Santana constante da Transferência Especial de Planos de Ação na Plataforma +Brasil do Governo Federal e o Município de Dolcinópolis. Valor Estimado da obra R$ 104.216,89. Caução para participação R$ 1.042,17. A sessão da concorrência dar-se-á no dia 26 de junho de 2024, tendo como início o credenciamento das empresas participantes, que ocorrerá a partir das 08h30min horas. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto ao Setor de Licitações da Prefeitura, na Avenida Elydio Massarenti, 1320, Centro, pelo telefone (17) – 3636-7550, bem como no site: www.dolcinopolis.sp.gov.br, Dolcinópolis, 07 de junho de 2024. Américo Ribeiro do Nascimento – Prefeito Municipal.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 10/06/2024 05:27:36.
Nº de Série do Certificado: 9ce91178-0670-4a24-afe7-1bcca04595be
[Ticket: 57077998] - www.imprensaoficial.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
18
A

Contrato n.º 074/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW)

PARTE I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

1.1. CONTRATANTE pessoa jurídica ☒ pessoa física ☐:

Razão Social (Nome Fantasia) / Nome:	**BONUS TRACK ENTRETENIMENTO**
CNPJ/ CPF:	CNPJ: 07.072.702/0001-20
Endereço:	R. José Roberto Macedo Soares, 19 – Gávea - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.470-100
Representante legal:	**Miguel Machado**, CPF: 081944697-16 / RG: 11390672-1
Contatos:	e-mail: miguel@bonustrack.art.br, telefone: (21) 3148-1132

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE;

E, de outro lado,

1.2. CONTRATADA:

Razão Social (Nome Fantasia)	**FRESNO PRODUÇÕES LTDA**
CNPJ:	17.448.313/0001-00
Endereço:	Rua Peixoto Gomide, 601, Cj. 42 – Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-001
Representante legal: (Nome/ RG/ CPF):	Gustavo Mantovani/ RG: 7075027222 SJS/RS / CPF: 007.006.030-42
Contatos – E-mail/ telefone:	Fatima.castro@elemess.com.br / 11 5051-6979
Dados bancários	Banco: Bradesco – Ag.: 0422 – Conta Corrente 0126200-9 / PIX: 17.448.313/0001-00

Doravante denominada CONTRATADA;

1.3. INTERVENIENTE.

Razão Social (Nome Fantasia)	**LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI**
CNPJ:	20.658.881/0001-40
Endereço:	Av. Macuco, 106 – sobreloja – Moema – São Paulo / SP – Cep.: 04523-000
Representante legal: (Nome/ RG/ CPF):	Marcos Tadeu Passarini/ RG: MG 6.519.729/ CPF: 832.281.956-00
Contatos – E-mail/ telefone:	Fatima.castro@elemess.com.br/ / 11 5051-6979
Dados bancários	Banco: ITAÚ Agência: 0066 / Conta Corrente: 44519-8/ PIX: 20.658.881/0001-40

Doravante denominada CONTRATADA;

As partes resolvem celebrar o presente Contrato que será regido pelas cláusulas a seguir:

PARTE II – RESUMO DAS CONDIÇÕES NEGOCIAIS E DE PRODUÇÃO

2. **OBJETO – DADOS DO SHOW** - O objeto central do contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** consistente na realização de 01 (uma) apresentação artística (show) a ser realizada dentro das seguintes especificações:

2.1	Artista:	FRESNO	
2.2.	Nome/ Tipo de Evento:	SHOW	Show aberto (com venda de ingressos ao publico)
2.3.	Data:	09/06/2024	
2.4.	Local:	DOCE MARAVILHA	
2.5.	Cidade/ Estado:	CURITIBA / PR	
2.6.	Capacidade de Público:		
2.7.	Horário de Início:	A DEFINIR EM COMUM ACORDO	
2.8.	Duração da Apresentação:	APROXIMADAMENTE 60 (SESSENTA) MINUTOS	

3. **REMUNERAÇÃO** - Pelos serviços prestados o(a) CONTRATANTE pagará a remuneração no número de parcelas abaixo descrita, através de depósito bancário nas contas discriminadas no cabeçalho do presente instrumento mediante emissão das respectivas notas fiscais:

3.1.	Tipo de cachê	☒Cachê fechado	☐Cachê escalonado ☐bilheteria
3.2.	Valor total do cachê:	R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	
3.3.	Número de parcelas:	03 (TRÊS) PARCELAS	

3.4. Forma de pagamento:

Parcela	Vencimento	Valor	Conta
1	08/01/2024	R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	**FRESNO**
1	08/01/2024	R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	**LMS**
2	20/03/2024	R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)	**FRESNO**
2	20/03/2024	R$ 15 000,00 (QUINZE MIL REAIS)	**LMS**
3	20/05/2024	R$ 33.750,00 (TRINTA E TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	**FRESNO**
3	20/05/2024	R$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	**LMS**

4. **CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA** – As partes ajustam as seguintes condições de produção e logística para a apresentação acima contratada:

4.1 **TRANSPORTE:** Com relação ao transporte do(a) artista, equipe técnica e de produção e equipamentos as partes ajustam:

4.1.1.	**TRANSPORTE AÉREO**	☐SIM ☒NÃO
4.1.1.1.	RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS:	NÃO SE APLICA
4.1.1.2.	NÚMERO DE PASSAGENS:	NÃO SE APLICA
4.1.1.3.	TRECHO:	NÃO SE APLICA

4.1.1.4.	EXCESSO DE BAGAGEM:	NÃO SE APLICA	
4.1.1.5.	OBSERVAÇÃO:		
4.1.2.	**TRANSPORTE TERRESTRE INTERURBANO**	☐SIM	☒NÃO
4.1.2.1.	RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS:	NÃO SE APLICA	
4.1.2.2.	TIPO:	☐ÔNIBUS LEITO CAMA	☐VAN
4.1.2.3.	QUILOMETRAGEM	NÃO SE APLICA	
4.1.2.4.	EMPRESA:	NÃO SE APLICA	
4.1.2.5.	TRANSPORTA EQUIPAMENTO:	☐SIM	☐NÃO
4.1.2.6.	OBSERVAÇÃO:		
4.1.3.	**TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS**	☐SIM	☒NÃO
4.1.3.1.	RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS:	NÃO SE APLICA	
4.1.3.2.	TIPO:	☐CAMINHÃO ☐VAN	☐CARRETINHA
4.1.3.3.	CAPACIDADE (EM KG)	NÃO SE APLICA	
4.1.3.4.	QUILOMETRAGEM:	NÃO SE APLICA	
4.1.3.5.	EMPRESA:	NÃO SE APLICA	
4.1.3.6.	OBSERVAÇÃO:		
4.1.4.	**TRANSPORTE LOCAL**	☒SIM	☐NÃO
4.1.4.1.	RESPONSABILIDADE PELOS CUSTOS:	CONTRATANTE	
4.1.4.2.	TIPO:	☒VAN	☐CARRO EXECUTIVO
4.1.4.3.	QUANTIDADE:	02 (DUAS) VANS SENDO 1 COM CARRETINHA FECHADA OU + 1 VAN DE CARGA PARA TRANSPORTE E TRANSLADO LOCAL	
4.1.4.4.	OBSERVAÇÃO:	A SER INDICADO PELA CONTRATADA	

4.2. **HOSPEDAGEM** – As partes acordam o seguinte com relação à hospedagem do(s) a(s) ARTISTA(S) e equipe técnica e de produção:

4.2.1.	Responsabilidade pelos Custos	NÃO SE APLICA
4.2.2.	Número de pessoas:	NÃO SE APLICA
4.2.3.	Quartos Artístico	NÃO SE APLICA
4.2.4.	Quartos Equipe Técnica	NÃO SE APLICA
4.2.5.	Observações	NÃO SE APLICA

4.3. **DIÁRIAS** – As partes ajustam que será pago a equipe técnica uma diária de despesas também conhecida como "per diem" a saber:

4.3.1.	Responsabilidade pelas Diárias	NÃO SE APLICA
4.3.2.	Valor da Diária	NÃO SE APLICA
4.3.3.	Número de diárias	NÃO SE APLICA
4.3.4.	Número de Pessoas	NÃO SE APLICA
4.3.5.	Valor Total	NÃO SE APLICA

4.4. **KIT DE ÁUDIO** – As partes ajustam que será contratado um kit de áudio a saber:

1.1.1.	Responsabilidade pelos custos:	CONTRATADA
1.1.2.	Tipo:	CONSOLE DE ÁUDIO / STAGE BOXES / SISTEMAS IN EAR
1.1.3.	Empresa:	A SER CONTRATADO DO FORNECEDOR INDICADO PELAS CONTRATADAS – VALOR – R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
	OBS:	DADOS DO FORNECEDOR: ALDANA & CLEMENTE AUDIO SYSTEMS CNPJ: 14.376.111/0001-01 BANCO: ITAÚ AGÊNCIA: 9366 / CONTA POUPANÇA: 10710-1 / PIX: 18122209874 CARLA SAVALLA CLEMENTE – CPF: 181.222.098-74 CONTATO: acaudiosystems@gmail.com

PARTE III - DETALHAMENTO DOS TERMOS E CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

5. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS REFERENTES AO EVENTO (SHOW)** – Além das disposições estabelecidas na cláusula 2 referentes à descrição do evento as partes estabelecem com relação ao evento:

5.1. **AUTORIZAÇÕES E ALVARÁS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO** - O(A) CONTRATANTE é o(a) exclusivo(a) responsável pela a obtenção de todos documentos, alvarás e/ou autorizações necessárias para a realização do evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito federal, estadual e municipal, inclusive de classificação indicativa de idade (censura) para o evento, bem como, a obtenção das competentes autorizações dos órgãos de classe e sindicatos, recolhimento de direitos autorais e conexos de execução pública (ECAD), recolhimento de ISS e de quaisquer outras taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do evento.

5.1.1. A Ausência de qualquer autorização, alvará e/ou documento acima previstos necessários para a realização do evento ensejará a automática rescisão do presentee contrato ficando o CONTRATANTE responsável pelo pagamento integral da mlta contratual prevista, além da indenização pelos eventuais danos causados à CONTRATADA e público em geral.

5.2. **ALTERAÇÃO DE LOCAL, DATA, OU TIPO DE EVENTO** - Qualquer alteração no local, horário e/ou tipo de evento, bem como ordem de apresentação quando em conjunto com outros artistas deverá ter prévia e expressa aprovação da CONTRATADA.

5.3. **APRESENTAÇÃO EM CONJUNTO COM OUTROS ARTISTAS** - A eventual apresentação do(a) artista/banda da CONTRATADA em festivais e/ou conjunto com outros artistas e/ou atrações deverá ser expressamente aprovada pela CONTRATADA no momento da contratação de forma que a ordem de apresentação deverá ser expressamente aprovada por escrito pela CONTRATADA no momento da contratação. Não havendo tal informação a ordem e horário da apresentação ficarão a exclusivo critério da CONTRATADA.

5.3.1. Os tempos de passagem de som bem como troca de palco de festivais deverão ser previamente ajustados e aprovados pela CONTRATADA;

5.3.2. Os artistas da CONTRATADA em eventuais apresentações com outros artistas não compartilharão os equipamentos de monitoração de áudio, backline devendo haver equipamentos independentes para cada artista.

5.4. Eventuais bandas de abertura deverão ser submetidas à aprovação prévia e expressa da CONTRATADA e deverão usar equipamentos de backline, monitoração, consoles de audio e demais equipamentos totalmente independentes dos do Artista da CONTRATADA;

5.5. **PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EVENTO** - O(A) CONTRATANTE compromete-se a realizar ampla divulgação e promoção do evento, bem como, submeter todo material de promoção e divulgação do evento e o plano de mídia, relacionando todos os veículos em que o evento será divulgado para a aprovação prévia da CONTRATADA. O CONTRATANTE, compromete-se ainda a fornecer à CONTRATADA acesso ao painel de controle (dashboard) da empresa que opere a venda de ingressos (ticketeira) para que a CONTRATADA possa acompanhar a performance das vendas de ingressos do evento e auxiliar na promoção do mesmo.

5.6. A CONTRATADA compromete-se a fornecer material de divulgação (fotos e "press release"), cooperando com ações para a divulgação e promoção do evento. Eventuais posts e vídeos para divulgação do evento serão realizados de acordo com a disponibilidade na agenda do ARTISTA bem como de acordo com o cronograma e programação de divulgação de eventos de sua agenda.

5.7. **GRAVAÇÃO, TRANSMISSÃO E REPRODUÇÃO DO SHOW –** É vedada qualquer forma de gravação, transmissão e/ou reprodução do espetáculo ora contratado, no todo, ou em parte, por qualquer meio existente ou que possa vir a ser inventado com o objetivo de gravar ou transmitir sons ou imagens, salvo se houver expressa autorização da CONTRATADA.

5.7.1. A CONTRATADA autoriza o(a) CONTRATANTE e veículos de comunicação e imprensa devidamente credenciados junto à equipe da CONTRATADA a fotografar e filmar pequenos trechos das 3 (três) primeiras músicas da apresentação para fins exclusivamente jornalísticos, de arquivo e portfólio, sendo vedada qualquer forma de utilização comercial direta e/ ou indireta das referidas gravações.

5.8. **INGRESSOS E CREDENCIAIS –** O(A) CONTRATANTE compromete-se a ceder, gratuitamente, 30 (trinta) ingressos e ou convites de cortesia do melhor setor do evento à CONTRATADA, bem como, validar as credenciais da equipe da CONTRATADA liberando o acesso geral ao evento a todos os membros da equipe da CONTRATADA e eventuais acompanhantes do ARTISTA.

5.9. **VENDA DE PRODUTOS COM NOME, IMAGEM E/OU MARCA DO(A) ARTISTA –** É vedada a venda de quaisquer produtos que vinculem o nome, imagem e/ou marca do(a) ARTISTA, tais como, programas, retratos, impressos, pôsteres, copos, camisetas, bonés, ou quaisquer outros produtos no local do evento e suas proximidades, salvo quando for realizado por representantes e/ou equipe da CONTRATADA, ou quando houver sua expressa autorização.

5.9.1. O(A) CONTRATANTE, desde já, autoriza gratuitamente a CONTRATADA a realizar a venda de produtos de "merchandising" no local do evento, comprometendo-se a ceder o espaço adequado para a exposição dos produtos com ponto de energia elétrica e acesso a Internet e ou sinal de telefonia móvel.

5.10. **PATROCÍNIO DO EVENTO** - Eventuais patrocinadores do evento e do(a) CONTRATANTE deverão ser previamente informados e CONTRATADA, para que esta manifeste sua anuência expressa, para evitar eventuais conflitos com patrocínios do ARTISTA e ou posicionamento do ARTISTA com relação a determinadas marcas, serviços, produtos e ou entidades. Na hipótese de não serem informados os patrocinadores previamente à CONTRATADA esta poderá optar por rescindir o presente instrumento por justa causa a qualquer momento deixando de realizar a apresentação ora contratada, ficando o(a) CONTRATANTE responsável pelas penalidades do inadimplemento contratual.

5.11. **RESPONSABILIDADE PELA REALIZAÇÃO DO EVENTO –** A CONTRATADA não poderá ser em hipótese alguma considerada organizadora, co-organizadora, promotora, realizadora e/ou sócia do(a) CONTRATANTE no evento objeto do presente contrato sendo mera prestadora de serviços, eximindo-se dessa forma de toda e qualquer responsabilidade pela realização do evento. O(a) CONTRATANTE, por sua vez, assume a total responsabilidade pelo ressarcimento de quaisquer danos que possam ocorrer a terceiros antes, durante, ou depois da apresentação do(a) ARTISTA, decorrentes de falhas de natureza técnica imprudência, negligência e/ou imperícia nas instalações do equipamentos e da equipe a serviço do(a) CONTRATANTE, curtos circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por tumultos do público, abuso de seguranças, além de outras formas não previstas neste instrumento. Para que não reste dúvida a responsabilidade da CONTRATADA restringe-se a apresentação artística do artista/banda contratado para se apresentar no evento.

5.12. **RESPONSABILIDADE DO(A) CONTRATANTE POR DANOS CAUSADOS À CONTRATADA –** O(A) CONTRATANTE assume a responsabilidade por eventuais danos cometidos por seus colaboradores, prepostos, agentes, representantes, causados aos artistas, equipe técnica e de produção, bens e equipamentos pertencentes a CONTRATADA e/ou sua equipe inclusive nos casos de furto dos bens e equipamentos, reconhecendo desde já tratar-se de responsabilidade objetiva do(a) CONTRATANTE. Obriga-se o(a) CONTRATANTE pela indenização, restauração e/ou restituição dos equipamentos, a critério da CONTRATADA, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas dos bens danificados.

5.13. **SEGURO –** O(A) CONTRATANTE obriga-se a contratar seguro com cobertura de responsabilidade civil para todos os eventos, acidentes e riscos relacionados a atividade de shows e eventos que possam ocorrer com o público, artistas, músicos, equipes técnicas de produção e prepostos da CONTRATADA decorrentes da realização do objeto do presente contrato tendo, tendo a CONTRATADA e a ARTISTA como beneficiários. A eventual não contratação de seguro implica na assunção tácita por parte da CONTRATANTE de todos os riscos relacionados à atividade não podendo se eximir de culpa na eventual ocorrência de qualquer eventualidade.

5.14. **CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR –** Na eventual ocorrência de casos fortuitos ou de força maior que impossibilitem a realização do evento, tais como, mas não se limitando a: enfermidade do ARTISTA, atrasos de avião, aeroportos fechados, acidentes, condições climáticas muito adversas, convulsões sociais ou quaisquer outros fatos que impossibilitem a realização do evento, independentemente de aviso prévio, as partes se comprometem a transferir o evento para outra data mais próxima possível, a ser definida em função da agenda do artista da CONTRATADA,

5.14.1. O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se por arcar com os eventuais novos custos de produção para a realização do novo evento tais como, mas não restritivamente, transporte hospedagem, som, luz, diárias e demais custos de produção.

5.14.2. Poderão, as partes, optar, alternativamente, pela devolução das quantias pagas antecipadamente à CONTRATADA pelo(a) CONTRATANTE, descontados os custos de produção ou despesas que eventualmente já tenham sido dispendidos pela CONTRATADA tais como, mas não restritivamente, passagens aéreas, cachês de equipe técnica de produção e músicos contratados e etc., ficando ambas as partes liberadas das obrigações previstas do presente Contrato.

5.14.3. Nos casos de interrupção e cancelamento do espetáculo já iniciado independentemente do tempo de apresentação realizado, inclusive em decorrência de

Clicksign [illegible]

dos casos fortuitos ou de força maior, a apresentação será considerada realizada e devidamente cumpridas as obrigações da CONTRATADA.

6. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS REFERENTES À REMUNERAÇÃO** – Além das disposições estabelecidas na cláusula 3 as partes acordam que:

6.1. A falta e/ou atraso de qualquer dos pagamentos, ora previstos, implica na automática rescisão do presente instrumento, desobrigando a CONTRATADA de todos os seus compromissos, ficando ainda, o (a) CONTRATANTE responsável pela multa contratual prevista, além do ressarcimento pelas perdas e danos a que der causa.

6.2. A eventual aceitação pela CONTRATADA de pagamentos efetuados em atraso e/ou com valores diferentes dos estabelecidos no contrato, serão atos de mera liberalidade da CONTRATADA, não constituindo novação, ou prorrogação, nem desobrigando o(a) CONTRATANTE das penas da rescisão contratual.

6.3. Nos casos de cachê escalonado com valores adicionais em funçãoo do número de ingressos, valores adicionais serão pagos juntamente com a ultima parcela calculados sobre os ingressos vendidos antecipadamente e o eventual saldo de valores adicionais em função de veenda de ingressos no dia da apresentação seerão liquididados no primeiro dia útil após a realização do show.

6.4. **FIANÇA** – As partes acordam, nos termos dos artigos 818 e seguintes do Código Civil, que o representante legal da CONTRATANTE, se responsabiliza enquanto pessoa fisica, solidariamente com o(a) CONTRATANTE, integralmente por todos os valores, obrigações, condições, multas e penalidades previstas neste instrumento, renunciando, o mesmo, expressamente ao benefício de ordem constante nos artigos 827 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

7. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS REFERENTES ÀS CONDIÇÕES DE PRODUÇÃO E LOGÍSTICA** – Além das condições dispostas na cláusula 4 as partes com relação à produção e logística do evento o seguinte:

7.1. **CONDIÇÕES TÉCNICAS E DE INFRAESTRUTURA** – O(A) CONTRATANTE obriga-se a contratar e disponibilizar local com a infraestrutura adequada para realização do espetáculo, instalando, palco, equipamentos de energia elétrica, som, luz e tomando as devidas medidas de segurança e demais providencias exatamente conforme descrito na parte IV do presente Instrumento nos memoriais técnico (rider técnico) que é parte integrante do presente instrumento e segundo as orientações da do diretor técnico da CONTRATADA.

7.1.1. A equipe técnica da CONTRATADA poderá, a seu exclusivo critério, vistoriar as condições técnicas estabelecidas neste contrato e caso seja constatado que as condições não foram atendidas a apresentação sera imediatamente cancelada e o contrato automaticamente rescindido ficando o(a) CONTRATANTE responsável pelas penas decorrentes da rescisão contratual.

7.2. **CAMARINS** - O(A) CONTRATANTE providenciará no local do evento a instalação de 02 (dois) camarins, sendo 01 (um) para o ARTISTA e 01 (um) para sua equipe, com banheiros privativos, chuveiros em condições sanitárias adequadas, espelhos, cadeiras e sofás e seguirá as instruções da equipe da CONTRATADA com relação à montagem e abastecimento do camarim a ser oportunamente informada.

7.2.1. O(A) CONTRATANTE será responsável por atender e fornecer os alimentos, bebidas e demais materiais relacionados na lista de materiais e providências de camarim, parte IV do presente instrumento, composta dos anexos de riders técnicos e lista de providência de camarim.

7.3. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE TRANSPORTE** - Com relação ao transporte as partes ajustam que:

7.3.1. Os horários de voo e as companhias aéreas deverão ser expressamente aprovados pela CONTRATADA.

7.3.2. As vans designadas para transporte local deverão ficar à exclusiva disposição da CONTRATADA durante toda a permanência de sua equipe na região onde será realizada a apresentação.

7.3.3. As empresas de transporte deverão ser sempre aquelas credenciadas e indicadas pela CONTRATADA, salvo se houver expressa autorização da CONTRATADA para contratação de outras empresas de transporte.

7.3.4. As empresas de Transporte deverão atender aos seguintes requisitos:

7.3.5. Apresentar as devidas autorizações das autoridades locais e de transito para realizar o transporte e cumprir o itinerário necessário;

7.3.6 Motoristas profissionais devidamente habilitados e com conhecimento do itinerário a ser realizado;

7.3.7. Possuir seguro com cobertura total contra eventuais acidentes;

7.3.8. A equipe da CONTRATADA só partirá para a cidade/local do evento com o transporte devidamente quitado e em caso de transporte aéreo com as passagens aéreas emitidas para todos integrantes da equipe e em posse da CONTRATADA. O(A) CONTRATANTE deverá enviar os comprovantes de pagamento do transporte para a CONTRATADA com antecedência minima de 04 (quatro) dias antes da data do evento.

7.4. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE HOSPEDAGEM** – As partes dispões sobre a hospedagem que:

7.4.1. O ARTISTA e sua equipe ficarão hospedados em hotel de categoria máxima (5 estrelas), devendo o hotle set previamente aprovado pela equipe da CONTRATADA.

7.4.2. O (A) CONTRATANTE deverá enviar, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias da data do evento a confirmação da reserva emitida pelo hotel.

7.4.3. As reservas de hotel deverão ser realizadas sempre com "early check in" e "late check out".

7.4.4. As despesas extras, como por exemplo, "room service", frigobar e chamadas telefônicas serão de responsabilidade dos hóspedes;

7.5. **DISPOSIÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DIÁRIA** - Para eventos que ocorram em locais cuja distância seja maior que 1.000 Km (mil quilômetros) do ponto de partida do **ARTISTA**, serão cobradas 2 (duas) diárias.

7.6. **SEGURANÇA** – O(A) CONTRATANTE responsabiliza-se por tomar todas as medidas de segurança necessárias para garantir a integridade física dos artistas, músicos, equipe técnica e público durante todo o tempo de permanência da equipe no local e cidade em que for realizado o evento, estendendo o sistema de

Clicksign

segurança a todos os locais que se fizerem necessários, conforme solicitado pela equipe da CONTRATADA e as instruções e providências discriminadas abaixo:

7.6.1. O(A) CONTRATANTE compromete-se a comunicar e obter as respectivas autorizações do corpo de bombeiros, força pública e autoridades policiais locais, de acordo com as determinações da legislação em vigor e público estimado para o evento.

7.6.2 O(A) CONTRATANTE compromete-se a contratar o número de seguranças adequado ao tamanho do evento, conforme orientação das autoridades públicas e legislação em vigor, podendo tal número ser aumentado quando solicitado pela CONTRATADA.

7.6.3. Os seguranças devem ser profissionais de empresa devidamente credenciada junto à Polícia Federal, devendo ser capacitados e treinados para eventos (shows), devidamente identificados e uniformizados e deverão seguir as orientações da equipe da CONTRATADA quando solicitados.

7.6.4. A CONTRATADA poderá, a seu critério, destacar um ou mais seguranças fornecidos pela CONTRATANTE para acompanhar sua equipe nos bastidores, camarins, traslados, hotel e demais locais que se fizerem necessários.

7.6.5. Em frente ao palco deverá haver uma seguranças em número adequado e uma barricada anti-pânico a uma distância de no mínimo 2m (dois metros) do palco.

7.6.6. Além do pessoal de segurança o(a) CONTRATANTE compromete-se a fornecer pessoal devidamente capacitado, uniformizado e identificado para trabalhar na organização do evento.

7.6.7. Na hipótese de ocorrer superlotação e/ou invasão, ou qualquer espécie de tumulto que possa colocar em risco o público o ARTISTA e a equipe de produção no local onde for realizado o evento, as atividades da CONTRATADA serão imediatamente encerradas, e a apresentação do ARTISTA interrompida e/ou cancelada, ficando o(a) CONTRATANTE submetido às penas de rescisão do presente contrato.

7.6.8. No caso de o público arremessar no palco objetos de qualquer espécie ou assumir uma conduta que possa ofender a integridade física e moral do ARTISTA, a CONTRATADA poderá a seu exclusivo critério encerrar imediatamente a apresentação ficando o(a) CONTRATANTE responsável pelo pagamento integral da remuneração, bem como, sujeito às penas da de rescisão do presente contrato.

8. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO ARTISTA</u> – A CONTRATADA obriga-se, na data e local estabelecido no contrato, a levar o(a) ARTISTA discriminado na cláusula 2 do presente contrato a comparecer e participar do espetáculo promovido pelo(a) CONTRATANTE realizando uma apresentação artística, de acordo com o seu repertório enquanto artista musical.

8.1. O (a) ARTISTA e a equipe da CONTRATADA não estão obrigados a participar de quaisquer outros compromissos além da apresentação artística (show), tais como, encontros ("meet and greet"), passeios, jantares, sessões de fotos, autógrafos e entrevistas, ou qualquer outra atividade que não seja a apresentação artística, eventuais outras atividades que não o show propriamente dito poderão ser realizadas por mera liberalidade da CONTRATADA e de acordo com a disponibilidade do(a) ARTISTA.

8.2. É vedado ao(à) CONTRATANTE vender ingressos do tipo "Meet & Greet" ou que permita qualquer tipo de acesso ao camarim do artista/banda sob pena de rescisão contratual e pagamento da multa prevista.

8.3. A CONTRATADA compromete-se a comunicar com a devida antecedência qualquer fato e/ou causa que possa impedir justificadamente o comparecimento e participação do(a) artista/banda no evento, adotando providências imediatas para reparar o adiamento e/ou não comparecimento, quando possível.

8.4. A CONTRATADA obriga-se apenas pela prestação de serviço consistente na apresentação artística (show) do(a) artista/ mencionado no presente contrato, não participando em momento nenhum da organização do evento, nem assumindo qualquer obrigação e/ou compromisso com terceiros que não o(a) CONTRATANTE.

9. <u>INADIMPLEMENTO RESCISÃO E MULTA</u> - O inadimplemento de qualquer cláusula ou obrigação, estabelecida neste instrumento, ensejará a automática rescisão do presente Contrato, independentemente de aviso, comunicação, notificação ou interpelação judicial, devendo a parte inadimplente arcar com o pagamento integral da remuneração estabelecida, ou devolução integral dos valores eventualmente recebidos, o pagamento da indenização por perdas e danos morais a ser devidamente apurada, além do pagamento da multa contratual estabelecida

9.1. Ocorrendo o inadimplemento de quaisquer cláusulas do presente Contrato, culpada uma multa contratual não compensatória correspondente a 100% (cem por cento) do valor da remuneração da CONTRATADA estabelecida na cláusula 3 do presente contrato , independentemente de quaisquer outros valores pagos antecipadamente pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA, ou que deverão ser devolvidos pela CONTRATADA ao (à) CONTRATANTE, além da obrigação de ressarcimento dos prejuízos que a parte infratora der causa.

9.2. As partes reconhecem e estão cientes de que os prejuízos causados em virtude do eventual inadimplemento contratual cancelamento de uma apresentação artística a imagem e reputação do artista naquela praça, bem como, para a reputação do Contratante enquanto promotor de eventos e portanto reconhecem a necessidade da uma multa contratual equivalente a 100% (cem por cento) do valor do cachê que seja capaz de coibir o eventual descumprimento do contrato bem penalizar o inadimplente e ao mesmo tempo compensar a parte inocente pelos prejuízos que serão de grande vulto.

10. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u> – São ainda disposições gerais ao presente instrumento:

10.1. É expressamente vedada a cessão e transferência a terceiros dos direitos e obrigações assumidos pelas partes no presente instrumento, exceto quando houver expressa concordância por escrito da outra parte.

10.2. Ajustam as partes que sem prejuízo do estatuído no presente instrumento, o(a) CONTRATANTE responderá integralmente pelos negócios realizados com terceiros envolvendo o objeto deste instrumento.

10.3. O Presente Contrato é celebrado com as cláusulas de irretratabilidade e irrevogabilidade, não admitindo arrependimento ou rescisão unilateral, tornando-se intransferíveis todos os seus direitos e obrigações.

10.4. O presente contrato não gera nenhum outro direito para o(a) CONTRATANTE, além dos serviços previstos neste instrumento, destacando que o(a) CONTRATANTE, nem seus prepostos, em nenhuma circunstância, serão considerados procuradores da CONTRATADA não lhes assistindo a faculdade de firmar contratos ou avenças em nome da CONTRATADA, ou obrigá-la a qualquer responsabilidade que não esteja incluída neste instrumento.

Clicksign 3ecc62a5 ad1e 438d-82fc-e87fa03 ce1e

10.5. Declaram as partes contratantes que o presente instrumento não cria qualquer vínculo entre elas, além dos direitos e obrigações aqui ajustados, comprometendo-se o(a) CONTRATANTE a isentar e excluir a CONTRATADA, seus artistas e sua equipe de quaisquer responsabilidades cíveis, comerciais, empresariais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e criminais relativas a eventuais pleitos de reconhecimento de vínculos cíveis, comerciais, empresariais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, criminais e quaisquer outros encargos com sócios, empregados, representantes, terceirizados ou sub-contratados do(a) ora CONTRATANTE decorrente ainda que direta ou indiretamente do presente instrumento.

10.6. Se obriga o(a) CONTRATANTE, na hipótese da CONTRATADA ser acionada extrajudicialmente ou judicialmente, em qualquer grau, instância ou Tribunal, por força dos serviços prestados pelo(a) CONTRATATANTE ou TERCEIROS, de aceitar eventual denunciação ou chamamento à lide, respondendo por todas as custas , despesas processuais e extraprocessuais, bem como pelas eventuais despesas de honorários advocatícios pela contratação de escritório de advocacia que venha à ser constituído pela CONTRATADA para se defender em processo judicial ou extrajudicial decorrente da atividade desenvolvida pelo(a) CONTRATANTE objeto do presente instrumento.

10.7. A eventual aceitação por uma das partes da inexecução, pela outra, de quaisquer das cláusulas ou condições deste instrumento, ou o não exercício de algum direito, a qualquer tempo, deverá ser interpretada como mera liberalidade, não constituindo novação e/ou implicar na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear, futuramente, a execução total de cada uma das obrigações.

10.8. Qualquer notificação entre as partes ora contratantes deverá ser feita por escrito, devendo ser enviada ao endereço dos destinatários constantes do preâmbulo do presente contrato, ou por qualquer outro meio eletrônico que possa ser comprovado.

11. FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, SP, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ASSINATURA ELETRÔNICA - As partes concordam em utilizar o processo de assinatura eletrônica para validação do presente instrumento, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, tornando o documento válido e eficaz, mesmo que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo as assinaturas eletrônicas realizadas através da plataforma Clicksign.

PARTE IV – ANEXOS DE LISTA DE CAMARIM E MEMORIAIS TÉCNICOS (RIDERS)

13. **DISPOSIÇÕES SOBRE LISTA DE CAMARIM E RIDERS** - Esta parte do contrato é composta dos anexos que são parte integrante e indissociável do contrato e tem como objetivo discriminar e relacionar as necessidades de infraestrutura e técnicas de energia elétrica, palco, som, luz, cenografia, lista de equipamentos de sonorização, monitoração, backline, essenciais para a realização do evento. Compõe, também, essa parte o anexo que lista os materiais e providencias necessários para o Camarim do ARTISTA e equipe.

14. O PALCO deverá ter as seguintes dimensões: 10 mts de largura x 8 mts de boca x 6 mts de altura.

14.1. Eventuais substituições nos equipamentos e ou procedimentos só poderão ser realizados com a expressa anuência da CONTRATADA por escrito não sendo aceito materiais ou equipamentos semelhantes ou equivalentes que podem comprometer não só o resultado artístico e técnico da apresentação ora contratada, como também a segurança do público, equipe e **ARTISTA**.

14.2. O Objetivo dos anexos é apenas relacionar sucintamente os equipamentos, materiais e providências necessárias que assegurem o cumprimento contratual. Eventuais procedimentos de montagem, instruções e informações detalhadas podem e devem ser obtidos junto à equipe da CONTRATADA que está à disposição do CONTRATANTE a partir do momento da contratação para dirimir todas as eventuais dúvidas técnicas e de produção existentes para que haja o melhor resultado da apresentação artística. Os contatos dos responsáveis por cada área da CONTRATADA serão fornecidos ao (à) CONTRATANTE no momento da contratação.

Assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor perante a 01 (uma) testemunha abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: **BONUS TRACK ENTRETENIMENTO** POR: MIGUEL MACHADO

CONTRATADA: **FRESNO PRODUÇÕES LTDA** POR: GUSTAVO MANTOVANI

INTERVENIENTE: **LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI**. POR: MARCOS TADEU PASSARINI

Testemunhas:
Nome: SABRINA SANAE CPF: e-mail:
Nome: RODRIGO CANI THOMPSON TAVARES CPF: 145 119.127-85 e-mail: rodrigo.tavares@bonustrack.art.br

Clicksign

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 34 A

Contrato 074_2024 - Fresno - DOCE MARAVILHA - CURITIBA PR.pdf

Documento número #0ece62a5-bd1e-438d-826c-b87f6a3ace1e

Hash do documento original (SHA256): a0de5b1705b4fc5a569c0dd3d495bee73308594850a7b3c848c08e5bad9b6000c

Assinaturas

GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI
CPF: 007.006.030-42
Assinou como contratada em 07 jan 2024 às 22:04:43

Marcos Tadeu Passarini
CPF: 832.281.956-00
Assinou como interveniente em 08 jan 2024 às 15:43:37

Miguel Machado
CPF: 081.944.697-16
Assinou como contratante em 07 jan 2024 às 22:03:52

Sabrina Sanae
CPF: 288.139.388-88
Assinou como testemunha em 08 jan 2024 às 09:02:20

Rodrigo Cani Thompson Tavares
CPF: 145.119.127-85
Assinou como testemunha em 04 jan 2024 às 15:08:15

Log

04 jan 2024, 15:01:07	Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 criou este documento número 0ece62a5-bd1e-438d-826c-b87f6a3ace1e. Data limite para assinatura do documento: 03 de fevereiro de 2024 (15:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
04 jan 2024, 15:04:02	Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: vavo13@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI e CPF 007.006.030-42.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 135 A

04 jan 2024, 15:04:03 Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: marcos.passarini@elemess.com.br para assinar como interveniente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcos Tadeu Passarini.

04 jan 2024, 15:04:03 Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: miguel@bonustrack.art.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Miguel Machado e CPF 081.944.697-16.

04 jan 2024, 15:04:03 Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: sabrina.sanae@elemess.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sabrina Sanae.

04 jan 2024, 15:04:03 Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo.tavares@bonustrack.art.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Cani Thompson Tavares.

04 jan 2024, 15:08:15 Rodrigo Cani Thompson Tavares assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodrigo.tavares@bonustrack.art.br. CPF informado: 145.119.127-85. IP: 177.205.165.106. Componente de assinatura versão 1.707.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 jan 2024, 22:03:52 Miguel Machado assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail miguel@bonustrack.art.br. CPF informado: 081.944.697-16. IP: 201.19.41.154. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.7682559 e longitude -41.9295593. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

07 jan 2024, 22:04:43 GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail vavo13@gmail.com. CPF informado: 007.006.030-42. IP: 186.204.186.139. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 jan 2024, 09:02:20 Sabrina Sanae assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sabrina.sanae@elemess.com.br. CPF informado: 288.139.388-88. IP: 179.209.142.201. Componente de assinatura versão 1.711.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 jan 2024, 15:43:37 Marcos Tadeu Passarini assinou como interveniente. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcos.passarini@elemess.com.br. CPF informado: 832.281.956-00. IP: 45.7.178.194. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -9.333333333333334 e longitude -35.44217304265862. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.712.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

08 jan 2024, 15:43:38 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ece62a5-bd1e-438d-826c-b87f6a3ace1e.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
36

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ece62a5-bd1e-438d-826c-b87f6a3ace1e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo 37 A

PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

CONTRATO Nº 206 /2023 - SECULT
PROCESSO Nº 58.690/2023-92

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PARA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FRESNO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede a Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, neste ato representada por seu titular, Sr. **RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a empresa **FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.448.313/0001-00, domiciliado à Rua Peixoto Gomide, nº 601, cj 42, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01409-001, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7075027222 SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 007.006.030-12, ante o permissivo do artigo 25, inciso III, da Lei Federal 8.666/93, tendo em vista o parecer da Procuradoria Geral do Município e o despacho exarado pelo Senhor Prefeito Municipal de Santos, às folhas nº 164, do Processo Administrativo nº 58.690/2023-92, o qual ratificou a inexigibilidade da licitação, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo a apresentação musical da BANDA FRESNO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços que constituem o presente Contrato compreendem a apresentação musical da Banda Fresno, na 5ª Edição do evento "Santos Criativa – Festival Geek", dia 05 de novembro de 2023, nas dependências do Arcos do Valongo, Rua Comendador Neto, nº 03/09, Centro Histórico de Santos/SP, CEP 11010-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I – Atender as instruções gerais estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, especialmente pela Secretaria Municipal de Cultura, relativa à apresentação artística que constituem objeto do presente Contrato;

Clicksign d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2

cultural, por todos os serviços profissionais previstos na Cláusula Segunda do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração, a importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal, fora ao decêndio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão incluídos no valor contratado todos os encargos decorrentes de tributos e contribuições legais incidentes sobre a contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O **CONTRATANTE** não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela **CONTRATADA** para fins do cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A infração a qualquer dispositivo ou condição deste instrumento, por ação ou omissão imputável à **CONTRATADA,** propiciará, ao **CONTRATANTE,** o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: Na hipótese de inexecução dos serviços, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:
I – Multa de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento deverão onerar a Dotação Orçamentária nº 20.10.00.3.3.90.39.00.13.392.0046.2173, através da Nota de Empenho nº 20828, emitida em 27 de outubro 2023; Fonte 02, convênio com o Governo do Estado de São Paulo – Processo nº SCEC-PRC-2023-00115-DM – 057375.

Clicksign d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo - S.
39
A

PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CONTRATADA: FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 206 /2023 - SECULT
OBJETO: Apresentação musical da BANDA FRESNO.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pelo **CONTRATANTE** estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 01/11/2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12

Clicksign d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 40 A

PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

CONTRATADA: FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ Nº: 17.448.313/0001-00

CONTRATO Nº: 206 /2023 – SECULT

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2023.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura.

OBJETO: Apresentação musical da BANDA FRESNO.

VALOR TOTAL: R$ 100.000,00 (cento mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Contrato, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 01/11/2023.

RAFAEL MARINHO FERNANDES LEAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
rafaeleal@terra.com.br

Clicksign d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cecília Rio Preto 21 A

01 nov 2023, 15:32:04	Sabrina Sanae assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sabrina.sanae@elemess.com.br. CPF informado: 28813938888. IP: 189.40.70.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.434503673 13289 e longitude -49.27638518016465. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.648.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
01 nov 2023, 15:32:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº 2200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d628ae1d-da73-4582-aa54-32508767d3c2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 42 A

DECLARAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO - DESIGNAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E VEDACÕES

Em observância aos artigos 7°, 9°, 10° do Decreto Municipal n° 342/2023 da Lei Federal 14.133/2021 ficam designados para atuação no processo licitatório na modalidade inexigibilidade para contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o evento ROCK RIO PARDO 2024, e cientes os agentes públicos abaixo relacionados, para o desempenho de funções e atribuições previstas no Decreto Municipal n° 342/2023 e especificamente os artigos n.°s 12, 17, 18, 19, 20, 21 e quanto as vedações previstas no artigo n° 11 do citado decreto e constantes do artigo 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Santa Cruz do Rio Pardo, 25 de março de 2024.

GERSON AZEVEDO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – GESTOR DO CONTRATO

CIENTES:

FISCAL DO CONTRATO: Giovana de Fátima Redondo Giovana

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Maria Clara da Silva Poli Maria Clara

MAPA DE RISCO: Maria Clara da Silva Poli Maria Clara

TERMO DE REFERÊNCIA: Gerson Azevedo Garcia

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
Praça Deputado Leonidas Camarinha, 340, Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP Cep 18.900-019 CNPJ 46.231.890/0001-43

Mapa Demonstrativo da Cotação

Cotação Nº: 000275 **Dt. Emissão:** 04/03/2024 **Dt. Conclusão:** 06/03/2024

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Item	Material / Serviço	Unid.	Quantidade	FRESNO PRODUÇÕES LTDA	PREÇO MÉDIO	
1	030894 SHOW ARTISTICO COM FRESNO, NO EVENTO "ROCK RIO PARDO 2024", NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NO RECINTO DE EXPOSIÇÕES JOSÉ ROSSO.	UN	1,00	**135.000,0000** **135.000,00**	135.000,000	135.000,00

Tipo	Descrição dos Fornecedores	Cond. Pagto.	Prazo	Valores	
				Total Geral	Menor Preço
JURÍDICA	169155 FRESNO PRODUÇÕES LTDA			135.000,00	135.000,00
			Total menor preço =>		**135.000,00**
			Valor Médio da Cotação =>		**135.000,00**

VALOR AUDESP: 8.840,00 VALOR MÉDIO DA COTAÇÃO ACIMA DO VALOR AUDESP. OBRIGATÓRIO FAZER PROCESSO LICITATÓRIO ****

Pedidos Relacionados a essa Cotação de Preços

Número	Tipo	Dt.Entrega	Seção	Valor Estimado	
000288	EXTERNO	01/03/2024	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO	135.000,00	GERSON AZEVEDO GARCIA

OBS: INEXIGIBILIDADE

GERSON AZEVEDO GARCIA

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 43 A

PREFEITURA MUNICIPAL
44
Santa Cruz do Rio Pardo

FRESNO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 17.448.313/0001-00

PROPOSTA COMERCIAL PARA SHOW

À Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Segue proposta referente apresentação musical, conforme abaixo:

Fresno

12/07/2024

Rock Rio Pardo

Horário do show: Headliner

R$135.000,00

Valor contempla:

Transporte terrestre local, transporte até a cidade, hospedagem, alimentação, kit de áudio, abastecimento de 2 camarins e impostos.

Responsabilidade da prefeitura:

Rider de som, luz, painel de led, 2 camarins mobiliados, seguranças, carregadores, geradores e ecad. Responsabilidade da prefeitura:

Validade da proposta: 60 dias

Fresno Produções Artísticas LTDA
Representante legal

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
45

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:0 asília
Log gerado em 05 de fevereiro de 2024. Versão

Proposta Show Fresno - Rock Rio Pardo .pdf

Documento número #4510784d-a335-448c-a28c-89dc7763e0a1

Hash do documento original (SHA256): 5edbad3472e8e664bac9d82b76a3052b91259ee4768dd096511e029bf8d40e04

Assinaturas

GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI
CPF: 007.006.030-42
Assinou como representante legal em 05 fev 2024 às 15:12:14

Log

05 fev 2024, 14:38:23	Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 criou este documento número 4510784d-a335-448c-a28c-89dc7763e0a1. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (14:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
05 fev 2024, 14:45:02	Operador com email contato@elemess.com.br na Conta 395abd02-25b6-435f-9811-e38a92a18108 adicionou à Lista de Assinatura: vavo13@gmail.com para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI e CPF 007.006.030-42.
05 fev 2024, 15:12:14	GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail vavo13@gmail.com. CPF informado: 007.006.030-42. IP: 186.204.186.139. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
05 fev 2024, 15:12:14	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 4510784d-a335-448c-a28c-89dc7763e0a1.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://validador.clicksign.com e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 4510784d-a335-448c-a28c-89dc7763e0a1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 46 A

roundcube

Assunto	**RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
De	Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Para	Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>, Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Cópia	Fátima Castro <fatima.castro@elemess.com.br>
Data	2024-02-05 15:43

- 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL REGISTRADA.pdf(~1,1 MB)
- CERTIDÃO FGTS.pdf(~93 KB)
- CERTIDÃO JUCESP.pdf(~179 KB)
- CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf(~84 KB)
- CND ESTADUAL.pdf(~972 KB)
- CND FEDERAL.pdf(~76 KB)
- CND MUNICIPAL.pdf(~83 KB)
- Contrato 074_2024 - Fresno - DOCE MARAVILHA - CURITIBA PR - ASSINADO - Clicksign.pdf(~320 KB)
- Contrato de Exclusividade Fresno - Registrado - val 04_01_2025.pdf(~2,2 MB)
- DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR - Assinado.pdf(~168 KB)
- FRESNO - Camarim.pdf(~169 KB)
- FRESNO - Iluminação (1).pdf(~1,5 MB)
- Gustavo Fumagalli Mantovani RG-CPF (2).pdf(~309 KB)
- NF 67 - FRESNO - ARENA ITAÚ - TIK TOK - RIR 2022.pdf(~85 KB)
- NF 74 - Fresno - 469 ANIVERSARIO DE SÃO PAULO - SÃO PAULO SP.pdf(~89 KB)
- NF 286 - LMS - FRESNO - ARENA ITAÚ - TIK TOK - RIR 2022.pdf(~84 KB)
- Proposta Show Fresno - Rock Rio Pardo - Assinado.pdf(~297 KB)

Boa tarde, Giovana! Tudo bem?

Segue, em anexo os documentos solicitados.

Em relação as notas fiscais, estou anexando um contrato assinado do evento (doce maravilha), o evento ainda não aconteceu por isso não temos a nota fiscal ele consta o valor de R$150.000,00. E uma nota fiscal em nome da LMS, como interveniente, deixo em anexo também a carta de exclusividade.

ATT.,

ANA MAGALHÃES
55 11 5051 6979
ELEMESS.COM.BR
AV. MACUCO, 104, SOBRELOJA, MOEMA
CEP: 04523-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>
Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 11:25
Para: Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>; Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Cc: Fátima Castro <fatima.castro@elemess.com.br>
Assunto: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Olá Giovana, bom dia!

Vou mandar aqui o acordado com Luciano, veja se está ok e a @Ana Magalhães em cópia irá te enviar a documentação.

Fresno
12/07/2024
Rock Rio Pardo
Horário do show: Headliner

R$135.000,00
Valor contempla:
Transporte terrestre local, transporte até a cidade, hospedagem, alimentação, kit de áudio, abastecimento de 2 camarins e impostos.

Responsabilidade da prefeitura:
Rider de som, luz, painel de led, 2 camarins mobiliados, seguranças, carregadores, geradores e ecad.

Pagamento: Por favor nos informe

Sigo a disposição,

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 47 A

SABRINA SANAE

55 11 98747 9990
ELEMESS.COM.BR
AV. MACUCO, 104, SOBRELOJA, MOEMA
CEP: 04523-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

De: Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 2 de fevereiro de 2024 09:36
Para: Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>
Assunto: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO

[redacted]a tarde,

Meu nome é Giovana, trabalho com na Secretaria de Turismo de Santa Cruz do Rio Pardo e estaremos providenciando o processo de contratação para o ROCK RIO PARDO, que conforme já conversado, da **Banda Fresno** para o dia **12/07/2024.**

Para continuidade precisamos da seguinte documentação:

- PROPOSTA INFORMANDO O QUE TÁ INCLUSO NO CACHÊ E A FORMA DE PAGAMENTO ACEITÁVEL, DETALHANDO TODOS OS VALORES CONFORME EXIGIDO NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.
- CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA CONSOLIDADO
- CERTIDÃO JUCESP (SE HOUVER REGISTRO)
- RG/CPF OU CNH DO REPRESENTANTE (QUEM IRÁ ASSINAR O CONTRATO)
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE PERMANENTE E CONTÍNUA DE REPRESENTAÇÃO (ASSINADA POR TODOS OS INTEGRANTES DA BANDA)
- CERTIDÕES NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL
- CERTIDÃO FGTS
- CERTIDÃO TRABALHISTA
- DECLARAÇÃO DE QUE NAO EMPREGA MENORES (ATUALIZADO)
- RIDER TÉCNICO - SOM, LUZ E PALCO.
- NOTAS FISCAIS DE OUTRAS APRESENTAÇÕES (DOCUMENTO PARA USAR COMO REFERENCIA DE PREÇO)

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Att,

[redacted]ovana Redondo
Assessoria do Gabinete da Secretaria de Turismo
(14) 99718-1682 / (14) 3332-2309
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL
48
A
Santa Cruz do Rio Pardo

JUCESP

20 10 22

30

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 17.448.313/0001-00

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 27/02/1983, portador do RG nº 7075027222 SJS/RS e CPF nº 007.006.030-42, residente e domiciliado na Rua Peixoto Gomide, nº 601, Conjunto 42, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01409-001;

LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA, brasileiro, solteiro, músico, nascido em 01/12/1983, portador do RG nº 56.691.796-8 SSP/SP e CPF nº 008.291.950-09, residente e domiciliado na Rua André Dreyfus, nº 165, Sumaré, São Paulo/SP, CEP: 01252-010.

Únicos e exclusivos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.448.313/0001-00, sediada à Rua Raul Pompéia, nº 1050, Conjunto 94, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP: 05025-011, com seu contrato social devidamente registrado na JUCESP sob o NIRE nº 3522721339-3 em sessão de 11/12/2012, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar seu contrato social, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera-se neste ato o endereço da empresa para **RUA PEIXOTO GOMIDE, Nº 601, CONJUNTO 42, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01409-001.**

CLÁUSULA SEGUNDA:
Altera-se neste ato o endereço do sócio **GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI,** que era na Rua Raul Pompéia, nº 1050, Conjunto 94, Vila Pompéia, São Paulo/SP, CEP: 05025-011 **para RUA PEIXOTO GOMIDE, Nº 601, CONJUNTO 42, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01409-001.**

CLÁUSULA TERCEIRA:
Altera-se neste ato o endereço do sócio **LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA,** que era na Avenida Paulista, nº 648, Apto 601, Bloco 2, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01310-100 **para RUA ANDRÉ DREYFUS, Nº 165, SUMARÉ, SÃO PAULO/SP, CEP: 01252-010.**

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/09/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
49
A

JUCESP
20 10 22
30

CLÁUSULA QUARTA:

I - Neste ato o sócio remanescente Sr. **GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI,** já acima qualificado, cede e transfere parte de suas quotas a título de cessão onerosa, ou seja, 3.332 (três mil trezentas e trinta e duas) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em boa moeda corrente nacional, perfazendo um total de R$ 3.332,00 (três mil trezentos e trinta e dois reais) ao sócio ora admitido na sociedade Sr. **THIAGO PESSOA GUERRA**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/03/1984, empresário, portador do RG nº 6.693.529 SDS/PE e CPF nº 053.639.514-44, residente e domiciliado à Rua Patápio Silva, 216, Jardim das Bandeiras, São Paulo/SP, CEP 05436-010;

II - Ainda neste ato o sócio remanescente Sr. **LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA,** já acima qualificado, cede e transfere parte de suas quotas a título de cessão onerosa, ou seja, 3.334 (três mil trezentas e trinta e quatro) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscritas e integralizadas em boa moeda corrente nacional, perfazendo um total de R$ 3.334,00 (três mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio ora admitido na sociedade Sr. **THIAGO PESSOA GUERRA**, já acima qualificado, dando entre – si a mais plena geral e irrevogável quitação para nada mais reclamarem. E devido à alteração o capital social fica assim distribuído:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI	33,34	6.668	6.668,00
LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA	33,33	6.666	6.666,00
THIAGO PESSOA GUERRA	33,33	6.666	6.666,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo:
O direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, individualmente, no prazo mínimo de quinze dias, a contar da data do recebimento da comunicação formal de que trata o "caput" desta cláusula. O decurso do prazo sem manifestação do sócio será entendido como ausências de interesse na aquisição das quotas, podendo as mesmas ser oferecidas a terceiros, indistintamente.

Parágrafo Terceiro:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere
com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

JUCESP

20 10 22

30

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
50
A

CLÁUSULA QUINTA:
Altera-se neste ato a **CLAUSULA SEXTA** do presente contrato passando a sociedade a ser administrada **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO** por todos os sócios, que farão uso da denominação somente para negócios da sociedade, que a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, não podendo prestar avais, fianças, endossos de favor ou em qualquer ato ou documento estranhos ao objeto social da sociedade, nos termos da legislação.

E devido às alterações, os sócios resolvem **CONSOLIDAR** seu contrato social, em obediência ao Código Civil, trazido pela Lei 10.406/02 e seus artigos, mediante cláusula e condições seguintes:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A sociedade girará sob o nome empresarial **FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA:
A sociedade terá sede social à **RUA PEIXOTO GOMIDE, Nº 601, CONJUNTO 42, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO/SP, CEP: 01409-001**, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, e observada as restrições legais a respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA:
A sociedade tem por objetivo social:
PRODUÇÃO FONOGRÁFICA, PRODUÇÃO E EDIÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO, MIXAGEM, MASTERIZAÇÃO, PÓS-PRODUÇÃO SONORA E AUDIOVISUAL, GESTÃO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE OBRAS MUSICAIS, ATIVIDADE DE MÚSICO E COMPOSITOR, CONJUNTO MUSICAL, PROMOÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES MUSICAIS EM GRAVAÇÕES, NO RÁDIO, TELEVISÃO, FILMES, APRESENTAÇÕES AO VIVO E EM OUTROS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE POR MALA DIRETA E MARKETING PROMOCIONAL; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS, FESTIVAIS, WORKSHOPS, OFICINAS, FESTAS, PALESTRAS, CONGRESSOS, FEIRAS, CONFERÊNCIAS E EXPOSIÇÕES.

CLÁUSULA QUARTA:
O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA:
O capital social é de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, e será dividido entre os sócios da seguinte forma:

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CRE: 422.535.998-50

JUCESP
20 10 22
30

PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Cruz do Rio Pardo
51
A

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R$
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI	33,34	6.668	6.668,00
LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA	33,33	6.666	6.666,00
THIAGO PESSOA GUERRA	33,33	6.666	6.666,00
TOTAL	100,00	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro:
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Segundo:
O direito de preferência deverá ser exercido pelos sócios, individualmente, no prazo mínimo de quinze dias, a contar da data do recebimento da comunicação formal de que trata o "caput" desta cláusula. O decurso do prazo sem manifestação do sócio será entendido como ausências de interesse na aquisição das quotas, podendo as mesmas ser oferecidas a terceiros, indistintamente.

Parágrafo Terceiro:
A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1.052 da Lei 10.406/02.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA:
A sociedade será administrada **ISOLADAMENTE OU EM CONJUNTO** por todos os sócios, que farão uso da denominação social somente para negócios da sociedade, e a representarão ativa e passivamente, em juízo ou fora dela, não podendo prestar avais, fianças, endossos de favor ou em qualquer ato ou documento estranhos ao objeto social da sociedade, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro:
A sociedade poderá nomear procuradores, para representar a sociedade, com poderes a serem concedidos por prazo convencionado, com exceção de poderes "ad-judicia", nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo:
A sociedade poderá, a qualquer tempo e mediante aprovação dos sócios quotistas, nomear administradores para o exercício dos interesses sociais da sociedade, ficando sujeito às sanções da legislação vigente.

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere
com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 422.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL
52
A
Santa Cruz do Rio Pardo

JUCESP

20 10 22

30

CAPÍTULO IV
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA SÉTIMA:
O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA:
Ao término de cada exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA:
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA:
Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E RETIRADA DOS SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores, tutor ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando do art. 1.029, da Lei n° 10.406/02, além de outras razões de foro íntimo.

CAPÍTULO VI
DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
Os sócios declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei que os impeçam de exercerem a administração da sociedade, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal (Art. 1.011 da Lei 10.406/02).

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere
com o original.
SCRPardo, 12/03/24
Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

JUCESP

20 10 22

30

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 53 A

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica Eleito o foro do local da sede da sociedade para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 03 de outubro de 2022

GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI

LUCAS CÉSAR LIMA SILVEIRA

THIAGO PESSOA GUERRA

JUCESP
20 OUT. 2022
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESPHIN
SECRETÁRIA GERAL
614.204/22-7
JUCESP

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
54
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.448.313/0001-00 MATRIZ		11/12/2012

NOME EMPRESARIAL
FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
73.19-0-03 - Marketing direto

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PEIXOTO GOMIDE	601	CONJ 42

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.409-001	JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VAVO13@GMAIL.COM	(11) 3337-3715

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/12/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/03/2024** às **09:00:25** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo 55 A

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
17.448.313/0001-00
NOME EMPRESARIAL:
FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$20.000,00 (Vinte mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
THIAGO PESSOA GUERRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/03/2024 às 13:45 (data e hora de Brasília).

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 56

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35227213393		11/12/2012	09/11/2012	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
17.448.313/0001-00	RUA PEIXOTO GOMIDE	601	CJ 42

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01409-001	R$	20.000,00

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
MARKETING DIRETO

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PEIXOTO GOMIDE	601	CJ 42

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM PAULISTA	SAO PAULO	SP	01409-001	7075027222

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
007.006.030-42	SÓCIO E ADMINISTRADOR	6.668,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ANDRE DREYFUS	165	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
SUMARE	SAO PAULO	SP	01252-010	566917968

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
008.291.950-09	SÓCIO E ADMINISTRADOR	6.666,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: THIAGO PESSOA GUERRA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PATAPIO SILVA	216	

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - S.
57
A

BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DAS BANDEIRA	SAO PAULO	SP	05436-010	6693529

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
053.639.514-44	SÓCIO E ADMINISTRADOR	6.666,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
20/10/2022	614.204/22-7

ADMITIDO THIAGO PESSOA GUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 053.639.514-44, RG/RNE: 6693529 - PE, RESIDENTE À RUA PATAPIO SILVA, 216, JARDIM DAS BANDEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 05436-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 007.006.030-42, RG/RNE: 7075027222 - RS, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 601, CJ 42, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01409-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.668,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.291.950-09, RG/RNE: 56691796-8 - SP, RESIDENTE À RUA ANDRE DREYFUS, 165, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01252-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEIXOTO GOMIDE, 601, CJ 42, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01409-001. , DATADA DE: 03/10/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227213393
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/02/2024

JUCESP

SÃO PAULO governo do estado

documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 230192329, segunda-feira, 5 de fevereiro de 2024 às 12:22:37.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 58

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35227213393	11/12/2012	12/03/2024 13:48:11

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/11/2012	17.448.313/0001-00	

CAPITAL

R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA PEIXOTO GOMIDE	NÚMERO: 601	
BAIRRO: JARDIM PAULISTA	COMPLEMENTO: CJ 42	
MUNICÍPIO: SAO PAULO	CEP: 01409-001	UF: SP

OBJETO SOCIAL

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
MARKETING DIRETO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 007.006.030-42, RG/RNE: 7075027222 - RS, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 601, CJ 42, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01409-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.668,00.

LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 008.291.950-09, RG/RNE: 566917968 - SP, RESIDENTE À RUA ANDRE DREYFUS, 165, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01252-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

THIAGO PESSOA GUERRA, RAÇA/COR: BRANCA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 053.639.514-44, RG/RNE: 6693529 - PE, RESIDENTE À RUA PATAPIO SILVA, 216, JARDIM DAS BANDEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 05436-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 59

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 831.107/12-1 SESSÃO: 11/12/2012

REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – (EPP).

NUM.DOC: 549.306/15-8 SESSÃO: 16/12/2015

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 007.006.030-42, RG/RNE: 7075027222 - RS, RESIDENTE À RUA RAUL POMPEIA, 1050, CONJ 94, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-011, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

REMANESCENTE LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.291.950-09, RG/RNE: 56691796-8 - SP, RESIDENTE À AVENIDA PAULISTA, 648, APTO 601, BLO, BELA VISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01310-100, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 10.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA RAUL POMPEIA, 1050, CONJ 94, VILA POMPEIA, SAO PAULO - SP, CEP 05025-011.

INCLUSÃO DE CNPJ 17.448.313/0001-00

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 614.204/22-7 SESSÃO: 20/10/2022

ADMITIDO THIAGO PESSOA GUERRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 053.639.514-44, RG/RNE: 6693529 - PE, RESIDENTE À RUA PATAPIO SILVA, 216, JARDIM DAS BANDEIRA, SAO PAULO - SP, CEP 05436-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 007.006.030-42, RG/RNE: 7075027222 - RS, RESIDENTE À RUA PEIXOTO GOMIDE, 601, CJ 42, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01409-001, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.668,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE LUCAS CESAR LIMA SILVEIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 008.291.950-09, RG/RNE: 56691796-8 - SP, RESIDENTE À RUA ANDRE DREYFUS, 165, SUMARE, SAO PAULO - SP, CEP 01252-010, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 6.666,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA PEIXOTO GOMIDE, 601, CJ 42, JARDIM PAULISTA, SAO PAULO - SP, CEP 01409-001. , DATADA DE: 03/10/2022.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35227213393
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 12/03/2024

JUCESP SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 233168502, terça-feira, 12 de março de 2024 às 13:48:11.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
60
A

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE FRESNO PRODUÇÕES LTDA, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA FRESNO NA FORMA ABAIXO

Por este instrumento particular de Contrato de representação artistica que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE

FRESNO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.448.313/0001-00, com sede na Rua Peixoto Gomide, 601, Cj. 42 – Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP. 01409-001, através do seu representante legal Gustavo Fumagalli Mantovani brasileiro, profissão artista musical, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.006.030-42, portador da cédula de identidade RG nº 7075027222 SJS/RS,

E, de outro lado, como REPRESENTADO

A BANDA FRESNO, NESTE ATO REPRESENTADA POR Gustavo Fumagalli Mantovani, brasileiro, profissão artista musical inscrito(a) no CPF sob o nº 007.006.030-42, portador da cédula de identidade RG nº 7075027222 SJS/RS, ambos justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artistico

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artisticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o territorio nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 04 de janeiro de 2022

Gustavo Mantovani

REPRESENTANTE

Gustavo Mantovani

REPRESENTADO

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria
Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF

Nome:
CPF.

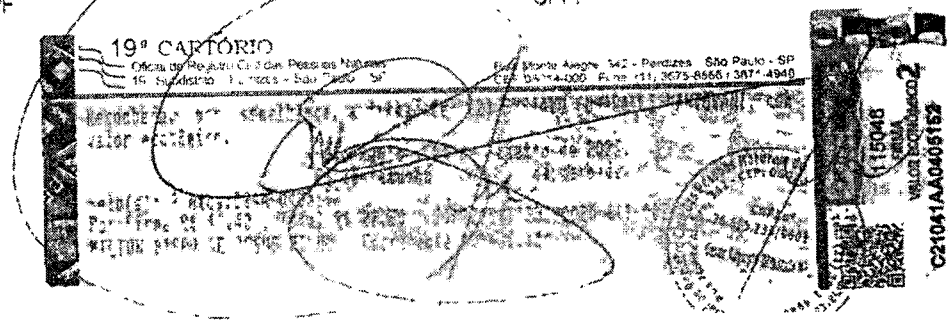

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere
com o original.
SCRPardo, 12/09/24

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 61 A

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel : (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.435.774 de 05/01/2023

que o documento em papel, contendo **1 (uma) página**, foi apresentado em 05/01/2023, protocolado sob ...do registrado eletronicamente sob nº **5.435.774** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de ...os da Comarca de São Paulo, na presente data.

XCLUSIVIDADE

São Paulo, 05 de janeiro de 2023

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

...certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Giovana de Fátima Redondo
Assessor ...
CPF: 412.535.938-50

...TURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 14,26	R$ 9,76	R$ 2,64	R$ 3,44
ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,70

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201477334866024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: **https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
1134804TIDF000000849DD23N

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERICIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/03/24

Giovana de Fatima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL do Rio Pardo - RS

62

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7075027222

DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2003

NOME GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI

FILIAÇÃO

SERGIO PAULO MANTOVANI
SONIA FUMAGALLI MANTOVANI

NATURALIDADE

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

27/02/1983

DOC ORIGEM C NASC 48276 PORTO ALEGRE RS
3A ZONA LV A87 FL 183V

CPF 007006030/42 **********/*

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

0009583312

500510

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA S.C.R.PARDO-SP
Esta cópia reprográfica confere com o original.
SCRPardo, 12/09/24

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - A 63

DocuSign Envelope ID: 0B2178A5-4F80-4356-9E1A-8F585889D8B0

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 64 A

FRESNO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 17.448.313/0001-00

DECLARAÇÃO

A empresa **Fresno Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.448.313/0001-00, por intermédio de seu representante legal Gustavo Fumagalli Mantovani, portador(a) da Carteira de Identidade nº70750272222 e do CPF nº 007.006.030-42, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, 13 de março de 2024.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
B9249E2CEDD5477...

FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI
REPRESENTANTE LEGAL

Av. Macuco, 106 – sobreloja – Moema – SãoPaulo/SP– CEP.: 04523-000
TEL.: 5511 5051.6979 email: fatima.castro@elemess.com.br

DS

PREFEITURA MUNICIPAL
65
A
Santa Cruz do Rio Pardo

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 0B2178A54F8043569E1A8F585889D8B0
Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: DECLARAÇÃODE MENOR 2024 LEI NOVA.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1
Assinaturas: 1
Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5
Rubrica: 1
Ana Magalhaes
Assinatura guiada: Ativado
AV MACUCO 106 MOEMA
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
SAO PAULO, SP 04523-000
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília
ana.magalhaes@elemess.com.br
Endereço IP: 201.42.219.45

Rastreamento de registros

Status: Original
Portador: Ana Magalhaes
Local: DocuSign
13/03/2024 14:44:34
ana.magalhaes@elemess.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI vavo13@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: B9249E2CFDD5477...	Enviado: 13/03/2024 14:47:12 Visualizado: 13/03/2024 17:11:06 Assinado: 13/03/2024 17:11:50
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 200.173.52.153 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 13/03/2024 17:11:06
ID: 0e054ac1-8fe2-42d2-a3b1-b8d9a52594e1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Ana Magalhaes ana.magalhaes@elemess.com.br Assistente Juridico Elemess Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	**Copiado**	Enviado: 13/03/2024 14:47:12 Reenviado: 13/03/2024 17:11:54 Visualizado: 13/03/2024 14:48:04

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não oferecido através do DocuSign

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/03/2024 14:47:12
Entrega certificada	Segurança verificada	13/03/2024 17:11:06
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/03/2024 17:11:50
Concluído	Segurança verificada	13/03/2024 17:11:50

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
66
A

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
67
A

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 68 A

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS):

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fatima.castro@elemess.com.br

To advise LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
69
A

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) during the course of your relationship with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS).

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
170
A

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 17.448.313/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:49:46 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2024.
Código de controle da certidão: **631A.62E0.8029.185B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
71
A

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.448.313/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24020167514-39
Data e hora da emissão	05/02/2024 13:48:44
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 72 A

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0146198 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 17.448.313/
Contribuinte: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Liberação: 05/02/2024
Validade: 03/08/2024

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.669.936-8- Inicio atv :11/12/2012 (R PEIXOTO GOMIDE, 601 - CEP: 01409-001)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 12:32:43 horas do dia 05/02/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: AA298763

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
73
A

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.448.313/0001-00
Razão Social: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R PEIXOTO GOMIDE 601 CONJ 42 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01409-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032819501152876205

Informação obtida em 11/04/2024 08:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 74 A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.448.313/0001-00
Certidão nº: 17147648/2024
Expedição: 12/03/2024, às 13:54:47
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.448.313/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

12/03/2024 **0073731114**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 75 A

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9211729 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 11/03/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

FRESNO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ: 17.448.313/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 12 de março de 2024.

PEDIDO Nº: ***0073731114***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

LISTA DE PATCH

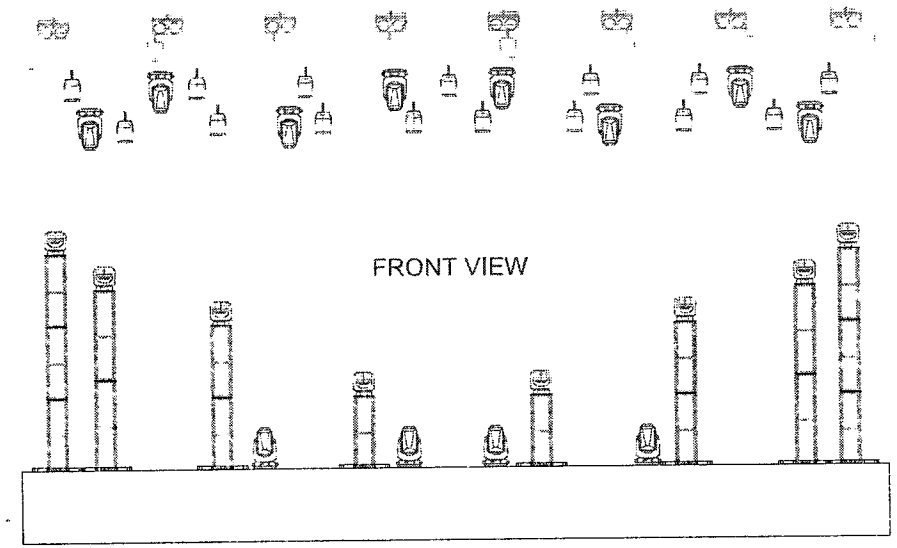

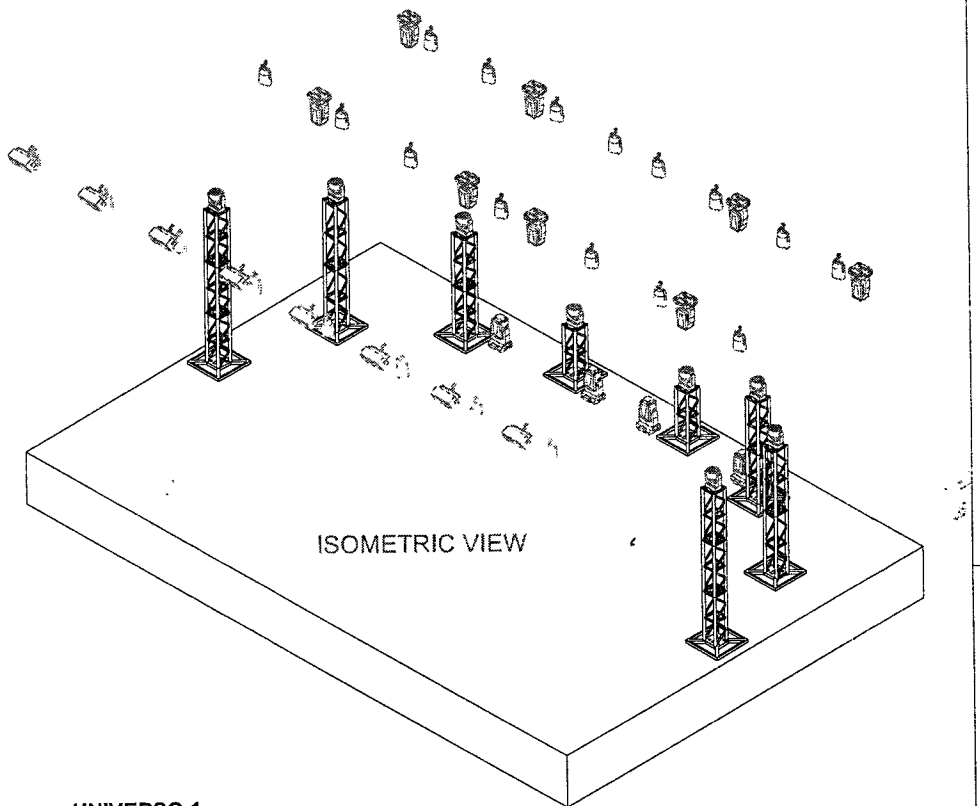

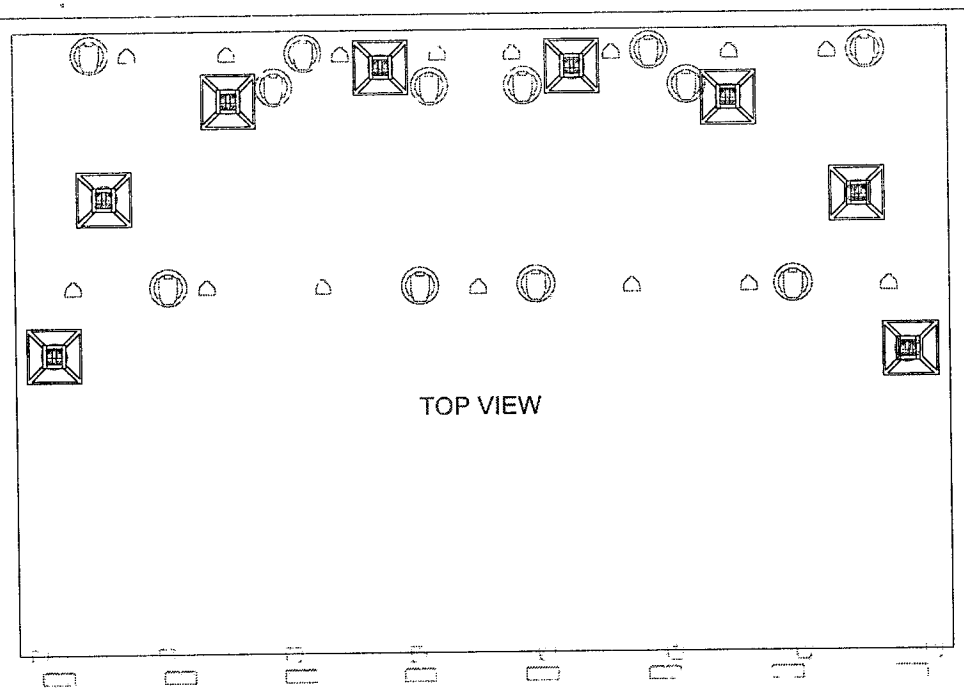

UNIVERSO 1:
Pointe + Mac Aura

UNIVERSO 2:
LED Par 354 + COB Led + Blinder Led

FRESNO 2022		
Lighting Designer:	**Olair Paulino (Cunha)**	Folha: **1 de 3**
Desenho por:	**Olair Paulino (Cunha)**	Fone: (19) 9 [illegible]9003
Direção técnica:	**Bruno Gobbi**	

Santa Cruz do Rio Pardo - PREFEITURA MUNICIPAL

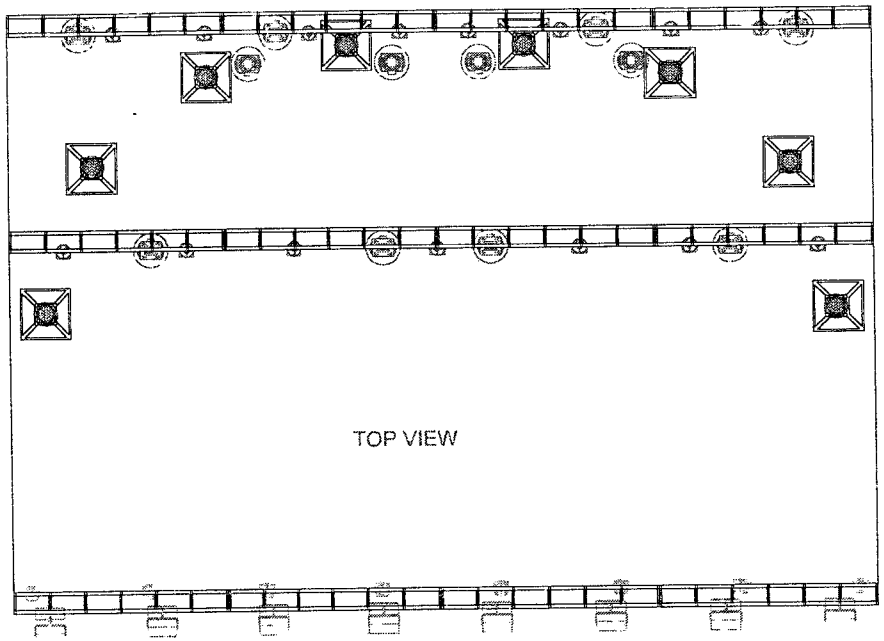

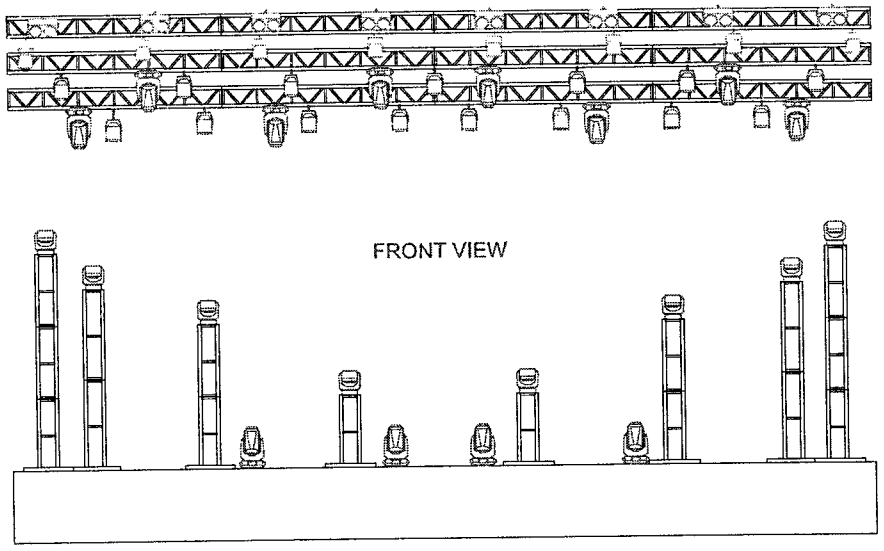

LISTA DE EQUIPAMENTO E QUANTIDADE

Console	GrandMA2 Light		1
Blinder LED	@200w - 2 Lâmp	- 6.50kg	8
COB Led	@200w - White (3200/5600)	- 4.50kg	8
LED Par 354	@165w - RGBW	- 7.50kg	15
Martin Mac Aura XB	@359w	- 6.50kg	8
Robe Robin Pointe	@470w	- 15.00kg	12

Linha da FRENTE:
08 Blinder LED + 08 COB Led - 88kg

Linha de CENTRO:
04 Pointe + 07 LED 354 - 112,5kg

Linha de CONTRA:
04 Pointe + 08 LED 354 - 120kg

CHÃO: 08 Mac Aura XB - 52kg
04 Pointe - 60kg

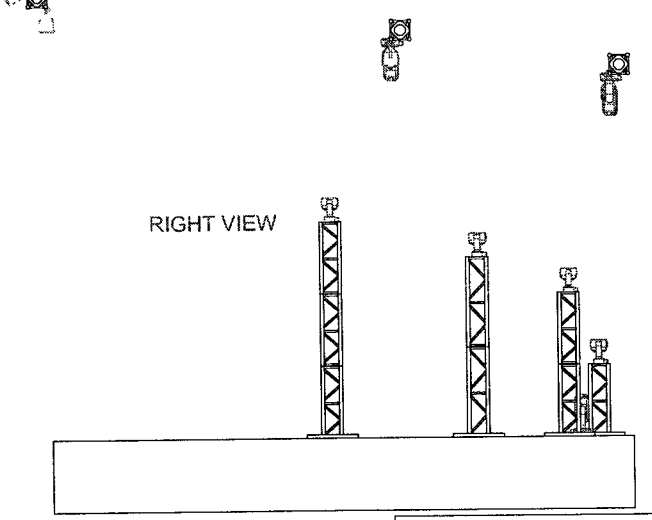

FRESNO 2022

Lighting Designer:	**Olair Paulino (Cunha)**	Folha: **2 de 3**
Desenho por:	**Olair Paulino (Cunha)**	Fone:(19) 9 [illegible]603
Direção técnica:	**Bruno Gobbi**	

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
77
4

ESTRUTURAS + MEDIDAS

TETO
03 Linhas de P30 com 12mts cada
Peso: 120kg por linha
Total: 360kg

CHÃO
02 peças de P30 com 3mts + base
02 peças de P30 com 2,50mts + base
02 peças de P30 com 2mts + base
02 peças de P30 com 1mt + base

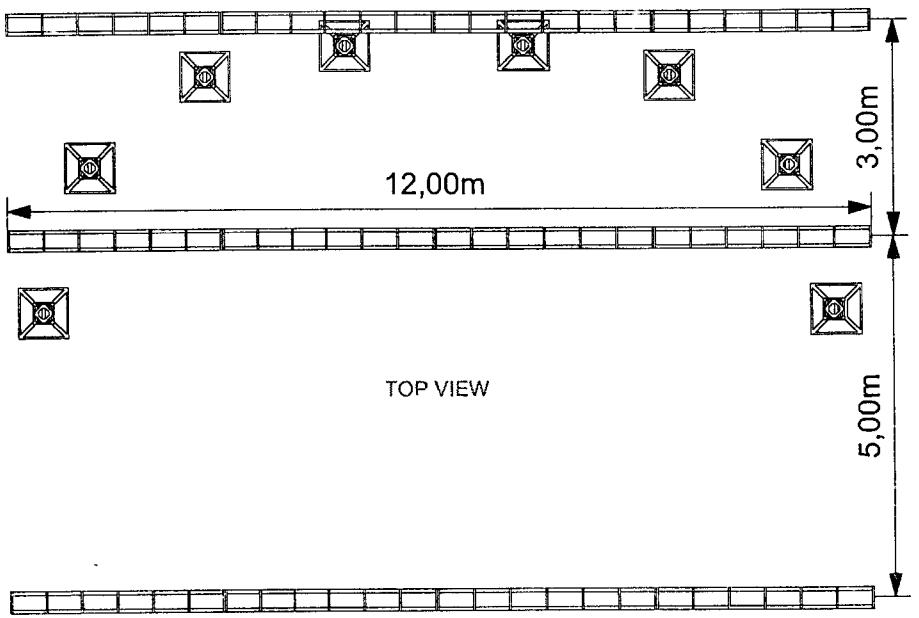

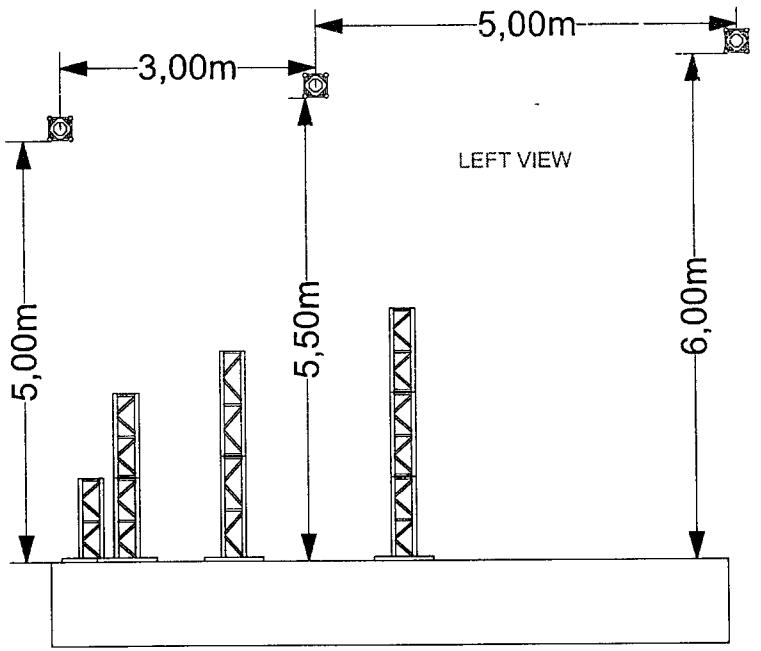

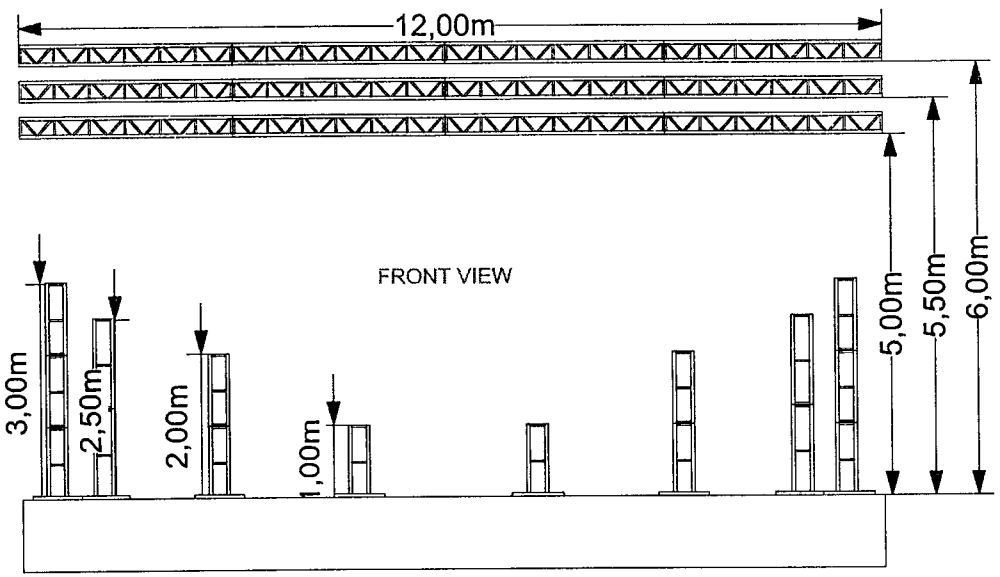

FRESNO 2022		
Lighting Designer:	Olair Paulino (Cunha)	Folha: 3 de 3
Desenho por:	Olair Paulino (Cunha)	Fone (19) [illegible]-8603
Direção técnica:	Bruno Gobbi	

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
79
A

INFORMAÇÃO RELEVANTE

CASO HAJA PAINEL LED, A MONTAGEM DAS TRELIÇAS DE CHÃO SERÁ DISPOSTA DESTA MANEIRA.

SOMENTE COM PAINEL!
CASO NÃO... SEGUIR PRIMEIRA PLANTA.

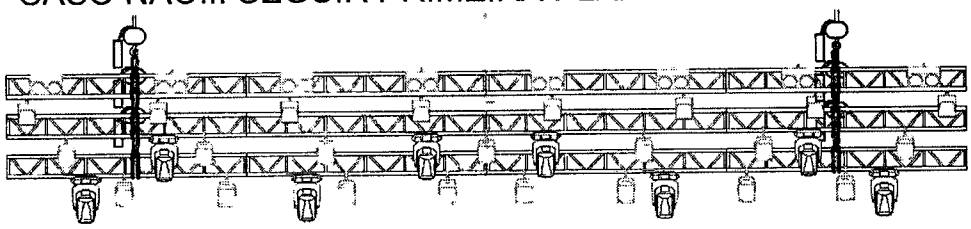

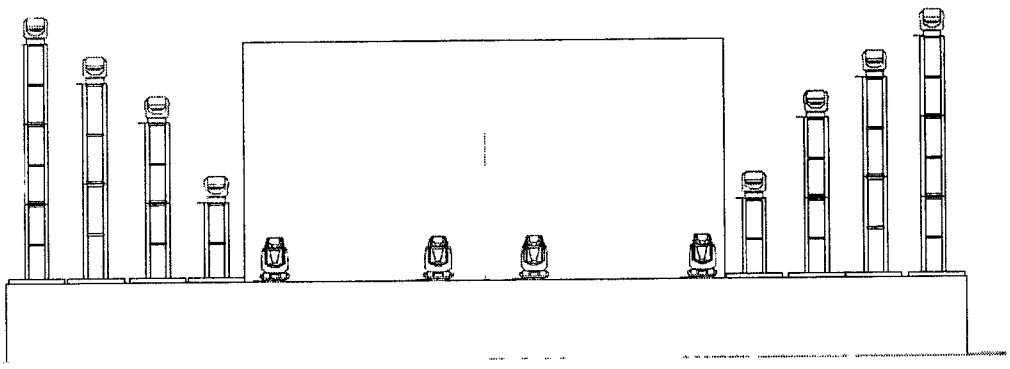

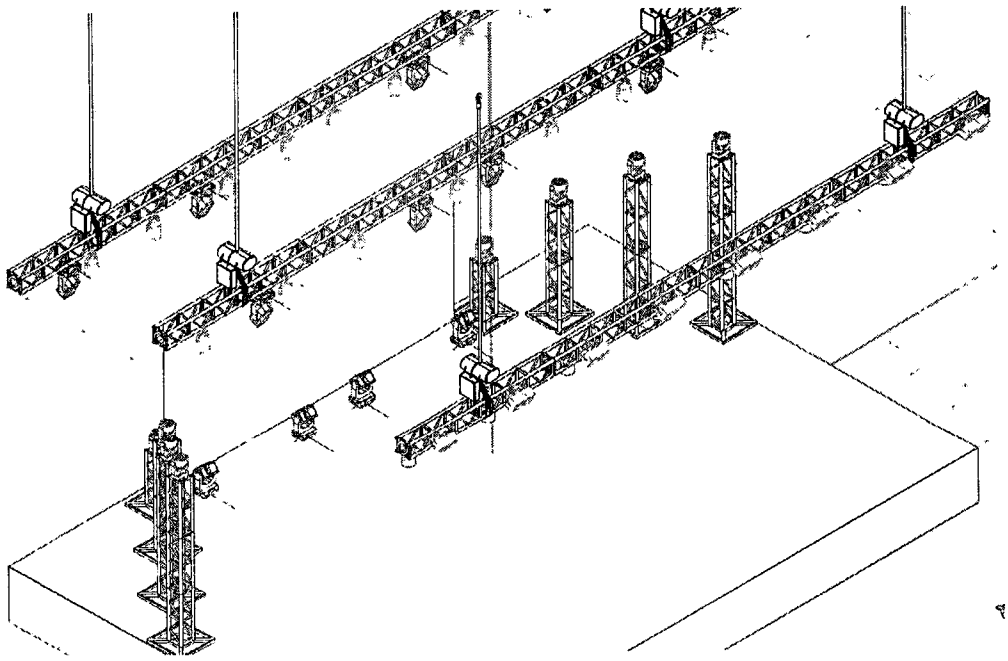

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
80
A

RIDER DE CAMARIM

- Serão necessários 02 (dois) camarins, **de uso exclusivo**, que devem ser abastecidos de acordo com a lista abaixo. Os camarins devem ser entregues limpos ao produtor na chegada ao evento e deverão conter trancas, ficando as chaves com o produtor da banda.

- Os camarins deverão conter:
  - Banheiro LIMPO E ESTERELIZADO para uso somente da banda e equipe técnica;
  - Papel toalha e papel higiênico;
  - Pontos de eletricidade se possível com extensões (110V);
  - Mobílias: mesas, cadeiras, sofás suficientes para 10 pessoas;
  - 2 caixas amplificadas (JBL Eon, Mackie ou similar);
  - Espelhos;
  - Freezer, geladeira ou isopor com gelo para refrigerar as bebidas;
  - Latas de lixo

ABASTECIMENTO DO CAMARIM:

Camarim dos Artistas:

3 garrafas de vinho tinto seco (Casillero del Diablo ou Periquita)
60 unidades de cerveja (lata ou long neck - Budweiser, Heineken, Stella Artois)
10 unidades de energético Red Bull ou Monster Energy
10 unidades de energético Red Bull sem açúcar ou Monster Energy Lo-Carb
30 unidades de água mineral sem gás (500 ml)
6 latas de refrigerante Coca-Cola
6 latas de refrigerante Coca-Cola Zero
6 latas de refrigerante Guaraná Antarctica
6 latas de refrigerante Guaraná Antarctica Zero
2 caixas de 1 litro de chá Feel Good
3 pacotes de três unidades de barra de cereal
1 garrafa de café sem açúcar (fornecer sachês de açúcar e adoçante)
Seleção de "finger foods" (salgados fritos e assados)
1 cesta de frutas pequenas (banana, maçã e morango)
2 caixas de chocolate Bis ou Sem Parar
6 toalhas de rosto
6 taças de vinho
1 saca-rolhas modelo "espanhol"
Guardanapos
Copos, pratos e talheres de plástico rígido

PREFEITURA MUNICIPAL
81
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Camarim da Equipe:

10 unidades de energético Red Bull ou Monster Energy
10 unidades de energético Red Bull sem açúcar ou Monster Energy Lo-Carb
30 unidades de água mineral sem gás (500 ml)
6 latas de refrigerante Coca-Cola
6 latas de refrigerante Coca-Cola Zero
6 latas de refrigerante Guaraná Antarctica
6 latas de refrigerante Guaraná Antarctica Zero
3 pacotes de três unidades de barra de cereal
1 garrafa de café sem açúcar (fornecer sachês de açúcar e adoçante)
Seleção de "finger foods" (salgados fritos e assados)
1 cesta de frutas pequenas (banana, maçã e morango)
3 pizzas (após o show) – 1 frango c/ catupiry, 1 portuguesa e 1 margherita
Guardanapos
Copos, pratos e talheres de plástico rígido

Obs.: *os camarins deverão ser preparados apenas 2 (duas) horas antes da chegada da banda para o show. Para a passagem de som, pede-se a disponibilidade de 20 unidades de água mineral (500 ml) e 1 garrafa de café sem açúcar (fornecer sachês de açúcar e adoçante).*

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 82 A

Google FRESNO

Todas Imagens Vídeos Notícias Shopping Mais Ferramentas SafeSearch

Aproximadamente 249.000.000 resultados (0,31 segundos)

Fresno

Banda

Visão geral Músicas Membros Álbuns Ouvir Vídeos

Ouvir

YouTube YouTube Music Apple Music Spotify

Mais imagens

Músicas

- Desde Quando Você Se Foi — Redenção · 2008
- Esteja aqui — Revanche · 2010
- Eu Nunca Fui Embora — Eu Nunca Fui Embora · 2023
- Alguém que te faz sorrir — Ciano · 2006
- Uma Musica — Redenção · 2008
- Onde Está — O Rio, A Cidade, A Árvore · 2004
- Agora Deixa — Vou Ter Que Me Virar · 2021
- Milonga — Redenção · 2008

Ver mais 20 →

Sobre

Fresno é uma banda brasileira de rock formada em 1999 em Porto Alegre. A banda atualmente é formada pelo cearense Lucas Silveira, pelo gaúcho Gustavo Mantovani e pelo pernambucano Thiago Guerra. Hoje a Fresno se consolida como uma das maiores bandas do cenário Emo brasileiro. Wikipédia

Gênero: Rock

Em atividade desde: 1999

Gravadora(s): Arsenal; Universal; Sony

Integrantes: Lucas Silveira; Gustavo Mantovani; Thiago Guerra

Feedback

Instagram
https://www.instagram.com › fresnorock

FresnoRock - F/RESNO/

Photo by F/RESNO/ in São Paulo, Brazil with @lucasfresno, @vavo, @. o clipe de "Eu Nunca Fui Embora" já está disponível no @youtubebrasil -.

YouTube
https://www.youtube.com › channel

Fresno

Fresno: SRPSKA SESSIONS · Srpska Sessions são versões acústicas de cinco de nossas músicas despidas de qualquer tipo de produção, gravadas ao relento, sem ...

Wikipedia
https://pt.wikipedia.org › wiki › Fresno_(banda)

Fresno (banda) – Wikipédia, a enciclopédia livre

Fresno é uma banda brasileira de rock formada em 1999 em Porto Alegre. A banda atualmente é formada pelo cearense Lucas Silveira (vocal, guitarra, ...
Anos iniciais (1999 - 2001) · Protesto no Lollapalooza · Integrantes

Perfis

Instagram YouTube X (Twitter) Myspace

Outras pessoas também pesquisaram

NX Zero Forfun Restart Emicida

Ver mais →

Membros

Lucas Silveira	Gustavo Mantovani	Thiago Guerra	Mario Camelo	Rodrigo Tavares	Rodrigo Ruschell
Instrumento d...	Guitarra solo	Bateria	Instrumento d...	Vocal de apoio	Bateria

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 83 - A

Fresno Shop
https://www.fresnoshop.com.br

Fresno Shop

Na **Fresno** Shop Você Encontra os Produtos Oficiais da Banda **Fresno**, Camisetas, Canecas, Posters, Moletons e Muito Mais, Confira!
Fresno Festival · Camiseta Unissex Fresno Eu... · Coleção Especial Fresno 20...

Linkfire
https://fresno.lnk.to › VTQMVtour

VTQMV Tour

Buy tickets to upcoming shows.

As pessoas também perguntam

Porque o nome Fresno?

Quando Fresno fez sucesso?

Quem é o vocalista do Fresno?

Feedback

Vídeos ›

Fresno - Eu Nunca Fui Embora (CLIPE OFICIAL)
3:53
YouTube · Fresno
24 de nov. de 2023

Fresno - Vou Ter Que Me Virar (CLIPE OFICIAL)
3.56
YouTube · Fresno
9 de nov. de 2021

FRESNO - Deixa o tempo - Clipe Oficial (HD)
3:59
YouTube · Universal Music
20 de mai. de 2010

Ver tudo →

Letras.mus.br
https://www.letras.mus.br › Pop Rock

Fresno - LETRAS.MUS.BR

Veja as letras de **Fresno** e ouça "Diga, Parte 2", "Redenção", "Desde Quando Você Se Foi", "Quebre As Correntes", "Casa Assombrada" e muito mais músicas!

fresnorock.com.br
http://www.fresnorock.com.br › index2

Fresno | Site Oficial

Home · Notícias · Geral · Novidades · Shows · Agenda; Multimídia. Fotos · Vídeos · Loja; A Banda. Biografia · Discografia · Contato. Navegação. Google+.

Álbuns ›

Redenção	Ciano	Quarto dos Livros	Revanche	Infinito	Vou Ter Que Me Virar
2008	2006	2003	2010	2012	2021

X (Twitter)
https://twitter.com/fresnorock

Fresno (@fresnorock) · X

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 84 A

Todo álbum da Fresno é uma coletânea. O que foi vivido naquele período se cristaliza em canções e tudo que nos resta é contar essas histórias pro mundo. 'Eu Nunca Fui Embora' - O ÁLBUM, é o nosso novo punhado de memórias, gritadas do alto do nosso vigésimo quinto ano de carreira

Postada no X · há 19 hor...

rio, já estamos no aquecimento por aqui!

Postada no X · há 3 dias

Acorda de manhã, procura o que vestir, já sabe aonde ir? tomar o café da manhã no Méqui

bora dar uma passada no McCafé pra ir pro baile bem alimentado?

@McDonalds_BR
#Publicidade

Postada no X · há 3 dias

Wikipedia
https://pt.wikipedia.org › wiki › Fresno

Fresno – Wikipédia, a enciclopédia livre

De acordo com o censo nacional de 2020, a sua população é de 542 107 habitantes e sua densidade populacional é de 1 817,3 hab/km². Seu crescimento populacional ...

Pesquisas relacionadas

fresno **rock**	fresno **show**
fresno **cantor**	fresno **site**
fresno **agenda**	fresno **shows 2024**
fresno **shop**	fresno **instagram**

Mais resultados

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 85 A

BR

Pesquisar

Início
Shorts
Inscrições

Você >
Histórico
Assistir mais tarde
Vídeos com "Gostei"

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes

Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações
Histórico de denún...
Ajuda
Enviar feedback

Sobre Imprensa
Direitos autorais
Entre em contato
Criadores de conteúdo
Publicidade Desenvolvedores

Termos Privacidade
Política e segurança
Como funciona o YouTube
Testar os novos recursos

© 2024 Google LLC

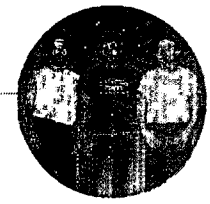

Fresno

@fresnorock · 366 mil inscritos · 447 vídeos

Canal oficial da banda Fresno no Youtube. >

fresnorock.com.br e mais 10 links

Inscrever-se

horts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

ARTO DOS LIVROS 20 ANOS)
meses

- 20 anos

Reproduzir tudo

s 20

Fresno's YouTube Premium Afterparty
Fresno
há 6 meses
Premium

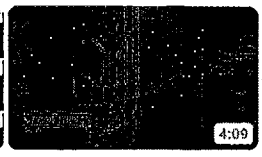

Fresno - Stonehenge (QUARTO DOS LIVROS 20...
Fresno
258 mil visualizações
• há 6 meses

Fresno - Teu Semblante (QUARTO DOS LIVROS 20...
Fresno
58 mil visualizações • há 6 meses

Fresno - Mais um Soldado (QUARTO DOS LIVROS 20...
Fresno
23 mil visualizações • há 6 meses

Fresno - Não Aco
Fresno
28 mil visu

VIRAR

Reproduzir tudo

E

Fresno - FUDEU!!!
Fresno
163 mil visualizações • há 2 anos

nos

Fresno - CASA ASSOMBRADA
Fresno
547 mil visualizações • há 2 anos

Fresno - JÁ FAZ TANTO TEMPO ft. LULU SANTOS
Fresno
232 mil visualizações • há 2 anos

Fresno - ELES ODEIAM GENTE COMO NÓS
Fresno
153 mil visualizações • há 2 anos

Fresno -
Fresno
238 mil vis

Reproduzir tudo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 86 A

BR

Início
Shorts
Inscrições

Você >
Histórico
Assistir mais tarde
Vídeos com "Gostei"

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações
Histórico de denún...
Ajuda
Enviar feedback

Sobre Imprensa
Direitos autorais
Entre em contato
Criadores de conteúdo
Publicidade Desenvolvedores

Termos Privacidade
Política e segurança
Como funciona o YouTube
Testar os novos recursos

© 2024 Google LLC

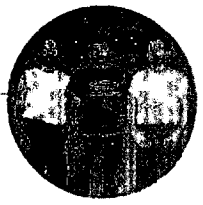

Fresno

@fresnorock · 366 mil inscritos · 447 vídeos

Canal oficial da banda Fresno no Youtube. >

fresnorock.com.br e mais 10 links

horts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

ciais ▶ Reproduzir tudo

Fresno - Vou Ter Que Me Virar LIVE (CLIPE OFICIAL)	Fresno - Agora Deixa LIVE (CLIPE OFICIAL)	Fresno - Casa Assombrada (CLIPE OFICIAL)	Fresno, Lulu Santos - Já Faz Tanto Tempo feat. Lulu...	Fresno - ' Virar (CL
Fresno	Fresno	Fresno	Fresno	Fresno
203 mil visualizações • há 9 meses	427 mil visualizações • há 10 meses	952 mil visualizações • há 1 ano	1,3 mi de visualizações • há 2 anos	1,1 mi de v • há 2 anc

mo 2.0 ▶ Reproduzir tudo

fUs	Fresno - O ARROCHA MAIS TRISTE DO MUNDO...	Fresno - WE'LL FIGHT TOGETHER (Live @...	Fresno - MANIFESTO (Live @ QuarentEMO 2.0)	Fresno - ISSO NÃO É UM TESTE (Live @ QuarentEMO...	Fresno - I (Live @ C
os	Fresno 34 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 16 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 18 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 13 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 15 mil visu

j cancelada - LYRIC VIDEOS ||||| ▶ Reproduzir tudo

iste -...	fresno - we'll fight together (LYRIC VIDEO) - sua alegria...	fresno - isso não é um teste (LYRIC VIDEO) - sua alegria...	fresno - natureza caos (LYRIC VIDEO) - sua alegria foi...	fresno, jade baraldo - sua alegria foi cancelada (LYRIC...	fresno - c VIDEO) -
nos	Fresno 383 mil visualizações • há 4 anos	Fresno 413 mil visualizações • há 4 anos	Fresno 252 mil visualizações • há 4 anos	Fresno 973 mil visualizações • há 4 anos	Fresno 117 mil vis

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 87 - A

YouTube BR

Início
Shorts
Inscrições

Você >
Histórico
Assistir mais tarde
Vídeos com "Gostei"

Explorar
Em alta
Shopping
Música
Filmes
Ao vivo
Jogos
Notícias
Esportes
Aprender
Podcasts

Mais do YouTube
YouTube Premium
YouTube Music
YouTube Kids

Configurações
Histórico de denún...
Ajuda
Enviar feedback

Sobre Imprensa
Direitos autorais
Entre em contato
Criadores de conteúdo
Publicidade Desenvolvedores

Termos Privacidade
Política e segurança
Como funciona o YouTube
Testar os novos recursos

© 2024 Google LLC

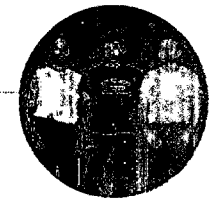

Fresno

@fresnorock · 366 mil inscritos · 447 vídeos

Canal oficial da banda Fresno no Youtube. >

fresnorock.com.br e mais 10 links

horts Ao vivo Lançamentos Playlists Comunidade

nos 156 mil visualizações • há 7 anos 245 mil visualizações • há 7 anos 499 mil visualizações • há 7 anos 108 mil visualizações • há 7 anos

o Vivo (2015) - DVD COMPLETO ▶ Reproduzir tudo

no 15 Anos Ao Vivo completo!

e	**Fresno - Die Lüge (Ao Vivo)**	**Fresno - Manifesto (Ao Vivo) ft. Emicida**	**Fresno - A Minha História Não Acaba Aqui (Ao Vivo)**	**Fresno - Desde Quando Você Se Foi (Ao Vivo)**	**Fresno - I**
nos	Fresno 393 mil visualizações • há 7 anos	Fresno 1,8 mi de visualizações • há 7 anos	Fresno 512 mil visualizações • há 7 anos	Fresno 1,7 mi de visualizações • há 7 anos	Fresno 482 mil vis

afia Completa ▶ Reproduzir tudo

este	**Fresno - BROKEN DREAMS [STRESS - DOMMAGE -...**	**Fresno, Far From Alaska - EVA (Visualizer Video)**	**Quebre As Correntes (Ao Vivo Em São Paulo / 2007)**	**Onde Está (Ao Vivo Em São Paulo / 2007)**	**Contas V São Paul**
nos	Fresno 156 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 288 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 25 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 26 mil visualizações • há 3 anos	Fresno 18 mil visu

▶ Reproduzir tudo

ebsérie que mostra as nossas aventuras por terras estrangeiras.
anal para ficarem sabendo das novas atualizações.

013	**Fresno Lá Fora | MTV EMA 2013, Amsterdã (parte 1)**	**Fresno Lá Fora | MTV EMA 2013, Amsterdã (parte 2)**	**Fresno Lá Fora | Texas 2014 (parte 1)**	**Fresno Lá Fora | Texas 2014 (parte 2)**	**Fresno La Herzegov**
nos	Fresno 41 mil visualizações • há 9 anos	Fresno 59 mil visualizações • há 9 anos	Fresno 22 mil visualizações • há 9 anos	Fresno 24 mil visualizações • há 9 anos	Fresno 21 mil visu

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 88 A

fresnorock

fresnorock

Seguir | Enviar mensagem

FRESNO

fresnorock

Musicista/banda
#EuNuncaFuiEmbora /// ouça no seu app de música favorito!
www.fresnorock.com.br + 3

Seguido(a) por bandadonatequila, rockriopardo, capitalinicial e outras 1 pessoas

ENFE | Wallpapers | VTQMV | VTQMV to... | INVentário

404	218 mil	6.552
publicações	seguidores	seguindo

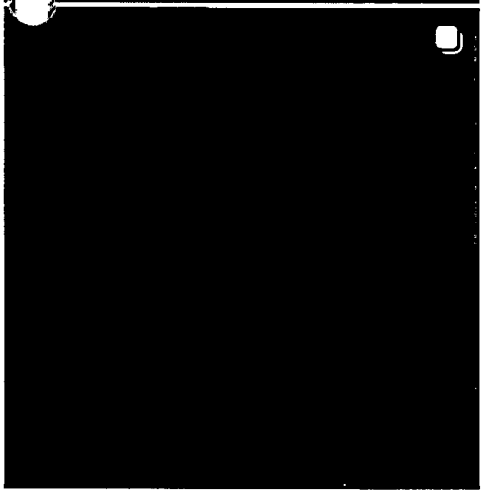

PREFEITURA MUNICIPAL · Santa Cruz do Rio Pardo · 89 A

fresnorock

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 90 A

fresnorock
e
lucasfresno
São Paulo

fresnorock Habemus AGENDA 2024! Vem muito mais por aí.

ESGOTADO 02.03 // São Paulo, SP - @iwannabe.tour

03.03 // Curitiba, PR - @iwannabe.tour

06.03 // Recife, PE - @iwannabe.tour

12.478 curtidas
5 de fevereiro

Adicione um comentário...

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 91 A

BH recebe festival emo 'I Wanna Be Tour' com Simple Plan e NX Zero e mais 10 bandas

Fresno,Boys Like Girls e All Time Low também estão entre as atrações do evento.

Por Thaís Leocádio, TV Globo — Belo Horizonte
09/03/2024 06h00 · Atualizado há 3 dias

Dí Ferrero, vocalista do X Zero — Foto: Leonardo Marco/g1

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

Prosseguir

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 92 A

Belo Horizonte recebe, neste domingo (10), o evento 'I Wanna Be Tour', na Arena Independência. O **festival emo** conta com 12 atrações, e os portões serão abertos às 10h.

Ao longo do dia, os fãs vão curtir shows das bandas Simple Plan, A Day To Remember, The All-American Rejects, All Time Low, The Used, Asking Alexandria, NX Zero, Pitty, Boys Like Girls, Mayday Parade, Plain White T's e Fresno.

- **O retorno do emo: Como a saúde mental e a liberdade de gênero encaixaram o estilo na geração Z**

Thiago Guerra, Gustavo Mantovani e Lucas Silveira — Foto: Camila Cornelsen/Divulgação

Quase 20 anos após o primeiro auge do estilo, o emo **voltou a mexer com o coração dos jovens**. Segundo Lucas Silveira, vocalista da Fresno, **pessoas que passaram a adolescência ouvindo bandas desse movimento possuem uma memória afetiva.**

A apresentação na capital mineira vai encerrar a turnê que passou por São Paulo (2), Curitiba (3) e Recife (6). Neste sábado (9), a festa é realizada no Rio de Janeiro.

Os ingressos estão sendo **vendidos on-line** e custam a partir de R$ 190. Os setores estão divididos em pista, pista premium, cadeiras e vips. A Arena Independência fica na Rua Pitangui, 3.230, bairro Horto.

Veja a ordem dos shows do "I Wanna Be Tour":

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

12h40 - Mayday Parade

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
93
A

- 13h49 - Pitty
- 14h52 - Boys Like Girls
- 15h55 - Asking Alexandria
- 16h58 - The Used
- 18h01 - All Time Low
- 19h04 - The All American Rejects
- 20h07 - NX Zero
- 21h10 - A Day To Remember
- 22h13 - Simple Plan

Pierre Bouvier em show do Simple Plan no Brasil, em 2011 — Foto: Flavio Moraes/g1

Folk, Oswaldo Montenegro e Donavon Frankenreiter: Daniel Lima abusa das influências em

Frango com Quiabo

00:00 40:55

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
94
A

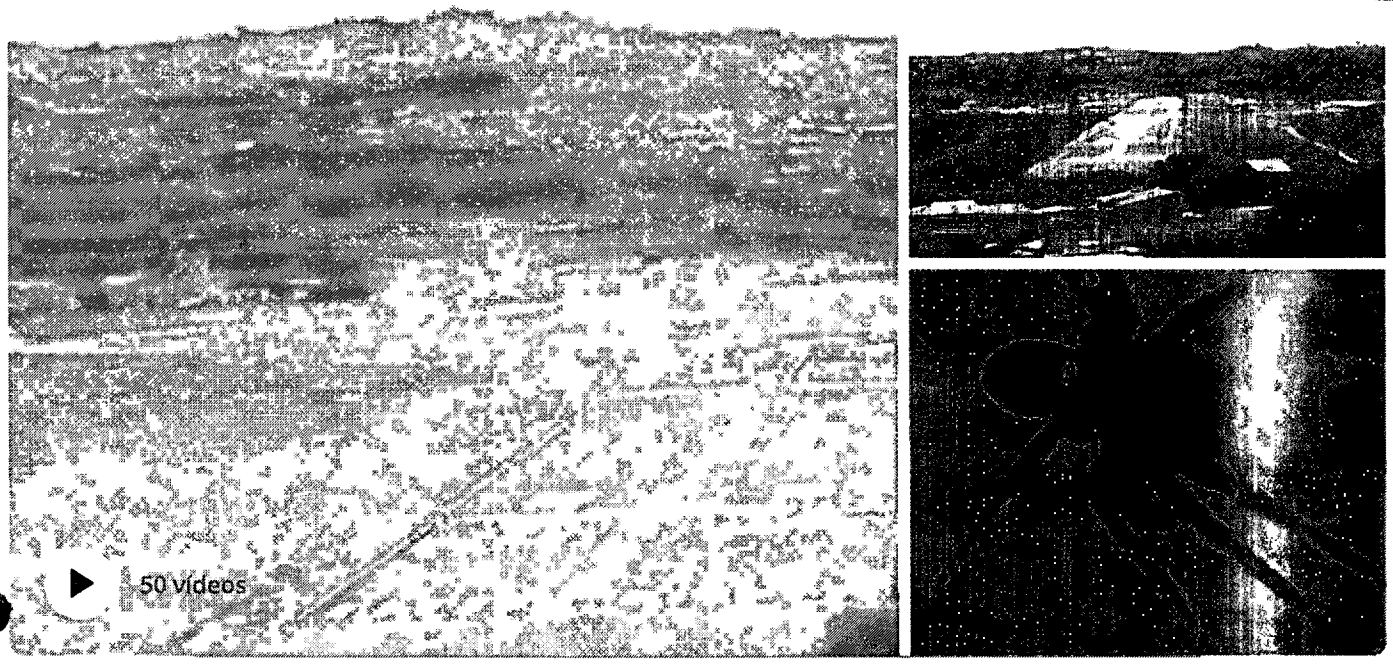

DESAFIO LED + g1

Inscrições abertas para o Desafio LED

Apresente sua proposta de como resolver problemas educacionais com tecnologia e concorra a prêmios!

Saiba mais

Veja também

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
95
A

Mais **lidas**

1 **Conheça detalhes da ilha à venda por R$ 10 milhões em cidade goiana**

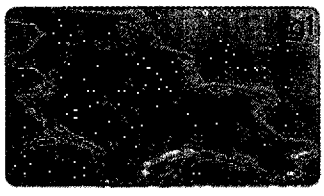

2 **Mulher desaparece após sair de casa e deixar filhos com amiga em SP**

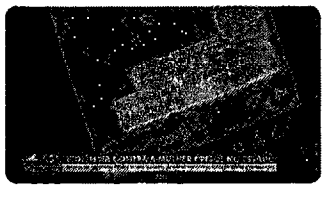

3 **Ana Hickmann e Edu Guedes assumem namoro**

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL 96 Santa Cruz do Rio Pardo

4 **Em novo depoimento à PF, Mauro Cid falou de vacinas, joias e golpe**

5 **Decisão da Justiça muda regras para o uso de anestesia em consultórios dos dentistas**

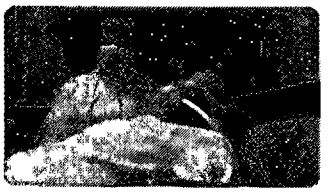

Mais do G1

Preços em alta

Inflação acelera e fica acima do esperado em fevereiro; saiba o que mais pesou

- Por que o preço de alguns legumes subiu tanto?
- 13 milhões de brasileiros deixaram de passar fome em 2023, indica estudo

Há 12 minutos

Vai esquentar

Temperatura pode bater 40°C com nova onda de calor; veja previsão

Ônibus apedrejado

Sport é punido e ficará 8 jogos sem torcida por ataque ao Fortaleza

Em sport

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
97
A

Oscar 2024: veja FOTOS da premiação

Cerimônia acontece na noite deste domingo (10), no Dolby Theatre, em Los Angeles.

Em Oscar 2024

Oscar 2024: quem é Cillian Murphy, estrela de 'Peaky Blinders' que ganhou como melhor ator por 'Oppenheimer'

Na série britânica, Murphy ganhou estaque ao interpretar o líder de uma gangue da Inglaterra. Seu estilo virou tendência na moda masculina.

▶ 2 min

Em Oscar 2024

Fotógrafo de natureza flagra furão-pequeno na Caatinga

Registro ocorreu na cidade de Cabaceiras (PB). Observação incluiu predação feita pelo furão, que capturou um mocó.

Em Terra da Gente

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 98 A

John Travolta agradece a Olinda por homenagem durante o carnaval

Troça carnavalesca criada em 1979 e boneco gigante homenageiam o ator na folia. Agradecimento foi postado na conta oficial do artista no Instagram, no sábado (9).

Em Pernambuco

Decisão da Justiça muda regras para o uso de anestesia em consultórios dos dentistas

A decisão da Justiça Federal se refere à sedação com remédio controlado, em que o paciente pode ficar inconsciente durante a consulta, geralmente em cirurgias e implantes odontológicos.

Em Jornal Nacional

▶ 3 min

VEJA MAIS

últimas notícias

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso Portal da Privacidade e consulte nossa Política de Privacidade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 99 A

(https://www.radiorock.com.br/temosvagas/)

Fresno entra no line-up da "Blast Party" em Guarulhos

REDAÇÃO 89 QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2024

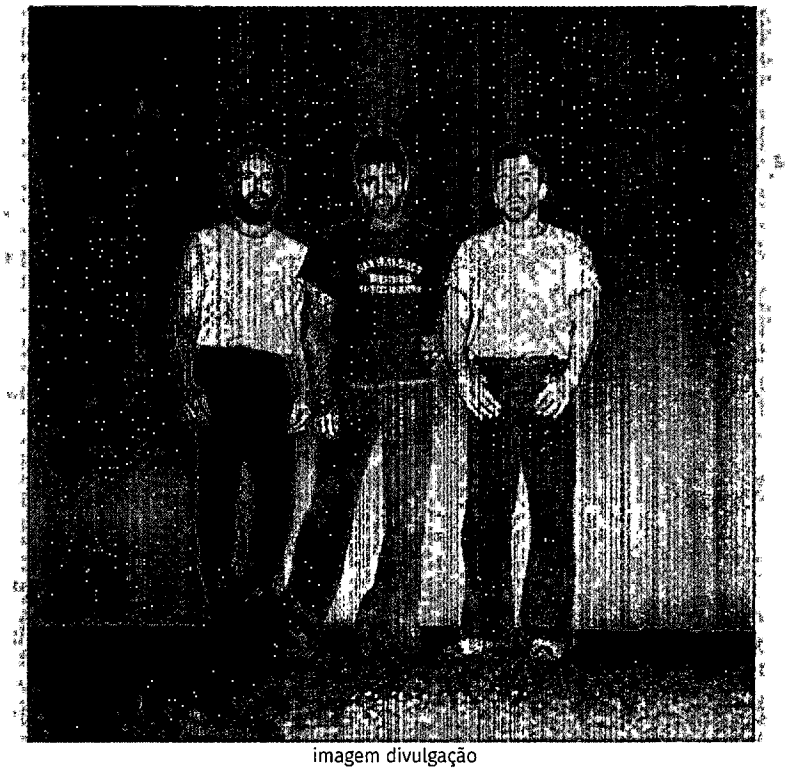

imagem divulgação

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
100
4

A "Blast Party", festival em comemoração aos 15 anos da gravadora Blast Stage Records, fechou o seu line-up anunciando a entrada dos caras da Fresno, que se apresentará ao lado de algumas das bandas mais icônicas e promissoras do cenário musical brasileiro e mundial.

Os demais artistas confirmados são: The Calling, Plutão Já Foi Planeta, Sleeper Signal, Esteban Tavares, Ananda e The Seer.

Os ingressos para a "Blast Party", que acontecerá no dia 27 de abril no Espaço Inter, uma das maiores casas de Guarulhos (SP), já estão disponíveis no site da Q2 Ingressos (https://quero2ingressos.com.br/events/the-calling-inter-garulhos).

Em parceria com o Instituto Campeão Brasileiro, a "Blast Party" irá receber doações de alimentos não perecíveis no dia do evento e no horário comercial diretamente no instituto.

(http://89play.radiorock.com.br/radio)
// (http://89play.radiorock.com.br/radio)

PREFEITURA MUNICIPAL - São Rio Pardo - 01 A

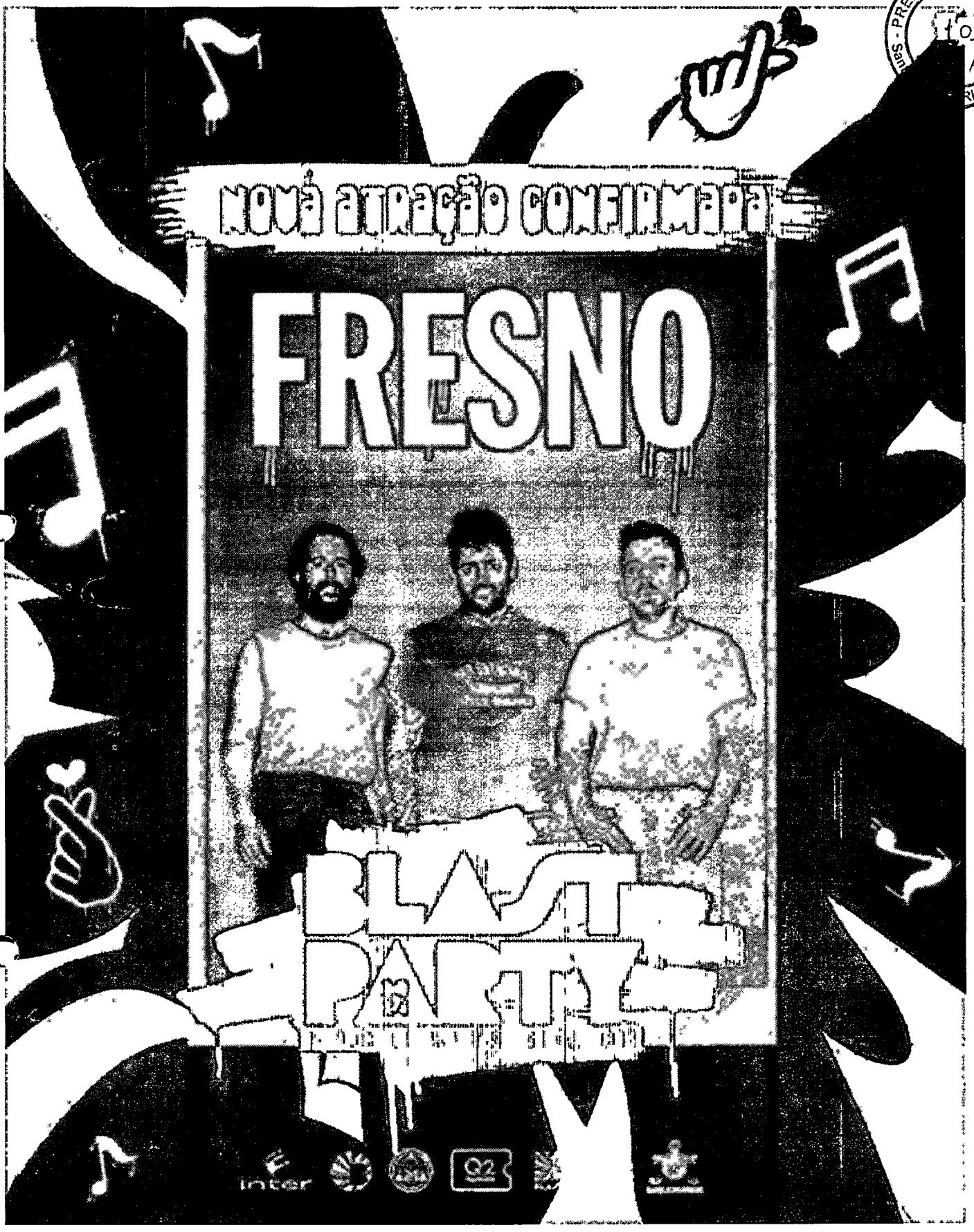

(http://89play.radiorock.com.br/radio)
// (http://89play.radiorock.com.br/radio)

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 102 A

Serviço:

Blast Party – 15 anos da Blast Stage Records com The Calling, Plutão Já Foi Planeta e Sleeper Signal.

Local: Espaço Inter

Abertura dos Portões: 17h

Quando: 27/04/2024

(http://89play.radiorock.com.br/radio)
// (http://89play.radiorock.com.br/radio)

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - SP
103
A

Música

I Wanna Be Tour: Simple Plan, Fresno, Pitty e mais se reúnem em festival

De Splash, em São Paulo
02/10/2023 12h00

Simple Plan, Fresno, Pitty e mais nove bandas se reúnem em festival que vai rodar cidades do Brasil

PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 104 A

unindo ícones da música com o rock como ponto de partida.

A I Wanna Be Tour vai reunir, Simple Plan, A Day To Remember, The All-American Rejects, All Time Low, The Used, Asking Alexandria, NX Zero, Pitty , Boys Like Girls, Mayday Parade, Plain White T's e Fresno, em shows que vão acontecer nas seguintes cidades, datas e locais:

SPLASH uol Seu time Seu signo BBB Jogos de Hoje
Entre Assine UOL

CONTINUA APÓS A PUBLICIDADE

José Paulo Kupfer
Inflação de fevereiro pode ser a mais alta do ano

Sakamoto
SP: Bolsonaro segue tóxico e Lula, o cabo eleitoral

Juca Kfouri
O provável desafio para o goleiro Rafael na seleção

Milly Lacombe
O Flu em fase leminskiana: haja hoje para tanto ontem

Curitiba: 3 de março, no Estádio Couto Pereira

Recife: 6 de março, na Área Externa do Centro de Convenções Pernambuco

Rio de Janeiro: 9 de março, no Engenhão - Estádio Nilton Santos

Belo Horizonte: 10 de março na Arena da Independência.

Para a 30e, que organiza o festival, a ideia surgiu a partir do retorno positivo de público de shows organizados anteriormente. "Tivemos respostas muito positivas com as *tours* que realizamos neste último ano. As turnês 'Titãs Encontro' e 'Cedo ou Tarde', do NX Zero, por exemplo, se transformaram em experiências para

PUBLICIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
105
A

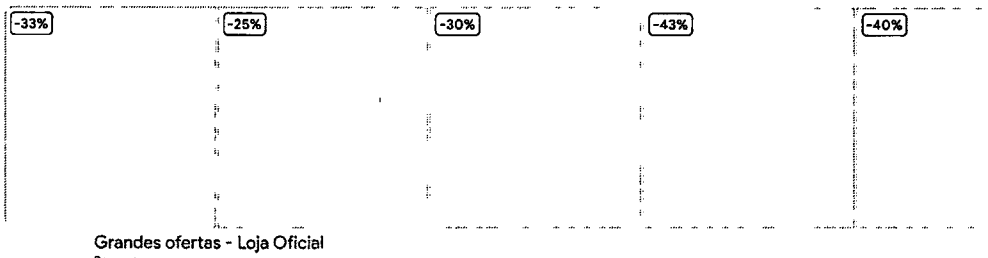

Grandes ofertas - Loja Oficial
Beyoung

Pitty e Fresno são atrações desta sexta-feira (21) na 42ª Festa Julina de Sorocaba

Imagem por Divulgação e Texto por Divulgação

20/07/2023 às 17:40 | Atualizado 20/07/2023 às 17:40

Compartilhe:

Ouvir notícia

▶ ■ Tempo de leitura: 6:58 minuto(s)

Festa segue com diversas atrações até 30 de julho, no Paço Municipal

A cantora Pitty e a banda Fresno são as atrações desta sexta-feira (21) na 42ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba. Pitty apresenta o show da turnê "Admirável Chip Novo", que está de volta nas estradas após vinte anos de lançamento do álbum que leva o mesmo título. Já o grupo Fresno apresenta o show 'Vou Ter que me virar', que está rodando o país desde o ano passado. As apresentações serão realizadas a partir das 20h no palco principal do evento. Os ingressos para os dois shows custam a partir de R$40 e podem ser adquiridos através do site julinadesorocaba.com.br.

Sobre a Festa Julina Beneficente de Sorocaba

A 42ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba – Arraiá da Família, considerada a maior festa beneficente da região, é uma realização da Afejubes, que é a Associação das Entidades Participantes da Festa Junina Beneficente de Sorocaba, com o apoio da Prefeitura Municipal, e receberá grandes atrações até 30 de julho, no Paço Municipal, no Alto da Boa Vista.

Neste ano, 28 entidades assistenciais do município serão responsáveis por comandar as tradicionais barracas de comidas e

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 106 A

Stand-up Comedy, no Teatro Municipal, Arena com grandes shows nacionais e uma novidade: o Circo da Julina, em parceria com o tradicional Stankowich.

Grandes ofertas - Loja Oficial
Beyoung

Segundo Edvaldo Oliveira, presidente da Afejubes, além da diversão e do lazer das famílias, o objetivo solidário que move o evento é arrecadar fundos para os projetos sociais das entidades beneficentes participantes. Ainda de acordo com a Afejubes, com o recurso arrecadado em 2022, foi possível manter 59 projetos sociais, realizar mais de 100 mil atendimentos aos atendidos, comprar mais de 200 cadeiras de rodas, fazer a manutenção de aproximadamente 50 espaços assistenciais, além de comprar mais de 150 equipamentos. O público da Festa Juliana, no ano passado, bateu a marca de mais de 200 mil pessoas. Além disso, houve recorde de arrecadação de fundos às entidades beneficentes.

"No ano passado, o prefeito Rodrigo Manga acertou em mudar a festa de local e levar para o Paço Municipal. Isso ajudou muito nas arrecadações, que bateram recorde! A expectativa é que 2023 seja ainda melhor, já que a festa está maior e com muitas novidades", afirma Edvaldo.

As 28 entidades beneficentes participantes são: Afissore, AJG-Associação Beneficente Antônio José Guarda, Apae, Asipeca, Associação Amor em Cristo, Associação Criança Feliz, Associação Espírita Emanuel, Casa do Menor, Casa Nossa Senhora das Graças, Casa Transitória André Luiz, Cefas, Centro de Integração da Mulher, Conselho Central de Sorocaba de São Vicente de Paulo, Integrar, Instituto Atleta Cidadão, Lafid, Lar São Vicente de Paulo, Lions Club Sorocaba Leste, Momunes, Paróquia São Bento, Paróquia São José do Cerrado, Paróquia São José do Operário, Paróquia São Luiz Gonzaga, Paróquia Nossa Senhora Rainha da Paz, Rotary Club Granja Olga, Rotary Club de Sorocaba, SOS e Transdoreso.

Atrações e novidades

Queridinhos pelo público, os grandes shows nacionais são a grande expectativa para a 42ª edição da festa. Com capacidade para mais de 10 mil pessoas, por dia, o recinto receberá a seguinte programação nas próximas semanas:

- 21/07 = Pitty + Fresno;

- 22/07 = Padre Alessandro Campos + Cynthia Luz + Mato Seco + Onze:20;

- 23/07 = MC Ryan + MC Paiva + DJ Bruno Prado + DJ Biel Beats;

- 28/07 = Chitãozinho e Xororó;

- 29/07 = César Menotti e Fabiano;

- 30/07 = Péricles + Turma do Pagode.

Além dos grandes shows, o Teatro Municipal é novamente palco de apresentações de Stand up Comedy:

- 23/07 = Toninho Tornado + Neto Tomaz

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 107 A

- 30/07 – Paul Cabanes

A festa recebe, ainda, uma supernovidade: o Circo da Julina, com espetáculos do Circo Stankowich, além do Festival de Churrasco, um Parque de Diversões com atrações imperdíveis, como Kamikaze, Disko, Crazy Dance, Roda Gigante, Carrossel, Amor Express, etc e o Palco Cultural e Infantil (dentro do circo), com apresentações e shows para as crianças.

O evento beneficente é realizado de quarta a sexta-feira, das 18h à 0h, e aos sábados e domingos, das 13h à 0h. O ingresso para ter acesso ao recinto é vendido a preço acessível, a R$ 5. O estacionamento oficial custa R$ 20 (valor fixo). Os ingressos para os shows são vendidos antecipadamente e podem ser adquiridos pelo site julinadesorocaba.com.br ou em pontos de venda oficiais espalhados pela cidade.

Serviço:

42ª Festa Julina Beneficente de Sorocaba – Arraiá da Famîlia

Até 30 de julho - quarta a sexta-feira, das 18h à 0h, sábados e domingos, das 13h à 0h

Local: Paço Municipal– Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, s/n – Alto da Boa Vista

Ingressos: Recinto R$ 5 / Arena de Shows a partir de R$ 5

Venda online: julinadesorocaba.com.br

Pontos de venda: Lojas Radical Vest (shoppings), Deck Beach bar, Rodeio Shop, Empório Du Noronha, Smart Mall Cianê, Avantt Modas (Araçoiaba), Gika Store (Votorantim) e Uno Prime (Votorantim)

Classificação: Livre

Mais informações: instagram.com/festajulinasorocaba

Mais lidas

Duas mulheres morrem e três ficam feridas em acidente na Avenida Ipanema

Trânsito

Usuário do transporte público em Sorocaba ganha opção de recarregar cartão de ônibus por WhatsApp e pagar via Pix

Geral

Polícia Civil Sorocaba prende falso médico que amputou perna de vítima de acidente

Polícia

Toyota anuncia em Sorocaba maior investimento de sua história no setor automotivo do Brasil

Geral

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
108
A

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Certidão de Dotação e Reserva de Dotação Orçamentária

RESERVA Nº: 000960/2024

Data da Reserva : 08 / 03 / 2024

Número do Processo

Valor da Reserva : **135.000,00**

Nº da Ficha : 570 **Saldo da Ficha :** 1.365.741,37

Órgão : 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária : 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO **C.P.D. :** 5.021701.570

Unidade Executora : 02.17.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Funcional Programática : 04.122.0027.2085 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO

Natureza da Despesa : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso : 01 TESOURO

Fixada Inicial :	3.285.000,00	**Alterações (+/-) :**	0,00
Dotação Atual :	0,00	**Empenhado Acumulado :**	0,00
Saldo Dotação :	1.595.897,13	**Disponível :**	135.000,00

INFORMAMOS A EXISTÊNCIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA NESTE EXERCÍCIO DE 2024, DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA EVENTO ROCK RIO PARDO 2024 12/07/2024, CONFORME OFICIO INTERNO Nº 3.532 - TURISMO.
A PARTIR DESTA DATA, O TOTAL DA DOTAÇÃO INFORMADA FICARÁ INDISPONÍVEL RESERVADA EXCLUSIVAMENTE PARA SUPORTAR AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO REFERIDA.

GERSON AZEVEDO GARCIA - SECRETÁRIO DE TURISMO

Solicitante

Ivone Ap. de Sales F.Pereira

Contadora

CRC 1SP258747/O-9

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 109 A

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito o Sr. **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo**, Sr. **Gerson Azevedo Garcia,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/M.F sob o n.º 17.448.313/0001-00** com sede à Rua Peixoto Gomide, nº 601, Conj 42, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.409-001, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Fumagalli Mantovani**, portador do documento de identidade R.G. nº 70.750.272-22 SJS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.006.030-42, doravante denominada **CONTRATADA**, detentora de contrato de exclusividade permanente e contínua de representação do profissional do setor artístico contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **apresentação artística da banda "FRESNO"** para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no **dia 12 de julho de 2024**, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e início previsto para às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), não sendo tolerados atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos integrantes deste procedimento.

1..2. A apresentação, objeto da presente contratação, será feita em palco próprio do local, e a CONTRATADA deverá apresentar repertório condizente ao evento, dentre eles contendo músicas dos álbuns próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 110 A

2.1.1. O prazo de vigência, a critério da Administração Pública, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e Lei Federal 14.133/2021.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, (Anexo I) a este Contrato e observarão o previsto nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal 342/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Está discriminada em planilha constante no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência a composição do valor total da contratação, contemplando a identificação relativa aos custos da apresentação artística, na qual se inclui cachê, transporte, hospedagem, alimentação, kit de áudio, abastecimento de 02 camarins e impostos, bem como as contratações interdependentes e de obrigação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 111 A

02.17.00 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
570
Fonte 01 – Tesouro

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, sendo 30%, ou seja R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o restante, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) 10 (dez) dias antes da apresentação, no dia 02 de julho de 2024, mediante envio da nota fiscal de serviço.

6.2.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

6.3. O valor da contratação é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Quando aplicável, no cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), ou se o caso, descontado no próximo pagamento eventual valor pago a maior.

7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes, se acordados, elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 112 A

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Executar as providências e contratações interdependentes para a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o Departamento Jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.10. A CONTRATANTE garante que não fará no show qualquer publicidade de cunho político, sob pena do pagamento de multa no valor de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente contrato.

8.11. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE toda propaganda e divulgação referente ao evento, tais como, folder, banners, camisetas, etc, e qualquer divulgação a ser feita pela CONTRATADA deverá ter aprovação prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
113
A

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do cachê do artista e equipe, diárias de alimentação, transporte aéreo, hospedagem, translado, abastecimento do camarim e emissão de nota fiscal;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer fato ou ocorrência anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá manter as condições autorizadoras de sua habilitação e, quando solicitado, deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
114
A

b) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

c) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratado;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**; e

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; ou positiva com efeito de negativa

9.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
115
A

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;
b. Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h" e "i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 116 A

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

11.4.4. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 117 A

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto, nas formas previstas nos artigos 138 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PREFEITURA MUNICIPAL
118
A
Santa Cruz do Rio Pardo

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a critério da Administração Pública, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes; doença ou morte de algum integrante musical ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, a critério do Município, poderá ser pactuada outra data para a realização da apresentação artística ou realizada a rescisão contratual, não se aplicando neste caso nenhuma multa à CONTRATADA e nem à CONTRATANTE.

12.4.1. Caso a CONTRATADA não cumpra as obrigações estabelecidas neste contrato e não comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da cláusula 4.11, fica obrigada a realizar a devolução integral dos valores recebidos, bem como a pagar à CONTRATANTE, a título de indenização, multa de 30% (trinta por cento) do valor integral deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e Lei Federal 14.133/2021.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Relatório de serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Penalidades, Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato também poderá ser extinto:

12.7.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 119 A

tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.7.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, somente quando necessário, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet,

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 120 A

em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado. E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, ... de ..... de 2024.

CONTRATANTE:	**CONTRATADO:**
Município de Santa Cruz do Rio Pardo	**FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Gerson Azevedo Garcia	**Gustavo Fumagalli Mantovani**
Secretário Municipal de Turismo	**Representante legal**

Testemunhas:

1)_____	2) _____
Nome:	Nome:
R.G.:	R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
121
A

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1 O objeto do procedimento é contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para no dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, no conforme documentação em anexo. CATSER 15830	R$ 135.000,00

1.2. O prazo de vigência de contratação é de cento e vinte dias, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa, com os custos unitários e pesquisas de mercados efetuadas especificadas na PLANILHA DE COTAÇÕES E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda do evento "Rock Rio Pardo", sendo realizado anualmente, com apresentação única da banda contratada, prezando pela pluralidade cultural e turística, e permitir ampla contratação de fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 16.566, de 01 de novembro de 2017, a qual intitula Santa Cruz do Rio Pardo como Município de Interesse Turístico (MIT), o turismo no Município está em ascensão, sendo de fundamental importância o fomento para crescimento desse setor, afim de ampliar a oferta turística do município.

Considerando que a Lei Municipal nº 752/2022 que reestrutura as secretarias municipais, foi criada a Secretaria de Turismo que fica então, responsável pelos eventos de grande porte, que possuem potencial para atrair visitantes ao município.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 122 A

Considerando que o turismo é uma fonte geradora de emprego, movimentando vários setores da economia, como bares e restaurantes, meios de hospedagem, postos de gasolina, dentre outras prestadoras de serviços, visto que a atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico e da geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, uma vez que traz com ela, desenvolvimento às localidades, e possíveis melhorias na infraestrutura, trazendo benefícios aos turistas e à comunidade local.

Considerando que, segundo o Ministério do Turismo, "Turismo de Negócios & Eventos compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social.", sendo um segmento do turismo que vem crescendo cada vez mais, demonstrando um grande potencial para desenvolvimento do turismo, bem como a movimentação da economia.

Considerando ainda que, a Prefeitura Municipal tem como objetivo o incentivo à cultura e o turismo, a realização de eventos em seus mais variados estilos musicais é de grande importância para reduzir a sazonalidade do turismo, com é o caso do "Rock Rio Pardo", que está em sua 22ª edição, contando com grande público de todo o país durante os três dias de evento.

Sendo assim, justifica-se a contratação pois a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, pois tem previsão de participação de um grande público regional e a contratação de uma banda de notoriedade nacional e de interesse público, condizente com a demanda do evento, contribuindo para maior visibilidade e agregando valor ao evento em questão e também para o impulso de diversos setores comerciais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto do procedimento que é a contratação da apresentação do cantor DI FERRERO atinge os objetivos pretendidos que é promover a atração de público ao evento, o que refletira no fomento ao turismo, cultura, alavancará a economia local. Deve ainda ser considerado que esta apresentação para o dia do evento é a melhor opção em termos de atratividade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no evento ROCK RIO PARDO 2024, para o dia 12 de julho de 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

4.2. Os serviços serão realizados no Recinto de Exposições José Rosso, situado à Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Bairro Maristela, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 75 minutos e apresentar somente repertório condizente com o evento.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
123
A

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;
- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, sendo 30%, ou seja, R$ 40.500,00 em até três dias uteis após assinatura do contrato e o restante dez dias antes da apresentação, no dia 02 de julho de 2024, mediante envio de nota fiscal de serviços.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A banda deverá estar no município com antecedência, obedecendo o cronograma do evento
- Ficará disponível para a banda os equipamentos de som, luz e palco para passagem de som, caso haja necessidade, bem como para trabalho do técnico de som da banda;
- Caso a banda opte por não fazer a passagem de som, a banda deverá aceitar as condições e formatações exigidas previamente no rider;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de grupo musical específico.
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. nº 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados no Recinto de Eventos José Rosso, não será exigido a vistoria obrigatória por parte da contratada, porém fica a critério das empresas contratadas e não se interessando na vistoria considera sua anuência com o local e estrutura para sua apresentação artística, porém de acordo com o rider técnico solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se da apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024 do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
6.2 O serviço será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 60 minutos, não sendo tolerados atrasos superiores a 60 minutos.
6.2. A contratada deverá possui um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.
6.3. A contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Execução do show no dia e horário programado, com duração mínima de 60 minutos;
- Disponibilização de um técnico de som;
- Transporte dos músicos até o local no horário e dia programado;
- Transporte e instalação de equipamentos pessoais e instrumentos musicais;
- Hospedagem e alimentação.
- Abastecimento do camarim.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
124
A

6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.5. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
6.6 Por fim a execução do objeto contratual se dará com a fiscalização dos serviços executados, que estando em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência alcançará os resultados pretendidos pela Administração Pública.

7. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para condições da sua apresentação, promovendo sua substituição quando necessário, exceto pelos serviços abaixo, que serão de responsabilidade da Prefeitura e/ou Comissão de Bandas de Santa Cruz:

- Atendimento ao rider técnico da banda, som, luz e geradores;
- Estrutura de palco e camarim;
- Carregadores;
- Seguranças;
- ECAD.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, considerando o evento realizado anualmente no município, que atrai milhares de pessoas da cidade de região e a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, fomentando a atividade hoteleira, alimentícia e do comércio em geral, impulsionando a economia local, a qual foi afetada após um longo período sem eventos, sendo imprescindível ações pós pandemia para apoio a esses setores, além de ofertar maior opção de lazer a população.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, cancelamento ou suspensão do contrato, fica a critério da administração a remarcação de uma nova data, e ou rescisão contratual
9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- Fica designado como fiscal de contrato a funcionária Giovana de Fátima Redondo, Assessora da Secretaria de Turismo.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 125 A

- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- constatada qualquer falha ou inexecução parcial do objeto contratado serão utilizados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo assegurada a ampla defesa e contraditório.

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Realização da apresentação artística, na data e horários estabelecidos, obedecendo a duração mínima bem como cumprimento de todas obrigações previstas em contrato.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 1126 A

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a apresentação artística, da qual deverá ser acompanhada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, para efetuar as considerações imediatamente, caso ocorrer algum fato em desacordo com este Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, considerando a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10.2. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 127 A

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

10.5. Demais documentações complementares a serem apresentadas pelo fornecedor:

- Notas fiscais comprobatórias da execução de outras apresentações da referida banda pela empresa contratada;
- Declaração do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição o Federal, que a empresa não emprega menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico

10.6. Em anexo ao processo, segue documentação comprobatória que a banda é consagrada pela opinião pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de 2024 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade Executora.....: 02.17.01 – ADMINISTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Func. Programática: 04.122.0027.2.085 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2 Em anexo ao processo, segue reserva de dotação orçamentária para comprovação dos recursos para a despesa.

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 128 A

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Rio Pardo
CONTRATADO: **PRMUSIC PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.....
OBJETO: **Apresentação artística da banda "FRESNO"** para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no **dia 12 de julho de 2024.**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, ...de.....de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 360.926.208-71

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 129 A

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 360.926.208-71

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: **Gustavo Fumagalli Mantovani**
Cargo: Representante Legal
CPF: 007.006.030-42
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

FISCAL(IS) DO CONTRATO:
Nome: **Giovana de Fátima Redondo**
Cargo: Assessora da Secretaria de Turismo
CPF: 412.535.938-50
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 130 A

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 131 A

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de abril de 2024.

Ofício 07/2024
Assunto: Parecer Jurídico

Solicito a análise da minuta do contrato e documentos anexos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de abertura da Inexigibilidade **nº 22/2024** cujo objeto é a **contratação da apresentação artística da banda "FRESNO" para apresentação no dia 12 de julho de 2024, durante o evento Rock Rio Pardo 2024.**

Maíse RPS.

Maíse Rodrigues Pionti da Silva
Departamento de Compras e Licitações

Maíse Rodrigues Pionti da Silva
Assessora de Gabinete do
Secretário de Administração
CPF 418.517.808-58

O Termo de Referência, a pesquisa de preço e demais documentos da fase interna foram elaborados pela secretaria solicitante, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade.

Procuradoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

DocuSign Envelope ID: 93CDDC4A-5439-4F7D-BB5D-3364E1CF1B93

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 132 A

FRESNO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 17.448.313/0001-00

PROPOSTA COMERCIAL PARA SHOW

À Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Segue proposta referente apresentação musical, conforme abaixo:

Fresno

12/07/2024

Rock Rio Pardo

Horário do show: Headliner

Tempo de duração do show: 60 minutos

R$135.000,00

Valor contempla:
Transporte terrestre local, transporte até a cidade, hospedagem, alimentação, kit de áudio, abastecimento de 2 camarins e impostos.
Responsabilidade da prefeitura:
Rider de som, luz, painel de led, 2 camarins mobiliados, seguranças, carregadores, geradores e ecad.

Validade da proposta: 60 dias

São Paulo, 27 de maio de 2024.

DocuSigned by:
B9249E2CFDD5477...

Fresno Produções Artísticas LTDA
Representante legal

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 422.535.938-50

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo
CPF: 149.743.888-70

DS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
133
A

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 93CDDC4A54394F7DBB5D3364E1CF1B93 Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: Proposta Show Fresno - Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo SP.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1
Certificar páginas: 4
Assinatura guiada: Ativado
Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 1
Rubrica: 1

Remetente do envelope:
Ana Magalhaes
AV MACUCO 106 MOEMA
SAO PAULO, SP 04523-000
ana.magalhaes@elemess.com.br
Endereço IP: 191.9.11.254

Rastreamento de registros

Status: Original
27/05/2024 20:46:13

Portador: Ana Magalhaes
ana.magalhaes@elemess.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI [redacted]vo13@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: B9249E2CFDD5477...	Enviado: 27/05/2024 20:47:53 Visualizado: 28/05/2024 20:50:10 Assinado: 28/05/2024 20:50:34
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 186.204.186.139 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/05/2024 20:50:10
ID: e4856109-5109-4a33-a330-0e18828bf25c

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/05/2024 20:47:53
Entrega certificada	Segurança verificada	28/05/2024 20:50:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/05/2024 20:50:34
Concluído	Segurança verificada	28/05/2024 20:50:34

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 134 A

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

PREFEITURA MUNICIPAL
135
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS):

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fatima.castro@elemess.com.br

To advise LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 136 A

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) during the course of your relationship with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS).

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 137 A

Assunto **RES: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
De Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Para Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Data 2024-05-29 10:24

- Proposta Show Fresno - Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo SP - ASSINADO.pdf(~610 KB)

Bom dia, conforme haviam solicitado por mensagem a atualização da carta proposta, com os seguintes itens abaixo:

- Data da proposta
- Tempo de duração do show

Segue em anexo a carta proposta devidamente atualizada e assinada.

Att.,

ANA MAGALHÃES
55 11 5051 6979
ELEMESS.COM.BR
AV. MACUCO, 104, SOBRELOJA, MOEMA
CEP: 04523-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

De: Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 14:02
Para: Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Cc: Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>
Assunto: Re: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Prezada boa tarde,

O Contrato de exclusividade encontra-se vencido, precisamos de um documento atualizado, que conforme a Lei nº 14.133/2021, "documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação" (§ 2º do artigo 74)

Solicitamos também, atualização da declaração que não emprega menor, de acordo com a nova lei, conforme modelo em anexo.

Att,

Giovana Redondo
Assessoria do Gabinete da Secretaria de Turismo
(14) 99718-1682 / (14) 3332-2309
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

Em 2024-02-05 15:43, Ana Magalhães escreveu:

> Boa tarde, Giovana! Tudo bem?
>
> Segue, em anexo os documentos solicitados.
>
> Em relação as notas fiscais, estou anexando um contrato assinado do evento (doce maravilha), o evento ainda não aconteceu por isso não temos a nota fiscal ele consta o valor de R$150.000,00. E uma nota fiscal em nome da LMS, como interveniente, deixo em anexo também a carta de exclusividade.
>
> ATT.,

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 138 A

Assunto	**RES: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
De	Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Para	Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Cópia	Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>, Fátima Castro <fatima.castro@elemess.com.br>
Data	2024-03-13 14:16

- Contrato de Exclusividade Fresno - Registrado - val 04_01_2025.pdf(~2,2 MB)

Boa tarde, Giovana! Tudo bem?

Segue anexado o contrato de exclusividade atualizado. Conforme a cláusula que especifica "24 meses a contar da data de assinatura", e considerando que a assinatura ocorreu em 05 de janeiro de 2023, o contrato permanece válido e em vigor.

Referente a declaração que não emprega menor, enviei para assinatura e logo te envio.

Att.,

ANA MAGALHÃES
55 11 5051 6979
ELEMESS.COM.BR
AV. MACUCO, 104, SOBRELOJA, MOEMA
CEP: 04523-000 - SÃO PAULO - SP - BRASIL

De: Assessoria - Secretaria de Turismo Santa Cruz do Rio Pardo <assessoria.turismo@santacruzdoriopardo.sp.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 12 de março de 2024 14:02
Para: Ana Magalhães <ana.magalhaes@elemess.com.br>
Cc: Sabrina Sanae <sabrina.sanae@elemess.com.br>
Assunto: Re: RES: DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ROCK RIO PARDO - SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Prezada boa tarde,

O Contrato de exclusividade encontra-se vencido, precisamos de um documento atualizado, que conforme a Lei nº 14.133/2021, "documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação" (§ 2º do artigo 74)

Solicitamos também, atualização da declaração que não emprega menor, de acordo com a nova lei, conforme modelo em anexo.

Att,

Giovana Redondo
Assessoria do Gabinete da Secretaria de Turismo
(14) 99718-1682 / (14) 3332-2309
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo/SP

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO
Cidade Feliz!

Giovana de Fátima Redondo
Assessora de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
CPF: 412.535.938-50

Em 2024-02-05 15:43, Ana Magalhães escreveu:

> Boa tarde, Giovana! Tudo bem?
>
> Segue, em anexo os documentos solicitados.
>
> Em relação as notas fiscais, estou anexando um contrato assinado do evento (doce maravilha), o evento ainda não aconteceu por isso não temos a nota fiscal ele consta o valor de R$150.000,00. E uma nota fiscal em nome da LMS, como interveniente, deixo em anexo também a carta de exclusividade.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
139
A

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE FRESNO PRODUÇÕES LTDA, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO BANDA FRESNO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE

FRESNO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.448.313/0001-00, com sede na Rua Peixoto Gomide, 601, Cj. 42 – Jardim Paulista - São Paulo - SP - CEP: 01409-001, através do seu representante legal Gustavo Fumagalli Mantovani, brasileiro, profissão artista musical, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.006.030-42, portador da cédula de identidade RG nº 7075027222 SJS/RS,

E do outro lado, como REPRESENTADO

A BANDA FRESNO, NESTE ATO REPRESENTADA POR Gustavo Fumagalli Mantovani, brasileiro, profissão artista musical, inscrito(a) no CPF sob o nº 007.006.030-42, portador da cédula de identidade RG nº 7075027222 SJS/RS, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA — O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustando em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA — Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA — O presente contrato é válido pelo prazo de 24 meses a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA — Este ajuste obriga as partes contratantes seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA — Fica eleito o foro da cidade de São Paulo-SP para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

São Paulo, 04 de janeiro de 2022.

Gustavo Mantovani

REPRESENTANTE

Gustavo Mantovani

REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

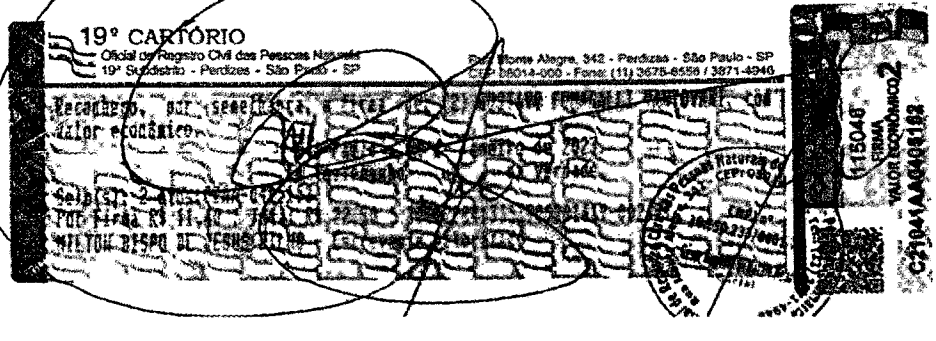

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
140
A

4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial de Registro: Robson de Alvarenga

Rua Quinze de Novembro, 251 - 5º Andar - Centro
Tel.: (11) 37774040 - Email: contato@4rtd.com.br - Site: www.4rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 5.435.774 de 05/01/2023

Certifico que o documento em papel, contendo **1 (uma) página**, foi apresentado em 05/01/2023, protocolado sob nº [illegible], sendo registrado eletronicamente sob nº **5.435.774** no Livro de Registro B deste 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza: EXCLUSIVIDADE

São Paulo, 05 de janeiro de 2023

Carlos Augusto Peppe
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 14,26	R$ 9,76	R$ 2,64	R$ 3,44
ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 1,05	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 83,70

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00201477334866024

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital
1134804TIDF000000849DD23N

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio P
141
A

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.448.313/0001-00

Razão Social: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Endereço: R PEIXOTO GOMIDE 601 CONJ 42 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01409-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/05/2024 a 22/06/2024

Certificação Número: 2024052420032015607906

Informação obtida em 29/05/2024 13:43:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 142 A

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.448.313/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24050984799-27
Data e hora da emissão	29/05/2024 13:41:15
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
143
4

CERTIDÃO DE AÇÃO TRABALHISTA EM TRAMITAÇÃO PROCESSOS FÍSICOS

Dados Pesquisados:
CNPJ: 17.448.313/0001-00
Nome: FRESNO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Certidão nº 407101 / 2024

CERTIFICA-SE que em pesquisa aos registros eletrônicos armazenados nos Sistemas de Acompanhamento e Informações Processuais de Processos Físicos do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, até 06/06/2024, **NÃO CONSTA** ação trabalhista em tramitação em face da pessoa natural ou jurídica identificada acima, de acordo com os dados fornecidos pelo solicitante.

Certifica-se, ainda, que esta pesquisa abrange apenas os processos físicos, não alcançando eventuais registros nos cadastros processuais eletrônicos (PJe).

IMPORTANTE

a. A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e do CPF/CNPJ indicado, bem como à verificação de sua autenticidade pelo recebedor em https://www.trtsp.jus.br/valida-certidao em até 90 (noventa) dias após a sua expedição;
b. A informação do nº do CPF/CNPJ e do nome indicado acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão;

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 90.753.422.726

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 144 A

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 17.448.313

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitória (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1° grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2° grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt2.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 07/06/2024 às 14:56

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo -
145
A

Certidão Nº 1375454/2024

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 17.448.313/0001-00** - não existe ação tramitando em face de FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 9-91246-00001-17782-81017-89526
Certidão válida até: 07/07/2024

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 06/06/2024.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
146
A

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Licitatório, Inexigibilidade nº 22/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Turismo

Solicitante: Departamento de Compras

Assunto: Análise de documentos, justificativa da inexigibilidade e minuta do contrato administrativo referente à contratação de apresentação musical da banda "Fresno" no dia 12 de julho de 2024, durante o evento Rock Rio Pardo 2024.

Ilustríssima Senhora,

Trata-se de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação para contratação de apresentação da banda "Fresno", a realizar-se no dia 12 de julho de 2024, para compor as atrações do Rock Rio Pardo, a ser realizado no Recinto de Exposições José Rosso, neste Município, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, incisó II, da Lei nº 14133/2021.

Consigne-se que a análise, nos termos do artigo 53 da Lei Federal 14.133/2021 considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos, tendo como premissa que, o administrador público ora contratante, certificou-se quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando-se em consideração as análises econômicas e a conveniência.

Nos moldes do artigo 12, VII, da Lei de Licitações solicito que seja certificado pelo Sr. Secretário que as despesas do presente processo estão previstas no plano de contratação anual e nos moldes do artigo 18 da Lei nº 14133/2021 que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária, bem como nos termos do art. 19, IV e §2º da Lei nº 14133/2021 deverá ser certificada a utilização de catálogo eletrônico ou de modelos padronizados ou justificativa para sua não utilização.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 147 A

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II da Lei de Licitações:

É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim também dispõe o Decreto Municipal nº 107/2024:

***Art. 16** A contratação direta por inexigibilidade de profissional do setor artístico, a que alude o inciso II do artigo 74, da Lei nº 14.133/21, deverá ser realizada diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo, assim considerado a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

Parágrafo único:** Se a contratação por inexigibilidade de licitação referir-se a profissional do setor artístico, na publicação do ato de autorização ou contrato firmado **deverão estar identificados os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, assim como, se houver, os do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Desse modo, constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em atenção ao requisito do inciso II, do art. 74 da Lei nº 14133/2021, exige-se que a contratação seja feita diretamente com o artista **ou** por intermédio do empresário exclusivo.

Assim dispõe o §2º do artigo 74, da Lei nº 14133/2021: "Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 148 A

jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Foi anexado pela Secretaria Municipal de Turismo, extratos e contratos celebrados com outros Municípios e particular (fls. 26/27, 28/36, 37/41) com o intuito de demonstrar que a empresa é representante exclusiva, permanente e contínua da banda "Fresno".

Foi anexado contrato de exclusividade de representação da Banda Fresno as fls. 60/61 e 139/140, o qual deverá ser atualizado, pois se encontra vencido, bem como assinado por todos integrantes da Banda.

O processo também se encontra instruído com os seguintes documentos: justificativa da abertura (fls. 01/03), autorização do Sr. Prefeito (fls. 04), estudo técnico preliminar (fls. 05/11), mapa de gerenciamento de riscos (fls. 12/14), termo de referência (fls. 15/23), planilha de cotações, justificativa e análise crítica de preços (fls. 24/25, 26/41) declaração do gestor do contrato – designação, atribuições e vedações (fls. 42), mapa demonstrativo da cotação (fls. 43), orçamento da empresa (fls. 44/47 e 132/137) e reserva orçamentária (fls. 108).

O estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência são documentos que abordam questões técnicas de planejamento, identificando as soluções que poderiam ser aplicadas ao caso. Sendo assim, a análise de tais documentos fogem ao escopo de atuação do presente órgão de assessoramento, o qual se destina ao exame de questões eminentemente jurídicas.

O artigo 6º, XX, da Lei nº 14.133/21 diz que o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Trata-se de documento que deve ser elaborado quando o gestor ainda desconhece a solução que deverá ser dada ao caso, exigindo-se múltiplas atuações da Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 149 A

Os próprios elementos que devem constar no documento, consoante se verifica no Decreto Municipal n° 109/2024 e artigo 18, § 1°, da Lei n° 14.133/21:

"...

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III - requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina."...§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV,

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
150
A

VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Em análise do Estudo Técnico Preliminar anexado às fls. 05/11 opino que está formalmente em ordem e contem todos elementos necessários e básicos previstos na legislação acima citada, bem como advirto que na ausência de qualquer destes elementos, deverá ser apresentada nos autos a devida justificativa.

Já quanto ao **Termo de Referência**, devemos observar o disposto no artigo 6°, XXIII da Lei Federal 14133/2021, que assim dispõe:

"Art. 6°.

...

*XXIII - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 151 A

Ainda dispõe o §1° do artigo 40 da Lei Federal 14.133/2021:

"

Art. 40.

...

*§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do **caput** do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:*

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso."

Em análise formal do Termo de Referência anexado as fls. 15/23 verifico que possui os elementos e parâmetros previstos na legislação referida e advirto que, caso, qualquer destes elementos não estejam previstos no Termo de Referência deverá ser formalizada no mesmo Termo a justificativa para sua ausência.

Já o Mapa de riscos anexado as fls. 12/14 anexo deve observar o disposto no artigo 15 a 19 do Decreto Municipal n° 109/2024, o que formalmente, sem análise de questões técnicas, encontra-se em ordem.

Considerando o Estudo Técnico Preliminar, mapa de risco e Termo de Referência anexado aos autos e o previsto no Decreto Municipal n° 109/2024 e artigo 6°, §1° e §2° do artigo 18 , §1° do artigo 40 e artigo 72 da Lei Federal 14133/2021, considerada a especificidade da contratação, sem análise de questões técnicas que não sejam estritamente jurídicas, opino que se encontram formalmente em ordem, contendo os requisitos mínimos previstos na citada legislação, ressaltando ainda quanto a necessidade de apresentação de justificativas, caso não contenham todos os elementos previstos na legislação acima referida.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
152
A

Foram ainda anexadas cópia do documento de identidade do Sr. Gustavo Fumagalli Mantovani (fls. 62/63), cópia autenticada por servidora municipal da 2ª alteração contratual da sociedade Fresno Produções Artísticas Ltda (fls. 48/53) comprovante de inscrição e de situação cadastral da empresa Fresno Produções Artísticas Ltda (fls. 54), consulta do quadro de sócios e administradores - QSA (fls. 55), ficha/certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de São Paulo emitida em 05 de fevereiro de 2024(fls. 56/59).

Foi anexada a declaração de que não emprega menor (fls. 64). **Deverá ser anexada declaração de inexistência de vínculo com órgão público, em observância ao artigo 7° e 14 da Lei Federal 14.133/2021.**

Foram anexados aos autos: certidão de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (fls. 70); certidão de débitos tributários não inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo (fls. 71, 142); certidão conjunta de débitos de tributos mobiliários da Prefeitura de São Paulo (fls. 72); certificado de regularidade do FGTS – CRF (fls. 73, 141) **vencidas**; certidão negativa de débitos trabalhistas (fls. 74, 143/145); certidão estadual de distribuição cíveis de pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo emitida em 12 de março de 2024 (fls. 75).

Deverá ser anexado comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte relativo a sede da contratada e declaração quanto a não incidência do previsto nos incisos III, IV e VI do artigo 14 e do constante nos incisos I, IV e §1° do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021.

Anteriormente à formalização do contrato deverão ser atualizadas as certidões se vencidas, bem como verificada a regularidade fiscal e feita pesquisa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), certidão negativa de improbidade administrativa e inelegibilidade.

PREFEITURA MUNICIPAL
153
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Anteriormente à formalização do contrato deverão ser atualizadas as certidões, se vencidas, bem como verificada a regularidade fiscal.

A estimativa de despesa deve sempre observar o previsto no artigo 23 da Lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 116/2024, que assim dispõe em seu artigo 3° e 5°: e 8°:

"

...

Art. 3º. A pesquisa de preços será elaborada pela Secretaria, Diretoria ou Departamento demandante, nos casos de licitações ou de contratações diretas.

§ 1º. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – Descrição do objeto;

II – Valores unitários e totais;

III – Identificação do agente responsável pela cotação;

IV – Identificação do fornecedor;

V – Ciência do Secretário da pasta; e

VI – Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta, de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

§ 2º. Nas obras e serviços de engenharia, o valor estimado será auferido conforme os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, podendo ser utilizado outro(s) sistema(s) de custos, desde que, justificado e que não envolvam recursos da União.

...

Art.5°. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratações de serviços em geral, será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Painel de preços ou no banco de preços em saúde, observado o índice de atualização pertinente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior a data da pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL
154
Santa Cruz do Rio Pardo

de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06(seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha destes fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um ano anterior a data de divulgação do edital ou processo de contratação direta, disponibilizada pelo Governo Federal para tal fim no Portal Nacional de Contratações ou plataformas semelhantes.

§1°. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

...

"Art.8°. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art.5°.

§1°. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art.5°, caberá ao contratado comprovar que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1(um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

..."

PREFEITURA MUNICIPAL
155
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Considerando a planilha de fls. 24/25 verifica-se que o preço médio obtido foi de R$107.500,00 e pretende-se a contratação com o preço de R$135.000,00.

O valor total do contrato, está em conformidade com a certidão de dotação e reserva de dotação orçamentária (fls. 108), sendo que, o preço foi obtido diretamente com o representante exclusivo da banda a ser contratada e comparado com outras contratações já realizadas por outros municípios e particular. Assim, considerados os documentos anexados as fls. 26/41, entendo, **formalmente**, observados os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei Federal 14133/2021 e artigo 8° do Decreto Municipal n° 116/2024.

Ressalto ainda que, não há como a assessoria jurídica opinar e avaliar a sua adequação aos preços praticados no mercado, pois há de ser considerada a consagração e opinião pública, a oscilação de valores em períodos de festas, eventual concorrência, obrigações assumidas pelo contratado e deve o Contratante, ante sua discricionariedade, sopesar o binômio oportunidade e conveniência, bem como **apresentar devida justificativa, nos termos do artigo 9° do Decreto 116/2024, quanto a contração em valor superior ao preço médio estimado.**

Advirto ainda que deve ser observada a Recomendação nº 011/2022 emitida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, no que se refere a serviços e materiais que não se enquadram como inexigibilidade de licitação.

Quanto a consagração pela opinião pública, entende-se que tal requisito vem comprovado e evidenciado por meio da manifestação em veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação e a opinião pública com documentos que provam a popularidade do futuro contratado. Assim constam nos autos:

- Página de pesquisa do "Google" sobre a banda Fresno e suas músicas (fls. 82/84);
- Número de 366 mil inscritos no YouTube (fls. 85/87);
- Página oficial da banda "Fresno" 218 mil seguidores no Instagram (fls. 88/90);

PREFEITURA MUNICIPAL
156
A
Santa Cruz do Rio Pardo

- Matéria veiculada com o título "BH recebe festival emo 'I Wanna Be Tour' com Simple Plan e Nx Zero e mais 10 bandas" no G1 (fls. 91/98);

- Matéria veiculada com o título "Fresno entra no line-up da "Blast Party" em Guarulhos" (fls. 99/102);

- Matéria veiculada com o título "I Wanna Be Tour: Simple Plan, Fresno, Pitty e mais se reúnem em festival" (fls. 103/104);

- Matéria veiculada em 20 de julho de 2023 com o título "Pitty e Fresno são atrações desta sexta-feira (21) na 42ª Festa Julina de Sorocaba (fls. 105/107).

A Lei Federal 14.133/2021 prevê em seu artigo 91, que os contratos a serem firmados deverão conter, além dos requisitos previstos no artigo 92: Nome das partes e representantes; finalidade; ato que o autorizou; o número do processo da licitação; a sujeição dos contratantes as normas da Legislação Federal 14.133/2021, legislação municipal e as cláusulas contratuais; condições para sua execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, penalidades, valores das multas e base de cálculos, manutenção das condições de habilitação e de cumprimento de reserva de cargos, previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social e aprendiz (empresas com 100 ou mais empregados), o modelo de gestão do contrato (art. 17 e observância ao artigo 18 do Decreto Municipal 342/2023) e os casos de extinção.

Assim, em análise da minuta anexada as fls. 109/120, conforme todo o exposto, opino que prevê os requisitos mínimos e necessários e sua regularidade, com exceção da **cláusula 6.2, devendo ser regularizada a previsão para o pagamento total após a execução do objeto contratado.**

Nos moldes do parecer do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo em 16 de abril de 2024 nos autos do processo TC 7497/989/24-4 e na jurisprudência do Tribunal de Contas: "o pagamento antecipado da despesa só pode ocorrer em situações excepcionais, mediante justificativas adequadas e garantias à

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
157
A

Administração, que não pode ficar desprotegida em virtude de eventual inadimplência da contratada [...]".

Ressalta-se que, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato e o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único), bem como a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, artigo 16 do Decreto Municipal nº 107/2024 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Requeiro seja observado o previsto no parágrafo único do artigo 16 do Decreto Municipal nº 107, de 24 de maio de 2024 que prevê que deve constar na publicação do ato de autorização ou contrato firmado as demais despesas interdependentes de obrigação do Município, com a identificação dos custos.

Após regularizados todos os apontamentos é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser formalizada e enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, II da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107/2024.

Santa Cruz do Rio Pardo–SP, 20 de junho de 2024

Luciana Maria de Morais Junqueira
Procuradora Geral do Município

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

1Doc 158 A Santa Cruz do Rio Pardo

Ofício interno 10.270/2024

De: Giovana R. - SMT

Para: SMA - DC - Departamento de Compras - A/C Maíse S.

Data: 21/06/2024 às 10:13:22

Setores envolvidos:

SMT, SMA - DC

RESPOSTA PARECER JURÍDICO - INEXIGIBILIDADE 22/2024 - BANDA FRESNO

Prezados,

Em atenção ao parecer jurídico referente ao Processo de Inexigibilidade nº 22/2024 para Contratação de apresentação artística da banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024, no evento ROCK RIO PARDO 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, vimos pelo presente prestar os seguintes esclarecimentos:

A referida contratação segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual e incluída no Plano Anual de Contratações, de acordo com o Decreto Municipal nº 70/2024, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

Em relação a carta de exclusividade, conforme mencionado no email, constante na folha 138, o documento foi registrado em 04 de janeiro de 2023, considerado vigente.

Informamos que as certidões negativas serão atualizadas, conforme vencimento de cada, para comprovação de regularização da empresa. segue em anexo a consulta do CEIS/CNEP e Certidão Trabalhista Regional.

Em relação a recomendação MP nº 011/2022, informamos que, conforme proposta enviada pela empresa (fls 24A), o valor cobrado contempla: cachê, diárias de alimentação, logística (aéreas), hospedagem, translado local, abastecimento de camarim e nota fiscal, não contemplando nenhum tipo de estrutura para o evento.

Em relação a pesquisa de mercado, hoje regulamentada pelo Decreto Municipal nº 116/2024, informamos que, por se tratar de uma contratação específica, a pesquisa de preços se deu por contratações anteriores , conforme § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz *"Nas contratações realizadas por Municípios, Estados e Distrito Federal, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo."* Além disso, sendo admitido apresentação de notas fiscais para fins de estimativa de preços, conforme § 4º, da mesma lei, onde diz "*Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo."* Sendo assim, conclui-se que com a documentação apresentada, os preços encontram-se dentro do mercado e as variações são influenciadas por diversos fatores, já mencionadas na documentação da fase preparatória, os preços de apresentações musicais apresentam variantes onde são considerados despesas com deslocamento, logística, data do show (influenciando ser aos finais de semana), o que está incluso no pagamento, dentre outros fatores, porém, tendo em vista a correção do valor médio apontado no parecer, não demonstra diferenças exorbitantes. Vale ressaltar, que neste caso a CONTRATADA fica responsável pelas despesas com deslocamento até o município, translado do município, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim.

Em relação ao pagamento, considerando Orientação Normativa nº 37 da Advocacia-Geral da União – AGU, onde diz

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FATIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
159
A

sobre a possibilidade de pagamento antecipado nos contratos administrativos, em caráter excepcional, desde que haja previsão no edital ou nos instrumentos formais de adjudicação direta, interesse público devidamente demonstrado e a apresentação de cautelas e garantias. Considerando que para contratação de artistas e shows é pratica de mercado o pagamento antecipado, afim de firmar compromisso de ambas as partes, além de que para muitas das bandas seja a única opção para a contratação, além de ser uma oportunidade de obter uma significativa redução no valor da contratação e demonstrar respeito pelo trabalho do artista e mostra que o contratante é confiável e sério em relação aos acordos feitos. Ao pagar antecipadamente, a prefeitura assegura que os artistas estejam motivados e comprometidos em participar do evento. Isso ajuda a evitar cancelamentos de última hora ou desistências, o que poderia prejudicar a qualidade e a reputação do evento. É oportuno pontuar que o evento tem grande visibilidade para o município, necessitando de contratação de banda de notoriedade nacional e de interesse público, estas que praticam tal forma de contratação, afim de garantir a data conforme cronograma do evento. Deverá ser previsto no contrato tal procedimento, bem como cláusula que prevê caso houver algum problema que impeça a realização do show, sem a devida comprovação de ocorrência de fortuito ou força maior, deverá ser feita a devolução integral do valor pago, bem como as sanções cabíveis. Tal posicionamento reafirmado na Orientação Normativa AGU Nº 76, de 25 de julho de 2023 e pelo § 1º do artigo nº 145 da Lei 14.133/2023.

Considerando a referencia do parecer do Tribunal de Contas, em relação ao pagamento, mencionado no parecer jurídico, mediante as justificativas apresentadas e com o objetivo do município não ficar desprotegido e com as devidas garantias, solicito a inclusão da cláusula abaixo, visando respaldar o município em caso de eventual inexecução:

Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes; doença ou morte de algum integrante musical ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, a critério do Município, poderá ser pactuada outra data para a realização da apresentação artística, durante o periodo de 12 meses, não se aplicando neste caso nenhuma multa à ***CONTRATADA*** *e nem à* ***CONTRATANTE****.*

Caso a ***CONTRATADA*** *não cumpra as obrigações estabelecidas neste contrato e não comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da cláusula 9.9 fica obrigada a realizar a devolução integral dos valores recebidos, bem como a pagar à* ***CONTRATANTE****, a título de indenização, multa de 30% (trinta por cento) do valor integral deste contrato.*

Sendo assim, considerando o atendimento do solicitado no parecer jurídico, bem como a apresentação das justificativas devidas, solicito prosseguimento no processo e envio da minuta do contrato para a contratada.

Att,

–

GIOVANA F. REDONDO
Assessora da Secretaria de Turismo/Convênios

Anexos:
17448313000100_1.pdf
CND24060826568_17.pdf
Consulta_de_Sancoes___Portal_da_Transparencia_do_Governo_Federal_fresno.pdf
Consulta_Regularidade_do_Empregador_fresno.pdf
Prefeitura_paga_R_600_mil_em_shows_de_Joao_Gomes_e_outros_artistas_no_aniversario_de_SP.pdf
TRT15_ceat_17448313000100.pdf

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
160
A

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 17.448.313/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 21/06/2024 às 09:44:00

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados apartir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.
Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:
- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 21905788.8E3B74AA.59316827.EB96AF38

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
161
A

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 17.448.313/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24060826568-17
Data e hora da emissão	21/06/2024 09:40:47
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CNEP

CPF / CNPJ sancionado: 17448313000100

LIMPAR

Data da consulta: 21/06/2024 09:42:22

Data da última atualização: 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 06/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 06/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-F

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
163

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.448.313/0001-00
Razão Social: FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R PEIXOTO GOMIDE 601 CONJ 42 / JARDIM PAULISTA / SAO PAULO / SP / 01409-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/06/2024 a 11/07/2024

Certificação Número: 2024061205542015607964

Informação obtida em 21/06/2024 09:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL
164
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Ad

NOTÍCIAS

Prefeitura paga R$ 600 mil em shows de João Gomes e outros artistas no aniversário de SP

por **JOELMIR TAVARES**
10:22, 21 JANEIRO 2023

Siga o Acessa.com no Google News

SÃO PAULO, SP (FOLHAPRESS) - A Prefeitura de São Paulo gastará mais de R$ 600 mil com os principais shows do aniversário da capital, no vale do Anhangabaú, na quarta-feira (25). Já foram tornados públicos os cachês dos cantores João Gomes (R$ 450 mil) e Vitor Kley (R$ 40 mil) e da apresentação conjunta da banda Fresno com o cantor Thedy Corrêa (R$ 120 mil).

A programação terá ainda Almir Sater, Belo e Baile da Dona Onete -no qual a cantora receberá Gaby Amarantos e Aqno. Os custos com essas atrações ainda não saíram no Diário Oficial, mas a prefeitura informou via assessoria que as publicações ocorrerão nos próximos dias.

PUBLICIDADE

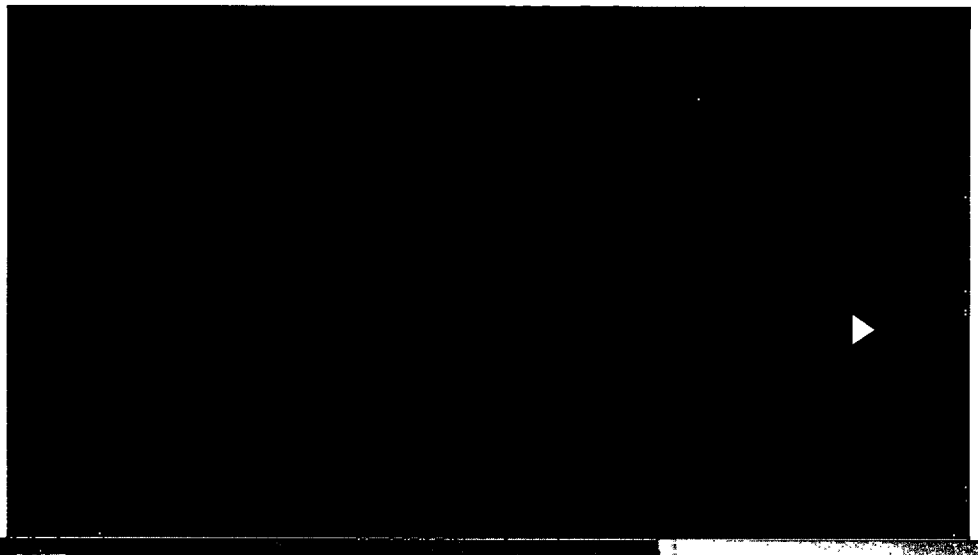

x

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 165

Certidão Nº 1519719/2024

CERTIFICA-SE que, após consulta eletrônica ao banco de dados de processos físicos e eletrônicos de 1ª e 2ª instâncias do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pesquisando-se os termos digitados - **CNPJ: 17.448.313/0001-00** - não existe ação tramitando em face de FRESNO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

A conferência dos dados da parte pesquisada é de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade do documento/nome ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.

Ressalta-se que o resultado obtido corresponde exatamente ao número de documento digitado pelo solicitante, como acima indicado. Em se tratando de Pessoa Jurídica, a pesquisa abrange os processos relacionados à raiz (número de inscrição) do CNPJ de matriz e filiais.

A validade da presente certidão está condicionada à conferência do nome e/ou do CPF/CNPJ, bem como à verificação de sua autenticidade pela autoridade recebedora. A autenticidade deve ser confirmada no sítio do TRT da 15.ª Região, portal.trt15.jus.br, seguindo-se o seguinte caminho: Serviços >> Certidão Eletrônica de Ações Trabalhistas - CEAT, menu "Reimpressão/Verificação de Autenticidade", o qual também será utilizado para reimpressão desta certidão dentro de seu prazo de validade (30 dias).

Código verificador: 4-80863-00001-18973-46017-90969
Certidão válida até: 21/07/2024

Os dados de processos eletrônicos, de 1ª e 2ª instância, estão atualizados até o momento da emissão dessa certidão, conforme abaixo datado, assim como os processos físicos de 2ª instância. Os processos físicos de 1ª instância consultados para emissão dessa certidão estão atualizados até 20/06/2024.

Não são objeto de consulta para certidão os processos que são: AÇÃO RESCISÓRIA(AR), CARTA DE ORDEM(CARTORD), CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO(CONPAG), CORREIÇÃO PARCIAL(CORPAR), EMBARGOS DE TERCEIRO(ET), INQUÉRITO PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE(IAFG), MANDADO DE SEGURANÇA(MS), MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO(MSCOL), RECLAMAÇÃO PRÉ-PROCESSUAL(RPP), conforme classificação adotada pelo CNJ.

Para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho o interessado poderá obter a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, no sítio do

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL
166
A
Santa Cruz do Rio Pardo

Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao, nos termos da Lei nº 12.440/2011 e da Resolução Administrativa TST nº1470/2011.

Certidão emitida em 21/06/2024 às 09:43:27.

Assinado por 1 pessoa: GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE e informe o código FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
167
A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FBBA-3A97-FDCB-A6EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ GIOVANA DE FÁTIMA REDONDO (CPF 412.XXX.XXX-50) em 21/06/2024 10:18:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://santacruzdoriopardo.1doc.com.br/verificacao/FBBA-3A97-FDCB-A6EE

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 168 A

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 22/2024** no valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da apresentação artística da banda "FRESNO" para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no dia 12 de julho de 2024.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2024.

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871

Assinado de forma digital por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
Dados: 2024.06.21 11:24:52 -03'00'

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

PREFEITURA M... - Santa Cruz do Rio... 169 43

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO as despesas originárias da **Inexigibilidade** sob o **n. º 22/2024** no valor total de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais),** conforme artigo 74, Inc. II da Lei n.º 14.133/2021, cujo objeto é a contratação da apresentação artística da banda "FRESNO" para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no dia 12 de julho de 2024.

Santa Cruz do Rio Pardo, 21 de junho de 2024.

Diego Henrique Singolani Costa
Prefeito

DOCUMENTO ASSINADO POR MEIO ELETRÔNICO MEDIANTE CERTIFICAÇÃO DIGITAL ICP-BRASIL

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL · Santa Cruz do Rio Pardo · 170 A

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2024

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO,** inscrito no C.N.P.J/M.F sob o n.º 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, Prefeito o Sr. **Diego Henrique Singolani Costa**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Turismo**, Sr. **Gerson Azevedo Garcia,** doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ/M.F sob o n.º 17.448.313/0001-00** com sede à Rua Peixoto Gomide, nº 601, Conj 42, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP: 01.409-001, neste ato representada pelo Sr. **Gustavo Fumagalli Mantovani**, portador do documento de identidade R.G. nº 70.750.272-22 SJS/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 007.006.030-42, doravante denominada **CONTRATADA**, detentora de contrato de exclusividade permanente e contínua de representação do profissional do setor artístico contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da **apresentação artística da banda "FRESNO"** para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no **dia 12 de julho de 2024**, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos e início previsto para às 23h59 min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), não sendo tolerados atrasos superiores a 60 (sessenta) minutos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais documentos integrantes deste procedimento.

1.2. A apresentação, objeto da presente contratação, será feita em palco próprio do local, e a CONTRATADA deverá apresentar repertório condizente ao evento, dentre eles contendo músicas dos álbuns próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120 (cento e vinte) dias** contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 171

2.2. O prazo de vigência, a critério da Administração Pública, será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e Lei Federal 14.133/2021.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação e demais disposições da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, execução, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, (Anexo I) a este Contrato e observarão o previsto nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal 342/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Está discriminada em planilha constante no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência a composição do valor total da contratação, contemplando a identificação relativa aos custos da apresentação artística, na qual se inclui cachê, transporte, hospedagem, alimentação, kit de áudio, abastecimento de 02 camarins e impostos, bem como as contratações interdependentes e de obrigação do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, se necessário, créditos especiais e/ou repasses de recursos, na seguinte classificação:

02.00.00 – Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 172 A

02.17.00 – Secretaria de Turismo
02.17.01 – Administração da Secretaria de Turismo
04.122.0027.2085 – Manutenção da Secretaria de Turismo
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
570
Fonte 01 – Tesouro

6.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, sendo 30%, ou seja R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) em até 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato e o restante, no valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) 10 (dez) dias antes da apresentação, no dia 02 de julho de 2024, mediante envio da nota fiscal de serviço.

6.2.1. Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

6.3. Se, por caso fortuito ou força maior, que não dependam da vontade das partes; doença ou morte de algum integrante musical ou morte de ascendente ou descendente do mesmo, o evento não puder ser realizado, a critério do Município, poderá ser pactuada outra data para a realização da apresentação artística, durante o periodo de 12 meses, não se aplicando neste caso nenhuma multa à **CONTRATADA** e nem à **CONTRATANTE**.

6.4. Caso a **CONTRATADA** não cumpra as obrigações estabelecidas neste contrato e não comprove a ocorrência de caso fortuito ou força maior, nos termos da cláusula 9.9 fica obrigada a realizar a devolução integral dos valores recebidos, bem como a pagar à **CONTRATANTE**, a título de indenização, multa de 30% (trinta por cento) do valor integral deste contrato.

6.5. O valor da contratação é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Quando aplicável, no cumprimento das obrigações que ocorrerem após o interregno de um ano da data fixada no item anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), ou se o caso, descontado no próximo pagamento eventual valor pago a maior.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 173 A

7.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes, se acordados, elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Executar as providências e contratações interdependentes para a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência (Anexo I).

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o Departamento Jurídico do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 174 A

8.10. A CONTRATANTE garante que não fará no show qualquer publicidade de cunho político, sob pena do pagamento de multa no valor de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral do presente contrato.

8.11. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE toda propaganda e divulgação referente ao evento, tais como, folder, banners, camisetas, etc, e qualquer divulgação a ser feita pela CONTRATADA deverá ter aprovação prévia da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Assegurar a boa qualidade dos serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento do cachê do artista e equipe, diárias de alimentação, transporte aéreo, hospedagem, translado, abastecimento do camarim e emissão de nota fiscal;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da execução do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 175

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer fato ou ocorrência anormal que porventura venha a ocorrer durante a execução dos serviços, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos;

9.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá manter as condições autorizadoras de sua habilitação e, quando solicitado, deverá entregar, no prazo de 03 (três) dias úteis, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) **Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;**

b) **Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

c) **Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do contratado;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS – CRF**; e

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**; ou positiva com efeito de negativa

9.3. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.4. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 176

9.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o contratado que cometer qualquer ato previsto no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Multa:**

a. Para as infrações previstas nos itens "a", "b", "c", "d", e "e" a multa será de 0,5% a 15% do valor total do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 177

b. Para as infrações previstas nos itens "f", "g", "h" e "i", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V. A critério da Administração Pública, também poderá ser aplicada multa moratória de1% (um por cento) caso ocorra atraso injustificado na execução do contrato, bem como a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato e Lei Federal 14.133/2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e multa de mora, quando o caso. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, com as devidas correções monetárias e juros legais.

10.4.4. No caso de multa aplicada em virtude de descumprimento contratual, além do disposto acima, também será possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 176

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 179

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato poderá ser extinto, nas formas previstas nos artigos 138 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a critério da Administração Pública, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Relatório de serviços contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Penalidades, Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. O contrato também poderá ser extinto:

11.5.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.5.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 180 A

pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, somente quando necessário, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes comprometem-se e obrigam-se por si e por sucessores a qualquer título elegendo o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo/SP como único competente para decidir quaisquer questões ou litígios

DS

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 181

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

emergentes decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com renúncia expressa ou qualquer outro mesmo que privilegiado. E porque assim combinaram, declaram-se contratados assinando o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, tudo na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 01 de julho de 2024.

GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870 Assinado de forma digital por GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870 Dados: 2024.07.01 13:18:12 -03'00'

DocuSigned by:

CONTRATANTE:
Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Gerson Azevedo Garcia
Secretário Municipal de Turismo

CONTRATADO:
FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Gustavo Fumagalli Mantovani
Representante legal

Testemunhas:

GIOVANA DE FATIMA REDONDO:41253593850 Assinado de forma digital por GIOVANA DE FATIMA REDONDO:41253593850 Dados: 2024.07.01 13:20:41 -03'00'

1)_____
Nome:
R.G.:

THIAGO AUGUSTO SANSON:33469801894 Assinado de forma digital por THIAGO AUGUSTO SANSON:33469801894 Dados: 2024.07.01 13:21:00 -03'00'

2) _____
Nome:
R.G.:

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871 Assinado de forma digital por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871 Dados: 2024.07.01 13:18:31 -03'00'

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 182

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – definição do objeto, quantitativos, prazo do contrato (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O objeto do procedimento é contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para no dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	Contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para o dia 12 de julho de 2024, com início previsto para as 23:59h, no evento ROCK RIO PARDO 2024, no conforme documentação em anexo. CATSER 15830	R$ 135.000,00

1.2. O prazo de vigência de contratação é de cento e vinte dias, contado a partir da assinatura do contrato na forma do artigo nº 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O custo total da contratação é R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa, com os custos unitários e pesquisas de mercados efetuadas especificadas na PLANILHA DE COTAÇÕES E ANÁLISE CRÍTICA DE PREÇOS em anexo ao Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda do evento "Rock Rio Pardo", sendo realizado anualmente, com apresentação única da banda contratada, prezando pela pluralidade cultural e turística, e permitir ampla contratação de fornecedores.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que, com a sanção da Lei Estadual nº. 16.566, de 01 de novembro de 2017, a qual intitula Santa Cruz do Rio Pardo como Município de Interesse Turístico (MIT), o turismo no Município está em ascensão, sendo de fundamental importância o fomento para crescimento desse setor, afim de ampliar a oferta turística do município.

Considerando que a Lei Municipal nº 752/2022 que reestrutura as secretarias municipais, foi criada a Secretaria de Turismo que fica então, responsável pelos eventos de grande porte, que possuem potencial para atrair visitantes ao município.
Considerando que o turismo é uma fonte geradora de emprego, movimentando vários setores da economia, como bares e restaurantes, meios de hospedagem, postos de gasolina, dentre outras prestadoras de

PREFEITURA MUNICIPAL · Santa Cruz do Rio Pardo · 183

serviços, visto que a atividade turística é uma das mais importantes no setor econômico e da geração de emprego e renda, assim como a criação de novos negócios e aumento da produção de bens e serviços, uma vez que traz com ela, desenvolvimento às localidades, e possíveis melhorias na infraestrutura, trazendo benefícios aos turistas e à comunidade local.

Considerando que, segundo o Ministério do Turismo, "Turismo de Negócios & Eventos compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social.", sendo um segmento do turismo que vem crescendo cada vez mais, demonstrando um grande potencial para desenvolvimento do turismo, bem como a movimentação da economia.

Considerando ainda que, a Prefeitura Municipal tem como objetivo o incentivo à cultura e o turismo, a realização de eventos em seus mais variados estilos musicais é de grande importância para reduzir a sazonalidade do turismo, com é o caso do "Rock Rio Pardo", que está em sua 22ª edição, contando com grande público de todo o país durante os três dias de evento.

Sendo assim, justifica-se a contratação pois a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, pois tem previsão de participação de um grande público regional e a contratação de uma banda de notoriedade nacional e de interesse público, condizente com a demanda do evento, contribuindo para maior visibilidade e agregando valor ao evento em questão e também para o impulso de diversos setores comerciais do município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. O objeto do procedimento que é a contratação da apresentação do cantor DI FERRERO atinge os objetivos pretendidos que é promover a atração de público ao evento, o que refletira no fomento ao turismo, cultura, alavancará a economia local. Deve ainda ser considerado que esta apresentação para o dia do evento é a melhor opção em termos de atratividade e economicidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a contratação de apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no evento ROCK RIO PARDO 2024, para o dia 12 de julho de 2024, do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

4.2. Os serviços serão realizados no Recinto de Exposições José Rosso, situado à Avenida Antônio Bernardino Pereira de Lima, Bairro Maristela, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 75 minutos e apresentar somente repertório condizente com o evento.

4.3. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 184 A

- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;
- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, de forma parcelada, sendo 30%, ou seja, R$ 40.500,00 em até três dias uteis após assinatura do contrato e o restante dez dias antes da apresentação, no dia 02 de julho de 2024, mediante envio de nota fiscal de serviços.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A banda deverá estar no município com antecedência, obedecendo o cronograma do evento
- Ficará disponível para a banda os equipamentos de som, luz e palco para passagem de som, caso haja necessidade, bem como para trabalho do técnico de som da banda;
- Caso a banda opte por não fazer a passagem de som, a banda deverá aceitar as condições e formatações exigidas previamente no rider;

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois trata-se de grupo musical específico.
4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. nº 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, e que os mesmos serão realizados no Recinto de Eventos José Rosso, não será exigido a vistoria obrigatória por parte da contratada, porém fica a critério das empresas contratadas e não se interessando na vistoria considera sua anuência com o local e estrutura para sua apresentação artística, porém de acordo com o rider técnico solicitado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se da apresentação artística com a banda FRESNO para apresentação no dia 12 de julho de 2024 no evento ROCK RIO PARDO 2024 do município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.
6.2 O serviço será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, com início previsto para as 23:59h, com duração mínima de 60 minutos, não sendo tolerados atrasos superiores a 60 minutos.
6.2. A contratada deverá possui um canal de comunicação direta com o fiscal e gestor do contrato, para contato caso haja necessidade.
6.3. A contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Execução do show no dia e horário programado, com duração mínima de 60 minutos;
- Disponibilização de um técnico de som;
- Transporte dos músicos até o local no horário e dia programado;
- Transporte e instalação de equipamentos pessoais e instrumentos musicais;
- Hospedagem e alimentação.
- Abastecimento do camarim.

6.4. A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução do objeto do contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados,

PREFEITURA MUNICIPAL
185
Santa Cruz do Rio Pardo

prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

6.5. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e habilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
6.6 Por fim a execução do objeto contratual se dará com a fiscalização dos serviços executados, que estando em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência alcançará os resultados pretendidos pela Administração Pública.

7. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, para condições da sua apresentação, promovendo sua substituição quando necessário, exceto pelos serviços abaixo, que serão de responsabilidade da Prefeitura e/ou Comissão de Bandas de Santa Cruz:

- Atendimento ao rider técnico da banda, som, luz e geradores;
- Estrutura de palco e camarim;
- Carregadores;
- Seguranças;
- ECAD.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, considerando o evento realizado anualmente no município, que atrai milhares de pessoas da cidade de região e a presente atração musical, será de fundamental importância para contribuir com o evento, fomentando a atividade hoteleira, alimentícia e do comércio em geral, impulsionando a economia local, a qual foi afetada após um longo período sem eventos, sendo imprescindível ações pós pandemia para apoio a esses setores, além de ofertar maior opção de lazer a população.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.2. Em caso de impedimento, cancelamento ou suspensão do contrato, fica a critério da administração a remarcação de uma nova data, e ou rescisão contratual
9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- Fica designado como fiscal de contrato a funcionária Giovana de Fátima Redondo, Assessora da Secretaria de Turismo.
- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 186

- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.7. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o critério abaixo para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- constatada qualquer falha ou inexecução parcial do objeto contratado serão utilizados os parâmetros estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021, mediante o devido processo administrativo assegurada a ampla defesa e contraditório.

9.2.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- Realização da apresentação artística, na data e horários estabelecidos, obedecendo a duração mínima bem como cumprimento de todas obrigações previstas em contrato.

9.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 187

- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após a apresentação artística, da qual deverá ser acompanhada pelo fiscal e/ou gestor do contrato, para efetuar as considerações imediatamente, caso ocorrer algum fato em desacordo com este Termo de Referência.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado processo licitatório na modalidade inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, considerando a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

10.2. Os critérios de habilitação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores.
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3. Os critérios de regularidade fiscal a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 178

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

10.4. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o plano de recuperação judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. (Súmula nº 50 TCESP)

10.5. Demais documentações complementares a serem apresentadas pelo fornecedor:

- Notas fiscais comprobatórias da execução de outras apresentações da referida banda pela empresa contratada;
- Declaração do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição o Federal, que a empresa não emprega menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico

10.6. Em anexo ao processo, segue documentação comprobatória que a banda é consagrada pela opinião pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2024 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.17.00 - SECRETARIA DE TURISMO
Unidade Executora.....: 02.17.01 – ADMINISTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
Func. Programática: 04.122.0027.2.085 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TURISMO
Ficha 570 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2 Em anexo ao processo, segue reserva de dotação orçamentária para comprovação dos recursos para a despesa.

GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870

Assinado de forma digital por GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Dados: 2024.07.01 13:17:26 -03'00'

GERSON AZEVEDO GARCIA
Secretário Municipal de Turismo

DS

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo - 189

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Rio Pardo
CONTRATADO: **FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):.....
OBJETO: **Apresentação artística da banda "FRESNO"** para o evento "Rock Rio Pardo" que será realizado no Recinto de Exposições José Rosso, no **dia 12 de julho de 2024.**
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Cruz do Rio Pardo, 01 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 360.926.208-71

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 190

PREFEITURA DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **Diego Henrique Singolani Costa**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 360.926.208-71

DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
Assinado de forma digital por DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA:36092620871
Dados: 2024.07.01 13:19:25 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Assinado de forma digital por GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Dados: 2024.07.01 13:19:37 -03'00'

Pela contratada:

Nome: **Gustavo Fumagalli Mantovani**
Cargo: Representante Legal
CPF: 007.006.030-42
Assinatura: _____

DocuSigned by:
B9249E2CFDD5477...

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Assinado de forma digital por GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Dados: 2024.07.01 13:19:51 -03'00'

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Gerson Azevedo Garcia**
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 145.743.888-70
Assinatura: _____

GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Assinado de forma digital por GERSON AZEVEDO GARCIA:14574388870
Dados: 2024.07.01 13:20:02 -03'00'

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: **Giovana de Fátima Redondo**
Cargo: Assessora da Secretaria de Turismo
CPF: 412.535.938-50
Assinatura: _____

GIOVANA DE FATIMA REDONDO:41253593850
Assinado de forma digital por GIOVANA DE FATIMA REDONDO:41253593850
Dados: 2024.07.01 13:20:23 -03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____

DocuSign Envelope ID: A0EDE6D8-2D29-4112-BA6B-7650325883E3

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo
191

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 192

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a $0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

PREFEITURA MUNICIPAL
193
Santa Cruz do Rio Pardo

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS):

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:
To contact us by email send messages to: fatima.castro@elemess.com.br

To advise LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS)

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa Cruz do Rio Pardo 194

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to fatima.castro@elemess.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS) during the course of your relationship with LMS MUSIC AND SERVICES EIRELI (ELEMESS).

PREFEITURA MUNICIPAL - Santa [illegible] do Pardo - 195

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A0EDE6D82D294112BA6B7650325883E3 — Status: Concluído

Assunto: Complete com o Docusign: Termo de Ciência e Notificação - Fresno (1).pdf, Contrato 101_2024 - F...

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22 — Assinaturas: 2 — Remetente do envelope:

Certificar páginas: 4 — Rubrica: 22 — Ana Magalhaes

Assinatura guiada: Ativado — AV MACUCO 106 MOEMA

Selo com EnvelopeId (ID do envelope): Ativado — SAO PAULO, SP 04523-000

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília — ana.magalhaes@elemess.com.br

Endereço IP: 191.19.133.88

Rastreamento de registros

Status: Original — Portador: Ana Magalhaes — Local: DocuSign

27/06/2024 16:14:26 — ana.magalhaes@elemess.com.br

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
GUSTAVO FUMAGALLI MANTOVANI vavn13@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	DocuSigned by: B9249E2CFDD5477...	Enviado: 27/06/2024 16:19:07 Visualizado: 28/06/2024 17:33:17 Assinado: 28/06/2024 17:34:26
	Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo Usando endereço IP: 179.98.155.45 Assinado com o uso do celular	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 28/06/2024 17:33:17
ID: eef02f74-0aa4-46c7-9631-511e917243eb

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	**Status**	**Registro de hora e data**
Evento de entrega do agente	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega intermediários	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de entrega certificados	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos de cópia	**Status**	**Registro de hora e data**
Eventos com testemunhas	**Assinatura**	**Registro de hora e data**
Eventos do tabelião	**Assinatura**	**Registro de hora e data**

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	27/06/2024 16:19:07
Entrega certificada	Segurança verificada	28/06/2024 17:33:17
Assinatura concluída	Segurança verificada	28/06/2024 17:34:26
Concluído	Segurança verificada	28/06/2024 17:34:26

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL Cruz do Rio Pardo - 196 4

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

1ª VIA

RUA: PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA, 340, CENTRO
FONE: (14) 3332-2300
CNPJ: 46.231.890/0001-43

AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

Nº 003495/000 ***DATA 01/07/2024***

EMPENHO: GLOBAL ***006728/000***

FORNECEDOR: 169155 **VENDEDOR:**
FRESNO PRODUÇÕES LTDA
ENDEREÇO: R: PEIXOTO GOMIDE,601
CNPJ: 17.448.313/0001-00
INSCRIÇÃO:
CIDADE: SAO PAULO
ESTADO: SP **FONE:**

ATENÇÃO

Não nos responsabilizamos pela demora nos pagamentos das faturas que nos foram apresentadas sem a observação rigorosa das seguintes condições.

1º. - Em suas Notas Fiscais obrigatoriamente deverá constar o número das Autorizações de Compras.
2º. - Não serão aceitas Notas Fiscais com rasuras.
3º. - Não serão aceitas Notas Fiscais com valores divergentes das Autorizações de Compras.

Modal.: INEXIGIBILIDADE - Nº Processo: 1122/2024 - Nº Licitação: 22 - Contrato: 429/2024 - Reserva nº 960/2024

SOLICITAMOS DE Vv. Ss. O FORNECIMENTO DO SEGUINTE:

Nº	QTDE	UND	MATERIAL / SERVIÇO	IPI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1	UN	030894 SHOW ARTISTICO COM FRESNO, NO EVENTO "ROCK RIO			
			PARDO 2024", NO DIA 12 DE JULHO DE 2024, NO RECINTO DE			
			EXPOSIÇÕES JOSÉ ROSSO.	0,00	135.000,0000	135.000,00

DEPTO.: 59000 SECRETARIA DE TURISMO
SEÇÃO: 59001 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
APLICAÇÃO: DIRETA
LOCAL ENTR.:
OBSERVAÇÃO:

SOLICITAÇÃO Nº 000252 **DATA** 01/03/2024

SUBTOTAL	135.000,00
DESCONTO	0,00
ACRÉSCIMO	0,00
TOTAL GERAL	135.000,00

CONDIÇÕES:

UNIDADE: 570 0,00 ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE
CLASS. ECONÔMICA: 39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CPD: 5.021701.570
FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro
CÓD. APLICAÇÃO: 110 00 GERAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
CNPJ: 46.231.890/0001-43

Documentação conferida e formalmente em Ordem

PREFEITURA MUNICIPAL Santa Cruz do Rio Pardo
197
A

SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Ano VI | Edição 478 | 06 de julho de 2024 | De acordo com a Lei nº 3164/2018 | www.santacruzdoriopardo.sp.gov.br
De acordo com o Decreto nº 315 de 13 de dezembro de 2023, o valor do UFM para o ano de 2024 é de R$137,90

SEÇÃO I

CONTRATOS

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
EXTRATO DE CONTRATOS 2.024

Nº	DATA	CONTRATANTE	CONTRATADO	OBJETO	VALOR	PRAZO	MODALIDADE
425	28/06/2024	PMSCRPARDO	BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
426	28/06/2024	PMSCRPARDO	BANCO BRADESCO S.A.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
427	28/06/2024	PMSCRPARDO	BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL		PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020
428	01/07/2024	PMSCRPARDO	COMERCIAL ESPERIA DE ALIMENTOS LTDA.	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL	ADITAR OS ITENS 73 E 77 EM 0,0704% ACRESCENTANDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 266,00 AO CONTRATO		PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
429	01/07/2024	PMSCRPARDO	FRESNO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "FRESNO"	R$ 135.000,00	120 (CENTO E VINTE) DIAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024
430	02/07/2024	PMSCRPARDO	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SCRPARDO	11º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2020	ALTERAÇÃO DOS VALORES REAJUSTADOS PARA HABILITAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DA UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA – UTI ADULTO TIPO II A PARTIR DA 3ª PARCELA DE 2024		CONVÊNIO Nº 01/2020
431	03/07/2024	PMSCRPARDO	COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP	3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 383/2021, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA	R$ 70.920,00	12 (DOZE) MESES	CONTRATO Nº 383/2021 – PD021712 PROCESSO Nº 098/2021
432	03/07/2024	PMSCRPARDO	ANTONIO PEGORER JUNIOR E MARIA CÉLIA DA SILVA PEGORER	CONTRATO ADMINISTRATIVO VISANDO LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOAQUIM MANOEL DE	R$ 4.800,00 PERFAZENDO O MONTANTE ANUAL DE R$ 57.600,00	12 (DOZE) MESES	INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:46231890000 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:46231890000143 Dados: 2024.07.05 21:31:57 -03'00'